



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maurício Rego de Alencar
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.219 DE 09 DE MAIO DE 2025**

Altera a Gratificação Atividade de Infraestrutura - GAI da Lei 2.665, de 02 de abril de 2022, os Anexos da Lei nº 1.298, de 07 de janeiro de 2009, que instituiu o Plano de Cargos Carreira e Salários do Setor de Infraestrutura, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Estadual nº 2.665 de 02 de abril de 2022, onde a Gratificação de Atividade em infraestrutura - GAI será aplicada em percentuais escalonados, cuja redação do dispositivo passará a ser a seguinte:

“**Art. 1º**

§ 1º O percentual da gratificação instituída por esta Lei será nos seguintes percentuais:

- I - 30% (trinta por cento) do vencimento básico a partir de 1º de abril de 2025;
- II - 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento básico a partir de 1º de setembro de 2025;
- III - 40% (quarenta por cento) do vencimento básico a partir de 1º de abril de 2026;
- IV - 10% (dez por cento) do vencimento básico a partir de 1º de abril de 2027.

(...)

§ 4º O percentual aplicado no inciso IV deste artigo não implica em redução de vencimento ou remuneração, pois tem a finalidade de promover a incorporação de 30% (trinta) por cento da GAI a partir de 1º de abril de 2027, onde passará a vigor nova tabela contendo aumento de vencimento da categoria de servidores de que trata o caput deste artigo.”

Art. 2º A partir de 1º de setembro de 2026 e 1º de abril de

2027, entrarão em vigor as novas tabelas de vencimentos dos servidores do Grupo em Infraestrutura, para os servidores efetivos Técnicos, Analistas e Gestores em Infraestrutura, já integrantes do quadro técnico em infraestrutura regidos pela Lei nº 1.298, de 07 de janeiro de 2009, nos termos dos Anexos I e II desta Lei, com seus respectivos reenquadramentos na carreira e data de aplicação, e para os novos servidores que integrarão o quadro técnico, iniciará na classe inicial da carreira, onde deverão cumprir o interstício de 04 (quatro) anos para a passagem de uma classe para outra na carreira correspondente.

Art. 3º Fica alterada, a partir de 1º de setembro de 2026, a redação do Art. 15, da Lei 1.298, de 07 de janeiro de 2009, que possuirá após esta data, a seguinte redação:

“**Art. 15.**

(...)

§ 2º Promoção é a passagem do servidor estável de uma classe para outra imediatamente superior, cumprido o interstício de 04 (quatro) anos e os critérios de avaliação de desempenho, além das demais disposições do Regime Jurídico único dos Servidores Estaduais.

(...)

§ 5º A avaliação de desempenho de que trata esta lei observará os critérios constantes em regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo específico para carreira prevista nesta Lei.

§ 6º Somente será concedida a primeira promoção após o cumprimento do estágio probatório e confirmação no cargo, assegurada, para esse fim, a contagem do tempo de serviço desde a entrada em efetivo exercício.”

Art. 4º Fica assegurada a aplicação do índice de revisão geral anual também para correção das tabelas de vencimentos que constam desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do tesouro estadual.

Art. 6º Ficam revogados, a partir de 1º de setembro de 2026, os seguintes dispositivos:

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

I - o § 3º do art. 15, da Lei nº 1.298 de 07 de janeiro de 2009;
II - o Anexo II da Lei nº 1.298, de 07 de janeiro de 2009.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

ANEXO I da Lei 1.298 de 07 de janeiro de 2009
Tabela reenquadramento dos servidores da
infraestrutura - a partir de 01/09/2026

NÍVEL SUPERIOR - GESTOR EM INFRAESTRUTURA			
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	ENQUADRAMENTO COM A TABELA ATUAL
Especial	GIP-04	R\$ 22.376,90	GIP 09 ao GIP 22
1ª	GIP-03	R\$ 19.816,60	GIP 06 ao GIP 08
2ª	GIP-02	R\$ 17.549,24	GIP 03 ao GIP 05
3ª	GIP-01	R\$ 15.541,30	GIP 01 ao GIP 02

NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA EM INFRAESTRUTURA			
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	ENQUADRAMENTO COM A TABELA ATUAL
Especial	GIA-04	R\$ 17.292,82	GIA 09 ao GIA 22
1ª	GIA-03	R\$ 15.314,22	GIA 06 ao GIA 08
2ª	GIA-02	R\$ 13.562,01	GIA 03 ao GIA 05
3ª	GIA-01	R\$ 12.010,28	GIA 01 ao GIA 02

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA			
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	ENQUADRAMENTO COM A TABELA ATUAL
Especial	GIT-04	R\$ 13.229,00	GIT 09 ao GIT 22
1ª	GIT-03	R\$ 11.715,38	GIT 06 ao GIT 08
2ª	GIT-02	R\$ 10.374,94	GIT 03 ao GIT 05
3ª	GIT-01	R\$ 9.187,86	GIT 01 ao GIT 02

ANEXO II
VENCIMENTOS COM INCORPORAÇÃO
PARCIAL DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM
INFRAESTRUTURA - GAI
Tabela dos servidores da infraestrutura - a partir de
01/04/2027

NÍVEL SUPERIOR - GESTOR EM INFRAESTRUTURA		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO A PARTIR DE 01/04/2027
Especial	GIP-04	R\$ 29.083,97
1ª	GIP-03	R\$ 25.761,58
2ª	GIP-02	R\$ 22.814,01
3ª	GIP-01	R\$ 20.203,69

NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA EM INFRAESTRUTURA		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO A PARTIR DE 01/04/2027
Especial	GIA-04	R\$ 22.480,67
1ª	GIA-03	R\$ 19.908,49
2ª	GIA-02	R\$ 17.603,61
3ª	GIA-01	R\$ 15.613,36

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA		
CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO A PARTIR DE 01/04/2027
Especial	GIT-04	R\$ 17.197,70
1ª	GIT-03	R\$ 15.229,99
2ª	GIT-02	R\$ 13.487,42
3ª	GIT-01	R\$ 11.944,22

Protocolo 101683

DECRETO Nº 5410 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Aristides Fernandes Viana Sobrinho** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-3**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101685

DECRETO Nº 5411 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Aristides Fernandes Viana Sobrinho** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código FGS-3**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101688

DECRETO Nº 5412 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Lorena Moreira Costa** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-3**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101690

DECRETO Nº 5413 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Camila Rodrigues Gomes de Albuquerque** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101692

DECRETO Nº 5414 DE 09 DE MAIO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 949.718,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 949.718,00 (novecentos e quarenta e nove mil e setecentos e dezoito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						538.000
04.122.0054.2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						538.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	538.000
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						77.718
19.571.0026.2153 - APOIAR PROJETOS PARA À PRODUÇÃO CIENTÍFICA						77.718
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	77.718
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						100.000
23.695.0017.2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						100.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10284 - Jaime Perez	100.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						234.000
10.302.0095.2430 - PROCEDIMENTOS LABORATÓRIAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						234.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	234.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13103 - SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO						538.000
04.122.0054.2144 - REALIZAR ATENDIMENTOS DE EXCELÊNCIA NOS SERVIÇOS DAS UNIDADES DO SUPERFÁCIL						538.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	538.000
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						77.718
19.122.0006.2159 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETEC						77.718
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	77.718
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						100.000
27.812.0016.2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						50.000

	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10165 - Jaime Perez	50.000
27.812. 0016. 2239 - APOIAR A PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA VIDA DE JOVENS E ADULTOS						50.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.10167 - Jaime Perez	50.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						234.000
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						234.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	234.000

Protocolo 101694

DECRETO Nº 5415 DE 09 DE MAIO DE 2025**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 16.516.129,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do Art. 66 da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, que Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 16.516.129,00 (dezesesseis milhões e quinhentos e dezesseis mil e cento e vinte e nove reais)**, destinado a criação de Dotações Orçamentária, não prevista no orçamento vigente, a ser consignado, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
59101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS						1.000.000
14.122. 0006. 2619 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEDIH						500.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
14.122. 0006. 2619 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEDIH						100.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
14.242. 0071. 2687 - REALIZAR APOIO NAS AÇÕES PARA INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
14.422. 0071. 2689 - REALIZAR AÇÕES PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
59301 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						200.000
14.243. 0071. 2712 - REALIZAR ATENDIMENTO HUMANIZADO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
59302 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						200.000
14.241. 0071. 2713 - REALIZAR ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
60101 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE						14.116.129
14.122. 0006. 2608 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						465.754
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	465.754
14.122. 0006. 2608 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						103.598
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	103.598
14.422. 0092. 2632 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						11.315.809
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.315.809
14.422. 0092. 2650 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						550.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	550.000
14.422. 0092. 2652 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						1.680.968

	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	162.725
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0135 - Hildegard Gurgel	1.230.693
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0230 - Rodolfo Vale	275
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	287.275
61101 - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL						1.000.000
06.122.0006.2627 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI						980.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	980.000
06.122.0006.2627 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI						20.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						121.738
04.122.0006.2312 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI/GABGOV						120.738
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	120.738
04.122.0006.2312 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E INSTITUCIONAL - GSI/GABGOV						1.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						14.116.129
14.122.0006.2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						465.754
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	465.754
14.122.0006.2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						103.598
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	103.598
14.422.0092.2403 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AMAPÁ JOVEM"						11.315.809
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.315.809
14.422.0092.2422 - REALIZAR INICIATIVAS NA AÇÃO "AVIVA JOVEM"						550.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	550.000
14.422.0092.2423 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						1.680.968
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	162.725
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0135 - Hildegard Gurgel	1.230.693
	0	500	3350	160000 - Amapá	2025.I0230 - Rodolfo Vale	275
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	287.275
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						400.000
08.244.0071.2569 - REALIZAR APOIO NAS AÇÕES PARA INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
08.244.0071.2570 - REALIZAR AÇÕES PARA A POPULAÇÃO LGBTQIAPN+.						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
55302 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						200.000
08.243.0071.2572 - REALIZAR ATENDIMENTO HUMANIZADO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
55303 - FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						200.000
08.244.0071.2576 - REALIZAR ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA DO ESTADO DO AMAPÁ						200.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.478.262
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						1.478.262
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.478.262

Protocolo 101697

DECRETO Nº 5416 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0029, de 04/01/16 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Josicleia da Conceição Portela Carvalho** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código **CDS-2**, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 05 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101709

DECRETO Nº 5417 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Edinilson Castro Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101710

DECRETO Nº 5418 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Eylani Queiroz Tavares** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101711

DECRETO Nº 5419 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Daniel Oliveira Bueno** do cargo em comissão de Assessor de Processos de Compras e Gestão de Contratos/Assessoria de Processos de Compras e Gestão de Contratos, **Código 75% do CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101712

DECRETO Nº 5420 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Daniel Oliveira Bueno** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-4**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101713

DECRETO Nº 5421 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, alterada pela Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Eylani Queiroz Tavares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Normatizações/Coordenadoria de Planejamento Estratégico de Compras e Licitações Sustentáveis e Parcerias Público Privadas/Secretaria Adjunta de Planejamento de Compras e Licitações Sustentáveis, **Código CDS-3**, da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101714

DECRETO Nº 5422 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Paulo André Bentes da Rocha** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 07 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101715

DECRETO Nº 5423 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Lais Gabrielle dos Santos Silva** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101716

DECRETO Nº 5424 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Karina da Conceição da Silva** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Legislativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101717

DECRETO Nº 5426 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Valeria Cristina Brito Tavares** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101719

DECRETO Nº 5427 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Raylson Rubens Lages de Moraes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Gestão Administrativa/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira/Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101720

DECRETO Nº 5428 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Nuriane Cristine Rodrigues da Costa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação Legislativa/Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101722

DECRETO Nº 5429 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Maria Eduarda dos Santos Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101724

DECRETO Nº 5430 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Lineu da Silva Facundes** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Legislativa/ Secretário Adjunto de Relações Institucionais, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101726

DECRETO Nº 5433 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3195, de 21/09/20 e 8928, de 26/12/2024,

R E S O L V E :

Nomear **Karina da Conceição da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Projeto “Integração ODS e Projetos Estratégicos”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101727

DECRETO Nº 5434 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Valéria Cristina Brito Tavares** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101728

DECRETO Nº 5435 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Lais Gabrielle dos Santos Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101729

DECRETO Nº 5436 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Raylson Rubens Lages de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Suporte Operacional/Assessoria do Sistema Corporativo de Planejamento, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101730

DECRETO Nº 5437 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Nuriene Cristine Rodrigues da Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Publicação e Divulgação/ Coordenadoria de Produção e Análise de Informação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101731

DECRETO Nº 5438 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2909, de 13/04/24 e 8928, de 26/12/24,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Diego Miranda Paixão** do cargo em comissão de Gerente de Manutenção do Patrimônio Material e Imaterial - Assessor Técnico Nível I do “**Projeto de Preservação e Fortalecimento do Patrimônio Material e Imaterial dos Povos Indígenas do Amapá**”, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101732

DECRETO Nº 5439 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Lenise Felício Batista** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHI/Coordenadoria de Gestão dos Museus, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101733

DECRETO Nº 5440 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Elmado dos Santos Batista** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Amommi, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101734

DECRETO Nº 5441 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Irabete Labontê Martins** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. KWYKWYT, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101735

DECRETO Nº 5442 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Nomear **Jorge Luiz Paixão Ruffeil** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. I. E. Kamuywá, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101736

DECRETO Nº 5443 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3158**, de 07 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.364**, de 07 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101737

DECRETO Nº 5444 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 2865**, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.358**, de 25 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Erick Lohan Soares Picanço**”

Leia-se:

“**Erik Lohan Soares Franco**”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101738

DECRETO Nº 5445 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Diogo de Souza Ramalho** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo,

Código FGS-2, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101740

DECRETO Nº 5446 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Exonerar **Arimateia Almeida Rodrigues** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, **Código FGS-1**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101739

DECRETO Nº 5447 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Nomear **Arimateia Almeida Rodrigues** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código FGS-2**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101741

DECRETO Nº 5448 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

R E S O L V E :

Nomear **Carla Rodrigues dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/NP, **Código FGS-1**, da Polícia Técnico-Científica, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101742

DECRETO Nº 5449 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **José Thefeson Araújo Lima** da função comissionada de Secretário Escolar do Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101743

DECRETO Nº 5450 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Joilton Markley Martins Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administrativo e Financeiro **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101744

DECRETO Nº 5451 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Euller Rodrigo Santos dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101745

DECRETO Nº 5452 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Rubia Soares Felix** do cargo em comissão de Secretário Executivo do Governador/Assessoria de Secretariado Executivo do Governador, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101746

DECRETO Nº 5453 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Rubia Soares Felix** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria dos Gabinetes Regionais/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101747

DECRETO Nº 5454 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Hermógenes Costa Neto** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/ Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101748

DECRETO Nº 5455 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jamile Cantuária de Souza** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Secretaria Adjunta de Expediente, **Código CDS-1**, da Secretaria de

Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 1º de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101749

DECRETO Nº 5456 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Francinei Paixão da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Gabinete, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101750

DECRETO Nº 5457 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Lara Beatrice Madeira Barros Bernardo Alcoforado** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Coordenação de Assuntos Jurídicos, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101751

DECRETO Nº 5458 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2021.04.0706P- AMPREV**, e

Considerando Diligência nº 202500232/2025 e Processo nº TC/000537/2022-TCE - na qual solicita a retificação de Minuta de decreto de Aposentadoria,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4197**, de 10 de novembro de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.541**, 10 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Rolando Giovanni de Farias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Federal, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0027220-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Rolando Giovanni de Farias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0027220-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101752

DECRETO Nº 5459 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.2167.0116/2025 GAB-FAPEAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Gutemberg de Vilhena Silva**, Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de fazer visita técnica aos espaços físicos da E-zone e Amapá Zone, como uma das ações estratégicas para a COP 30, no período de 15 a 17 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101754

DECRETO Nº 5460 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250203.0076.2167.0116/2025 GAB-FAPEAP**,

R E S O L V E :

Designar **Sonia Marília Guedes dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o

impedimento do titular, no período de 15 a 17 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101755

DECRETO Nº 5461 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0297/2025 GAB-PRODAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Cirilo Simões Filho**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Evento de Conectividade, com o objetivo de dar continuidade ao projeto de integração entre a Universidade Estadual do Amapá (UEAP), Centro de Tecnologia da Informação do Governo do Estado do Amapá (PRODAP), e os parceiros da iniciativa +Unidos Rede Amazônica, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101756

DECRETO Nº 5462 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 150201.0076.0252.0297/2025 GAB-PRODAP**,

R E S O L V E :

Designar **Nara Camila Carvalho da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, nos dias 15 e 16 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101757

DECRETO Nº 5463 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250202.0076.1179.0233/2025 GAB-UEAP**,

R E S O L V E :

Retificar os **Decretos nºs 5403 e 5404**, de 08 de maio de

2024, publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.405**, 08 de maio de 2024, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“no período de 14 a 16 de maio de 2025.”

Leia-se:

“nos dias 14 e 15 de maio de 2025.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101758

DECRETO Nº 5464 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0247/2025**,

R E S O L V E :

Renovar a concessão de licença sem vencimento para acompanhar cônjuge ou companheiro, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de fevereiro de 2025, à servidora **Sheila da Conceição Furtado da Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Matrícula nº 0051762-3-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 97, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101759

DECRETO Nº 5465 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.0475/2025**,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1º de março de 2025, ao servidor **Frederico Belluzzi Marchioni**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0109110-7-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101760

DECRETO Nº 5466 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0277.0006/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6017776-10.2024.8.03.0001, que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Reenquadrar, **Cristiane Abdon Rocha**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, *alíneas* “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos, os atos de Promoção concedidos à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 2856, de 26/07/2012, DOE nº 5275 e da Promoção da Classe C para a Classe D, no Decreto nº 3997, de 30/06/2014, DOE nº 5743.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Cristiane Abdon Rocha**
Nº do Processo: 6017776-10.2024.8.03-0001 (Pje)
Cargo: Professor
Matrícula: 0087550-3-1
Reenquadramento Funcional da Classe C: do Nível II (C2) para a Classe A: Nível III (A3)

Protocolo 101761

DECRETO Nº 5467 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0050/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6061894-71.2024.8.03.0001 (Pje), que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Nilziane Nunes Costa**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, *alíneas* “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoção constantes nos Decretos nº 2858, de 26/07/2012 (DOE nº 5275), que promoveu a servidora da Classe A para a Classe C; bem como a anulação da progressão subsequente, constante no Decreto nº 3993, de 30/06/2014 (DOE nº 5743), que promoveu da Classe C para a Classe D.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Nilziane Nunes Costa**
Nº do Processo: 0007.0020.0277.0050/2025
Cargo: Professor
Matrícula: 0090760-0-01
Reenquadramento Funcional da Classe C: do Nível II (C2) para a Classe A: Nível III (A3)

Protocolo 101762

DECRETO Nº 5468 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Exonerar **Racso Daved Dias da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Suporte ao Cliente**”, **Código CDS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101763

DECRETO Nº 5469 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46,

da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 8928, de 26/12/24,

RESOLVE:

Nomear **Caio Beckham Correa dos Reis** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “**Suporte ao Cliente**”, **Código CDS-2**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101764

DECRETO Nº 5470 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Laila Milla Barbosa Brito** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101765

DECRETO Nº 5471 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Reginaldo Nascimento Mesquita** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Gabinete Executivo, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 12 de maio de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101766

DECRETO Nº 5472 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 0007.0390.0277.0002/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do

Processo nº 6014858-33.2024.8.03.0001, que tramita perante o 3º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Sandra Patrícia Barreto Marques**, ocupante do cargo Efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, *alíneas* “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulos os atos de Promoções concedidas à servidora da Classe A para a Classe C, no Decreto nº 4620, de 04/11/2010, DOE nº 5458, e da Classe C para a Classe D concedida no Decreto nº 0458, de 03/02/2014, DOE nº 5647.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Sandra Patrícia Barreto Marques**
Nº do Processo: 0007.0390.0277.0002/2025
Cargo: Professor
Matrícula: 0086024-7-01
Reenquadramento Funcional da Classe C: do Nível II (C2) para a Classe A: Nível III (A3)

Protocolo 101767

DECRETO Nº 5473 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0068/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Ana Claudia Mendes da Silva**
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0068/2025
Curso: Licenciatura em Geografia e Especialização em Gestão, Supervisão e Orientação Educacional
Cargo: Professor
Cadastro: 0088420-0-01
Progressão Horizontal: Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 101768

DECRETO Nº 5474 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0020.0277.0025/2025**, e

Considerando o teor da decisão proferida nos autos do Processo 6017833-28.2024.8.03.0001 (PJe), que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar, **Ivaniria Santos Barros**, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, I, *alíneas* “a” e “b”, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Tornar nulo o ato de promoção constante no Decreto nº 2761 - GEA de 22 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial nº 4319, que promoveu a servidora da Classe “A” para a Classe “C”, bem como tornar nulo o ato de progressão horizontal constante no Decreto nº 4132, publicado no Diário Oficial nº 8165, de 16 de maio de 2024, que progrediu a servidora da Classe “C”, Nível - I para a Classe “C”, Nível - II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO01) Servidor: **Ivaniria Santos Barros**

Nº do Processo: 0007.0020.0277.0025/2025

Cargo: Professor

Cadastro: 0041216-3-01

Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II
(Especialização)

Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 101769

DECRETO Nº 5475 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.1523.6092.0001/2025-GAB/GSI**,

R E S O L V E :

Art. 1º Elogiar Individualmente o **Tenente Coronel QOCBM Vilmar Laurindo Júnior**, militar do Corpo de Bombeiros do Amapá e Secretário Executivo da Defesa Civil, em reconhecimento ao seu destacado trabalho no atendimento ao desastre provocado pelo rompimento de um barramento em área de garimpo no Rio Cupixi, que afetou os municípios de Pedra Branca, Porto Grande e Ferreira Gomes. O acidente ocorreu em um local de difícil acesso na floresta amazônica, em região remota e hostil, que exigiu ações de resposta rápidas e bem coordenadas. O referido militar demonstrou excepcional competência, liderança e espírito público ao coordenar a gestão das operações de resgate e mitigação dos danos. Sua atuação foi exemplar, evidenciando seu compromisso com o cumprimento do dever, a segurança da população e a defesa do bem-estar social. Seu esforço em articular uma gestão eficaz, reunindo diversas instituições para ações integradas de resposta, garantiu o êxito das operações, minimizando os impactos do desastre. Suas ações não apenas refletem a excelência do serviço público, mas também inspira todos nós a continuar trabalhando com afinco em prol de um estado mais seguro e resiliente.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados à sociedade amapaense.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 101770

DECRETO Nº 5476 DE 09 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0004/2025, 0041.0101.2148.0342/2024, 0041.0101.2148.0008/2025**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
GovernadorCINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração**ANEXO**01) Servidor: **Gilvandro Pereira Costa**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0004/2025

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Física

Cargo: Professor

Cadastro: 0040690-2-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I
(Licenciatura) para Nível II (Especialização)02) Servidor: **Jefferson Josué Pereira de Almeida**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0342/2024

Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Didática e Metodologia do Ensino Básico e Superior

Cargo: Professor

Cadastro: 0122370-4-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I
(Licenciatura) para Nível II (Especialização)03) Servidor: **Valéria do Socorro Costa Caldas**

Nº do Processo: 0041.0101.2148.0008/2025

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva

Cargo: Professor

Cadastro: 0095042-4-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I
(Licenciatura) para Nível II (Especialização)

Protocolo 101771

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 077/2025 - CGE/AP**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariane da Silva Azevedo** - Gerente do Núcleo de Sistemas, para responder cumulativamente pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTEC) desta CGE, no período de 12 a 26/05/2025, em substituição à servidora titular **Carolina Costa de Lima**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Publique-se.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 101594

PORTARIA Nº 078/2025 - CGE/AP

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, nomeado pelo Decreto n.º 3743, de 18 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Fabriny de Souza Lobato** - Gerente do Núcleo de Atendimento e Gestão Processual, para responder cumulativamente pela Gerência do Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar da Corregedoria desta CGE, no período de 5 a 19/05/2025, em substituição à servidora titular **Camila Casé de Araújo Neves**, que se afastará para usufruto de férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 5 de maio de 2025.

Publique-se.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025.

MAURÍCIO REGO DE ALENCAR
Controlador-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 101620

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 256/2025-PGE****O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO**

DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n.º 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0924.0052/2025 DAF/PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, 30 (trinta) dias de Férias a servidora **MARIA ENIR CORREA NOBRE**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível II.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2025, sendo:

I - O primeiro período foi usufruído **do dia 05 a 19 de maio de 2025**.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 14 a 28 de julho de 2025**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 101650

PORTARIA Nº 257/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar n.º 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei n.º 1881, de 28 de abril de 2015 e tendo em vista o **Ofício nº 070101.0077.0923.0046/2025 - CORREGEDORIA - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da **Portaria nº 201/2025**, publicada no **DOE Nº 8389**, do dia 14.04.2025, que autoriza o deslocamento da Procuradora de Estado, **JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA**, no exercício do Cargo Comissionado de Procuradora de Estado Corregedora, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade de **Vitória/ES**, no período de **13 a 16 de maio** do corrente ano.

Onde se lê.

No período de 13 a 16 do corrente ano.

Leia-se:

No período de 13 a 15 do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de maio de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 101651

Polícia Civil

PORTARIA N.º 122, DE 05 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N.º 0043.0771.2320.0034/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1.º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **PAULO DA SILVA TRINDADE**, Datilógrafo, SIAPE n.º 1019229, **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947466 e **LIDIANNE FÉLIX CAMPOS**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9889078 que se deslocarão de Macapá até Calçoene, no período de 06 a 08.05.2025, com intuito de levantamento dos bens móveis permanentes das Delegacias do Interior referente ao Inventário do Exercício 2025, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA.

Art. 2.º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **02 (duas) diárias e 1/2 (meia)** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 101538

PORTARIA N.º 123, DE 06 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N.º 0043.0771.2320.0035/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1.º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005267 que se deslocou de Macapá/AP até os municípios de Pedra Branca e Itaubal, no período de 14 a 15 de abril de 2025 e de 16 a 17 de abril de 2025, para acompanhar a execução do Contrato n.º 006/2022-DGPC, cujo objeto é a instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração com reposição de peças, componentes e acessórios, pela empresa Norte Tec. Refrigeração LTDA.

Art. 2.º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária e meia** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 101539

PORTARIA N.º 126, DE 06 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N.º 0043.0771.2320.0037/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1.º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005579 que se deslocou de Macapá até os municípios de Itaubal do Piri/AP, Cutias do Araguari/AP, Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Serra do Navio/AP, Ferreira Gomes/AP, Tartarugalzinho/AP, Amapá/AP, Calçoene/AP, Oiapoque/AP, Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 30 de abril a 06 de maio de 2025, conforme ORDEM DE MISSÃO N.º 010/2025 - GAB/DGPC.

Art. 2.º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **06 (seis) diárias e meia** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 101541

PORTARIA N.º 129, DE 09 DE MAIO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO N.º 0043.0771.2320.0038/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1.º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673156; **RODSON DIEGO COSTA DA TRINDADE**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9878750 e **CLODOALDO BARBOSA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005579, que se deslocaram de Macapá/AP até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 14 a 18 de maio de 2025, para proceder a supracitada demanda no atual prédio onde se encontram as Delegacias de Polícia (1ªDPLJ, DMLJ, DIJLJ E DP de Vitória do Jari).

Art. 2.º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **04 (quatro) diárias e meia** aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 101585

PORTARIA N.º 127, DE 07 DE MAIO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/23, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no OFÍCIO N.º 350101.0077.3188.0082/2025 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024 - DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada

para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 055/2024-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º 042/2025-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.365 de 10.03.2025.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 101586

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N.º 308/2025 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º- Revogar a Portaria N.º 832/2024 - FISC./DAG/CBMAP, datada de 14 de novembro de 2024, com publicações no BG n.º 217 em 19 de setembro de 2024 e DOE n.º 8300 em 02 de dezembro de 2024;

Art. 2.º- Designar a Comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato n.º 02/2022 - CCONV/CBMAP celebrado entre a Empresa Fênix Serviços Especializados Ltda, CNPJ no 23.066.228/0001-80 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993, IN 05/2017 do MPOG e Decreto Estadual do Amapá no 0935/2017 e demais documentos constantes do Processo SIGA n.º 00019/PGE/2020;

Art. 3.º- O contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de insumos e materiais (Uniformes e Equipamentos), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 4.º- A comissão de fiscalização deve fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o especificado na Cláusula Sexta - Da Prestação Do Serviço, considerando os Itens: 6.1 - Definição e Forma de Contratação do Serviço, 6.2 - Da Execução dos Serviços, 6.3 - Da Jornada de Trabalho, 6.4 - Dos Materiais, Máquinas, Equipamentos e Ferramentas, 6.5 Dos Critérios de Sustentabilidade e 6.6 - Do Início da Execução dos Serviços;

Art. 5.º A Comissão de Fiscalização deve exigir o cumprimento da Cláusula Sétima do Contrato, Item 7.1 - São Obrigações da Contratada. Em especial ao subitem 7.1.9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Contratante a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;

Art. 6º- A Comissão de Fiscalização deve acompanhar o cumprimento do Item 7.2 - A Contratante Fica Obrigada a: (Obrigações da Contratante). Em especial aos subitens 7.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e 7.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Art. 7º- Elaborar relatório de acompanhamento mensal por meios dos servidores devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do Contrato, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela empresa), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês; O desempenho dos empregados da empresa; Os serviços realizados deverão ser avaliados, e esta avaliação deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios da Contratante para devida ciência, até o quinto dia do mês subsequente ao serviço executado; As informações registradas e conciliadas darão origem aos descontos nas faturas mensais, com eventual penalização a ser aplicada à empresa;

Art. 8º- Exigir da Contratada, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia para Prestação dos Serviços, o comprovante de prestação de garantia, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

Art. 9º- Exigir da contratante o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, do salário dos empregados vinculados à execução contratual. Sendo que o atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/fatura por parte da contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não eximirá a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares;

Art. 10- Exigir da contratada, que autorize o provisionamento por parte da Administração, de valores para o pagamento de férias e 1/3 Constitucional; 13º salário, Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado por rescisões sem justa causa, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário dos empregados da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA específica, em nome do prestador dos serviços contratado, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2/2008; Inciso VII do Art. 2º e Arts. 4º a 5º,

do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 11- Exigir da contratada que autorize a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsão contida no Inciso VIII do Art. 2º e Arts. 6º a 8º, do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 12- Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA OITAVA-DA GARANTIA, devendo apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

Art. 13- Exercer a função de FISCAL DO CONTRATO de forma eficiente de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA-DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, verificando a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, de acordo com o enquadramento legal do exercício da fiscalização conforme os Arts. 67 e 72 da Lei no 8.666/93 e conforme o disposto nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008;

Art. 14- Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA E DO PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS. Que trata da abertura de uma conta bloqueada para movimentação de acordo com as disposições contidas no Art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008, bem como, nº Art. 2º, incisos VII e Arts. 4º a 5º do Decreto Estadual nº 0935/2017, os valores para o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e verbas rescisórias serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas;

Art. 15- A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato;

FISCAIS DE CONTRATO

MAJ QOCBM **EMERSON ANGELO DIAS PESSOA**
Mat. 896985

CAP QOCBM JOSÉ ANDSON DIAS BRAGA RIBEIRO Mat. 1240900
2º TEN QOABM MAURO CESAR DE MELO GURJÃO Mat. 451991

FISCAIS SETORIAIS

2º TEN QPCBM FEM MARA DILENE ARAÚJO DIAS Mat. 944661 (GAB)
3º SGT QPCBM FEM NATALIA KELLER SILVA LOBATO Mat. 944360 (GAB)
SUB TEN QEPBM FEM SIMONE MACHADO SOUTO Mat. 847607 (1º GBM)
3º SGT QPCBM DIONI WILLIAN TRINDADE DE LIMA Mat. 944335 (GAPH)
CB QPCBM JONHY KELVEN FERNANDES E SILVA Mat. 1215094 (GAPH)
SUB TEN QPCBM FEM JOYCE DA SILVA LEITE Mat. 682608 (2º GBM)
2º SGT QEPBM MARINALDO SILVA DE SOUZA Mat. 849600 (2º GBM)
SUB TEN QPCBM JOSÉ NILSON PINHEIRO BORGES JUNIOR Mat. 944939 (MACAPABA)
3º SGT QPCBM FELIPE DE CARVALHO DA SILVA Mat. 944637 (MACAPABA)
1º SGT QPCBM FEM SAMANTHA AMARAL DA COSTA Mat. 1113186 (GMAF)
3º SGT QPCBM DOUGLAS DE A SANCHES E SANCHES Mat. 1172875 (GMAF)
SUB TEN QPCBM ELITON PIERO PAIXÃO DE SOUZA Mat. 944343 (CLOG)
SUB TEN QEPBM WASHINGTON DE OLIVEIRA VIANA Mat. 418510 (CLOG)
3º SGT QPCBM DENILSON MELO DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA Mat. 1159976 (CEDEC)
SUB TEN QEPBM ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA Mat. 417459 (CEDEC)

Art. 16- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 17- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

PELSONDRE MARTINS DA SILVA Coronel QOCBM Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 101601

Polícia Científica

PORTARIA Nº. 069/2025/PCA.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no

Protocolo 101548

PUBLICIDADE

Advertisement for 'VOCÊ SABIA' (Did you know?) campaign. It explains how part of the taxpayer's income tax can be transformed into social support for vulnerable groups like children, adolescents, and the elderly. It lists 'quem pode doar' (who can donate), 'como doar' (how to donate), and 'por que doar' (why donate). It also lists partners like TJAP, CRCAP, and various NGOs, and identifies the organizing body as CAO CAO CAO CGCAO.

uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 031 de 02 de janeiro de 2025, tendo em vista Ofício. nº 370101.0077.0384.0270/2025-GAB/PCA.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora, CAMILLE MARIA DA SILVA RAMOS, Perito Criminal - Psicóloga, para responder como responsável Técnico pelo Serviço de Psicologia Forense, a contar de 01 de Maio de 2025, sem ônus para o estado,

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de Maio de 2025.

MARCOS AURELIO GOES FERREIRA Diretor Geral da PCA

Protocolo 101545

PORTARIA Nº 071/2025/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0601.0007/2025-LAB.FORENSE/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE DE SOUZA, Perito Criminal e Chefe do Laboratório Forense, para viajar da sede de suas atribuições Macapá, até a cidade de Belém/PA, para levar amostra de exames do cadáver de Emilly dos Santos de Andrade e acompanhar a realização das análises, no período de 11 a 16 de Maio de 2025.

ART. 2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 06 (seis) diárias para o servidor em pauta.

ART.3º. REVOGAM-SE as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Maio de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA Diretor Geral da Policia Científica

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 112/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do processo judicial nº 6001141-54.2024.8.03.0000;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de EDUCADOR SOCIAL NIVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR, relacionada no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

- 1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:
- a) Diploma de Graduação Superior equivalente ao cargo pleiteado conforme item 2.1.2 do Edital de Abertura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
 - b) 02 fotos 3x4;
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 - e) Documento militar, se do sexo masculino;
 - f) CPF e comprovante de regularidade;
 - g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
 - i) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos o candidato;
 - j) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
 - k) Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos ao cargo de Educador Social Nível Superior/Psicólogo.
- 1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 1.2.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente na ordem em que se apresentam no **item 1.1**.
- 1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais Etapas do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na Etapa subsequente.
- 1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “g)”, os quais poderão ser apresentados até a data da posse.
- 1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou documento que comprove o desvício de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea “g)”, será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.
- 1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.
2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO
- 2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>
- 2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no dia da Etapa, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.
- 2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

reclassificação no Concurso Público da Fundação da Criança e do Adolescente – FCRIA.

- 2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.
- 2.4 Após a realização do protocolo solicitando a reclassificação, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir” ou “tornar sem efeito” o mencionado pedido.
- 2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
 - 3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
 - 3.2 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
 - f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - 3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Etapa, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
 - 3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

DATA: 11/08/2025		HORÁRIO: 14h as 15:30min	
Cargo/Especialidade: F03 – EDUCADOR SOCIAL NIVEL SUPERIOR/ARTE EDUCADOR			
CLAS.	NOME		
*	ADRIELY UCHOA DA SILVA		

*Candidata não figura no EDITAL nº 007/2019 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA - REDAÇÃO - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA.



Cód. verificador: 475950860. Cód. CRC: 4C5663A
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 09/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**



Nome: _____ Cargo: _____
 Data de Nascimento: ___/___/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____
 Filiação: Pai: _____ Mãe: _____
 Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
 Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____
 Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
 Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
 Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____
 Data de Posse: ___/___/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior
 Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: _____ Classificação e Município: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravado interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- Não percebo proventos de aposentadoria
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- Não Vínculo: Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim Dedicação exclusiva _____
- Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRICULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula: _____

Protocolo 101670



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 393/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO
FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a decisão proferida por meio do processo judicial nº 6000067-28.2025.8.03.0000 (Tribunal de Justiça do Estado do Amapá);

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital, classificado no concurso para o cargo de Policial Penal Masculino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), conforme vagas previstas no item 2.1 do Edital Nº 001/2018 DE ABERTURA, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 9 do referido Edital.

II - Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da realização do teste.

1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação e para o desempenho eficiente das funções profissionais, devido à natureza dos cargos.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.
- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
 - 2.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
 - a) Teste de Flexão de braço na barra fixa;
 - b) Teste de abdominal supra;
 - c) Teste de Salto em Altura;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
 - 2.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
 - 2.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 2.1.
 - 2.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 5 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.
 - 2.5 TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA
 - 2.5.1 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
 - a) Posição inicial: o candidato deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

(uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.

- c) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 5 vezes.
 - d) A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 2.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:
- a) Tocar com o (s) pé (s) o solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna (s) para evitar o toque ao solo);
 - b) Receber qualquer tipo de ajuda física;
 - c) Utilizar qualquer artifício para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos);
 - d) Apoiar o queixo na barra.
- 2.5.3 O candidato que não atingir a performance mínima, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.5.4 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição inicial: a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para a candidata), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução;
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 10 (dez) segundos na posição indicada acima.
- 2.5.5 A candidata que não atingir a performance mínima, será considerada INAPTA e estará eliminada do Concurso.
- 2.6 TESTE DE ABDOMINAIS
- 2.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
 - b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 2.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.
- 2.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.
- 2.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte) repetições;
 - b) Feminino - 15 (quinze) repetições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.6.4 O candidato que não atingir a performance mínima será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 2.7 TESTE EM DE SALTO EM ALTURA
- 2.7.1 Consiste em o candidato saltar, em altura, um sarrafo na altura conforme subitem 2.7.3 a' e b' previsto neste edital.
- 2.7.2 O candidato terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompe-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas;
- 2.7.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - Altura de 1,15m (um metro e quinze centímetros);
 - b) Feminino - Altura de 1m (um metro).
- 2.7.4 Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho.
- 2.7.5 O candidato deve obter impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, sendo vedado, ainda, que o candidato toque o colchão de salto antes de perder contato com solo;
- 2.7.6 O candidato que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado;
- 2.7.7 Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas;
- 2.7.8 O candidato poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa;
- 2.7.9 O candidato que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto e portanto, eliminado do concurso.
- 2.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA: CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS
- 2.8.1 O teste de corrida de doze minutos, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:
- a) Posição inicial: em pé, parado e atrás da linha de partida marcada no solo, sem tocá-la;
 - b) Execução: ao sinal, o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 12 minutos.
- 2.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 2.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 2.8.4 Não será permitido ao candidato quando da realização do teste de resistência aeróbica:
- a) Depois de iniciado o teste abandonar a pista sem a autorização do avaliador.
 - b) Deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo após findos os doze minutos, sem a autorização do avaliador.
 - c) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

d) Praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.

2.8.5 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

2.8.6 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.

3. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

3.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

3.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame de Aptidão Física, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no primeiro dia da Etapa, estipulada no item 5 deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

3.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público através de Edital da respectiva etapa, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

3.4 Após deferimento e consequente publicação em Edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

3.5 O candidato que deixar de observar o prazo e a forma estipulado no item 4.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação dos testes.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame de Aptidão Física, após a publicação do Resultado Preliminar.

5 DO LOCAL E DATA

TESTES DE FLEXÃO DE BRAÇO NA BARRA FIXA, ABDOMINAIS E SALTO EM ALTURA.			
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 24/06/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA			
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)			
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N			
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68902-030
DATA: 25/06/2025			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 6h			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 7h			

Macapá/AP, 9 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
710	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS Processo nº 6000067-28.2025.8.03.0000	432



Cód. verificador: 475954533. Cód. CRC: CB27176

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 09/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**



Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [] Nível Médio [] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____ Classificação e Município: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____

Identidade nº. _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravado interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- Não percebo proventos de aposentadoria
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Sim Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Não Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Vínculo: Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
- Não Gerente Administrativo Acionista Comanditário (a) Outro: _____
- Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- Sim Dedicção exclusiva _____
- Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:	C.P.F.:	MATRICULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a). _____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula: _____

Protocolo 101672



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 170/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 6001612-33.2025.8.03.0001 (6º Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO EXAME DE SAÚDE

- 1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP).
- 1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-PM, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.
- 1.3 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.
- 1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.6 No exame de saúde serão avaliados:

- I- Sistema cardiovascular;
- II- Visão;
- III- Audição e fala;
- IV- Avaliação neurológica;
- V- Avaliação psiquiátrica;
- VI- Avaliação ortopédica;
- VII- Avaliação dermatológica;
- VIII- Cavidade oral.

1.7 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

- I. Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;
- II. Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;
- III. Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispromatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- IV. Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;
- V. Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;
- VI. Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro- valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;
- VII. Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;
- VIII. Aparelho Gênitó Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;
- IX. Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;
- X. Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;
- XI. Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- XII. Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;
- XIII. Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;
- XIV. Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.
- 1.8 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:
- I. Face Posterior do Corpo
- a) Rotação Lateral Cervical;
 - b) Inclinação Lateral Cervical;
 - c) Dismetria de membros Inferiores;
 - d) Escápula Alada;
 - e) Escoliose acentuada;
 - f) Pé varo acentuado;
 - g) Geno varo acentuado;
 - h) Pé valgo acentuado;
 - i) Pé aduto acentuado;
 - j) Pé abduto acentuado;
 - k) Sequela de trauma.
- II. Face Anterior do Corpo
- a) Deformidade torácica importante;
 - b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
 - c) Sequelas de traumas;
 - d) Lesões de globo ocular significativas;
- III. Perfil do Corpo
- a) Hiperlordose cervical;
 - b) Cifose importante;
 - c) Tórax em barril;
 - d) Hiperlordose lombar;
 - e) Geno flexo;
 - f) Geno recurvado acentuado;
 - g) Pé plano espástico;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- h) Pé cavo acentuado.
- IV. Outras Restrições
- a) Acromegalia;
 - b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
 - c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
 - d) Sequelas neurológicas;
 - e) Amputação nos membros superiores;
 - f) Amputação nos membros inferiores;
 - g) Deformidade e rigidez articular;
 - h) Calosidade importante em pés;
 - i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.
- V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º; dos cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º; do punho: Alcance total a 15º; das Mãos: Supinação/pronação a 90º e dos dedos: Formação de pinça digital;
- VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90º. Extensão a 10º; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90º; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º;
- VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min;
- VIII. Índices Audiométricos: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.
- 1.9 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível;
 - II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;
 - III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.);
 - IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);
 - V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados;
- VIII. Ausência de discrepância esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.
- 1.10 Ainda fazendo parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos seguintes exames complementares:
- I. Exame parasitológico de fezes;
 - II. Exame de urina – tipo I;
 - III. Hemograma completo;
 - IV. Glicemia em jejum;
 - V. Colesterol total e frações;
 - VI. Triglicerídeos;
 - VII. Uréia;
 - VIII. Creatinina;
 - IX. Coagulograma I e II;
 - X. Ácido Úrico;
 - XI. TGO;
 - XII. TGP;
 - XIII. TSH;
 - XIV. T4 livre;
 - XV. VDRL;
 - XVI. FAN;
 - XVII. Sorologia para doença de chagas;
 - XVIII. Sorologia para HIV;
 - XIX. Sorologias para hepatite B e C;
 - XX. Tipo sanguíneo (ABO) e Fator RH;
 - XXI. PCCU e Beta HCG (gênero feminino)
 - XXII. USG mamas (gênero feminino);
 - XXIII. Toxicológico do pêlo (Queratina) com laudo (cannabis sativa-maconha e metabólitos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);
 - XXIV. Teste ergométrico;
 - XXV. Eletroencefalograma com laudo;
 - XXVI. Raio X de tórax PA com laudo;
 - XXVII. Raio X da coluna vertebral total AP e perfil com laudo;
 - XXVIII. Raio X panorâmico de membros inferiores em AP com laudo;
 - XXIX. Laudo oftalmológico;
 - XXX. Laudo otorrinolaringológico com audiometria;
 - XXXI. Raio X panorâmico odontológico com laudo.
- 1.11 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.12 Se necessário, a Junta Médica solicitará outros exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.13 Quando aplicado o item 1.12 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.
- 1.14 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.15 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.16 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.
- 1.17 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
 - d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - e) Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
 - f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.18 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / NOVO PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE DA PM		
RUA JOVINO DINOÁ, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

ANEXO ÚNICO

DATA: 05/06/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min	
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min	
CLAS.	NOME		
938	KELLY DA SILVA SA (Processo nº 6001612-33.2025.8.03.0001)		



Cód. verificador: 475950861. Cód. CRC: 32CA364

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 09/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



9

PORTARIA Nº 0998/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1044.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Marlon Rodrigues da Costa**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEAD, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Maria Iraides Ferreira do Nascimento**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **05/05/2025 a 03/06/2025**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101675

PORTARIA Nº 0999/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.0581.1259.0003/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Quécia Lana Coutinho de Azevedo**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade - Nível I/Coordenadoria de Programas e Projetos/SEJUSP, Código CDI-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Acompanhamento de Projetos/Coordenadoria de Acompanhamento de Projetos e Logística/SEJUSP, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Gisele Barbosa Santos Freitas**, afastada para usufruto de licença maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **30/03/2025**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101676

PORTARIA Nº 1000/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO os documentos e elementos de informação juntados aos autos do Processo Administrativo n. 0007.1527.5843.0003/2025, bem como a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação de Titulação do Grupo Gestão Governamental, designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD, de 26 de setembro de 2024, alterada pela Portaria n. 2017/2024-SEAD, de 02 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação à servidora **Marinalva Batista da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista em Assistência Social - Pedagogo, matrícula n. 0111450-6-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Assistência Social, em razão da conclusão de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Docência no Ensino Superior, fixada em 10% (dez por cento) do vencimento básico da Classe e Padrão do cargo ocupado e efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2024, de acordo com as disposições do artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101677

PORTARIA Nº 1001/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0279.0624.0019/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Adriane Santos Bastos**, ocupante do cargo de Policial Penal, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Monitoramento Eletrônico do Projeto "Central de Monitoramento Eletrônico"/IAPEN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Bruna Maria Souza dos Santos**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **04/12/2024 a 18/12/2024**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101678

PORTARIA N° 1002/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0021.0408.1294.0070/2024**,

RESOLVE:

Homologar a Concessão de licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do ano de 2024, que foi usufruída pelo servidor **Vando Dias de Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, matrícula n° 0092613-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 04 de agosto de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101680

PORTARIA N° 1003/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0021.0005.1294.0002/2025**,

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Katia Milena Cunha de Araújo**, ocupante do cargo de Professor, matrícula n° 0041250-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual n° 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101682

PORTARIA N° 1004/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0012.0304.1663.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de licença- maternidade, a contar de 26 de março de 2025, à servidora **Monique Suellen Saraiva da Silva**, matrícula n° 0995589-5-01, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Unidade/Unidade de Transportes e Serviços Gerais/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS - 1, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC, nos termos do art. 229 da Lei n. 0066, de 3 de maio de 1993, e ADI n.º 7543/AP.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101684

PORTARIA N° 1005/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0002.0435.0119.0390/2024**,

RESOLVE:

Homologar a renovação da redução de carga horária de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 1 (um) ano, da servidora **Andreia Duarte Sanches**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n° 0112644-0-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 04 de janeiro de 2024, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei n° 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n° 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101687

PORTARIA N° 1006/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo n° 0006.1600.1406.0002/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Adirleide Greice Carmo de Souza**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete/Gabinete/CASA CIVIL, Código CDS-4, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental/CASA CIVIL, Código Subsídio-4, durante o impedimento da titular **Simone da Silva Guedes de Souza**, afastada para usufruto de licença médica, no período de **10/03/2025 a 12/03/2025**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101689

PORTARIA Nº 1007/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1600.1406.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Hayra Rodrigues de Oliveira**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Assuntos Judiciais/Coordenadoria de Assuntos Jurídicos/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico/CASA CIVIL, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico/CASA CIVIL, Código Subsídio-4, durante o impedimento do titular **Emmanuel Dante Soares Pereira**, afastado para participar de reunião na Representação do Governo do Amapá em Brasília - SEAB, junto ao Secretário Asiel Araujo, e audiência no Superior Tribunal de Justiça - STJ, acompanhando a Procuradoria Geral do Estado - PGE, junto ao Excelentíssimo Senhor, Ministro Teodoro Silva Santos, relator da RMS 7581, no período de **19/02/2025 a 22/02/2025**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101691

PORTARIA Nº 1008/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0038.1306.2022.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Cleodeth Sena Macedo Trindade**, ocupante do cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEINF, Código CDS- 2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão"/SEINF, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Karina Castro de Araújo**, afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de **14/04/2025 a 28/04/2025**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101693

PORTARIA Nº 1009/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0443/2025**, resolve;

REMOVER:

Servidor:	Evangelo Machado de Andrade
Cargo:	Datilógrafo
SIAPE:	3376822
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para:	Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 101695

PORTARIA Nº 1010/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6001437-39.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18208029/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108951-0	ELIANE DOS SANTOS SOUZA	2ª/I	2ª/II	07/07/2023
			2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101696

PORTARIA Nº 1011/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso s Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6065406-62.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18152720/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062997-9	ROZILENE VALADARES MARTINS	1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101698

PORTARIA Nº 1012/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6003457-03.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18207503/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109862-4	ADILSON LAGES SILVA	2ª/II	2ª/III	07/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101700

PORTARIA Nº 1013/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6004689-84.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18112177/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108859-9	MILENE DE MORAIS SOUZA	3ª/VI	2ª/I	02/01/2022
			2ª/I	2ª/II	02/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101701

PORTARIA Nº 1014/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial,

referente ao **Processo Nº 6062860-34.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18140652/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063140-0	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101702

PORTARIA Nº 1015/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6015339-93.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18203358/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086838-8	MARIADO SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS	2ª/V	2ª/VI	12/10/2022
			2ª/VI	1ª/I	12/04/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101703

PORTARIA Nº 1016/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6006186-02.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18203375/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063098-5	SONIA MARIA SANTOS DOS SANTOS	1ª/III	1ª/IV	08/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101704

PORTARIA Nº 1017/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6020685-59.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18204559/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109830-6	RAIMUNDO ESPEDITO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	02/01/2022
			2ª/I	2ª/II	02/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101705

PORTARIA Nº 1018/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6001385-43.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18167931/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093127-6	RICARDO FERNANDES LOBATO	A/09	A/10	01/10/2022
			A/10	A/11	16/05/2023
			A/11	A/12	16/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101706

PORTARIA Nº 1019/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6010112-88.2025.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 18207514/2025-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109579-0	ODILSON ROCHA ALVES	2ª/I	2ª/II	09/07/2023
			2ª/II	2ª/III	09/01/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101707

PORTARIA Nº 1020/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0003329-90.2022.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 001904632104.0005/2025-PJUD**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084037-8	KARINA FERREIRA RIBEIRO HOMOBONO	3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/III	27/01/2017
			2ª/II	2ª/III	04/10/2017
			2ª/III	2ª/IV	04/04/2019
			2ª/IV	2ª/IV	04/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
 CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
 Secretária de Estado da Administração

Protocolo 101708

PORTARIA Nº 221/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Estado do Amapa - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA AMELIA BORBA GONCALVES BARROS 0014.0332.0680.0006/2025	0105828-2-01	08/02/2017 a 01/03/2022	03/06/2025 a 02/07/2025 03/11/2026 a 02/12/2026 03/11/2027 a 02/12/2027

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 101644

PORTARIA Nº 222/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	NELIO ROBSON MAIA DO NASCIMENTO 130101.0077.1038.1787/2025	0102722-0-01	22/06/2011 a 21/06/2016	30/05/2025 a 28/07/2025 25/08/2025 a 23/09/2025

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 101646

PORTARIA Nº 223/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0814/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA	0113629-1-01	SESA
PORTARIA Nº 012/01-2025- CGP/SEAD, DE 30/01/2025		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 05/05/2025 a 03/06/2025 (30 Dias)	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 04/05/2026 a 02/06/2026 (30 Dias)	

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 101647

PORTARIA Nº 224/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2624/2025, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
DIEGO DA SILVA CAMPOS	0061405-0-01	SEAD
PORTARIA Nº 632/12-2024- CGP/SEAD, DE 05/12/2024		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 03/03/2025 a 01/05/2025 (60 Dias)	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 04/01/2027 a 04/03/2027 (60 Dias)	

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 101648

PORTARIA Nº 225/05-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CHRISTIANNE NAZARETH CORREA JENNINGS 280101.0068.1597.5252/2025	0096114-0-01	09/07/2013 a 08/07/2018	02/06/2025 a 01/07/2025 02/10/2025 a 31/10/2025 03/11/2025 a 02/12/2025

Macapá-AP, 9 de maio de 2025
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 101649

Secretaria de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIGA nº 00008/SEINF/2025

CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 017/2025-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS, SERVIÇOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS AMBIENTAIS E DEMAIS PROJETOS E SERVIÇOS CORRELATOS, CONFORME ESTIPULADO NO PROJETO BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E

ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 10/07/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 10/07/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 10/07/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.
 Alysson Roberto Cassiano de Souza
 Coordenador de Processos de Licitações em exercício
 Portaria nº 027/2025-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 101649

**AVISO DE ABERTURA DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ - SECCOMPRAS TORNA PÚBLICO, AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, SUA INTENÇÃO DE REALIZAR PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO SANGUE/SISTEMA HEMATOPOÉTICO.

Os interessados em participar do registro deverão manifestar suas intenções, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, enviando suas respectivas estimativas de consumo, justificativa, local de entrega dos bens e especificações adicionais, se houver, a fim de que tais quantitativos sejam consolidados pelo Órgão gerenciador.

Abertura da IRP: 09/05/2025, às 8h00min (horário de Brasília).

Data de Encerramento: 22/05/2025, às 18h (horário de Brasília).

Para incluir a demanda, o servidor do órgão interessado, responsável pela gestão do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, deverá acessar o módulo "COMPRAS", no site "www.compras.ap.gov.br", através da aba "ÁREA DO SERVIDOR" - MÓDULO COMPRAS - MENU REGISTRO DE PREÇOS, e na opção "PREVISÃO DECONSUMO", incluir o quantitativo desejado para o item.

O prazo limite para envio do Documento de Formalização de Demanda (DFD) é até a data de encerramento da IRP.

O prazo para solicitação de inclusão de novos itens é até a data de encerramento da IRP e deve ser encaminhado via PRODOC para análise, devendo obrigatoriamente constar o código SIGA, descrição do item, unidade de contratação. Não serão incluídos novos itens após o encerramento da IRP.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional clc.srp@scl.ap.gov.br.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

MARCIELE DO AMARAL DA SILVA

Coordenadora/Coordenadoria de Registro de Preços - SECCOMPRAS

Decreto nº. 0478/2025

Protocolo 101589

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO SIGA nº 00010/SECCOMPRAS/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº
113/2024-SECCOMPRAS/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO

ESTADO DO AMAPÁ, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório SIGA nº. 00010/SECCOMPRAS/2024, referente ao PREGÃO, na forma Eletrônica nº 113/2024-SECCOMPRAS/AP, com base no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21, art. 58 caput do Decreto Estadual nº. 1.715/2023, art. 12 e o inciso XVII do Decreto Estadual nº 2.442/2024-GEA.

ADJUDICAR o objeto a Empresa:

I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA - CNPJ: 07.137.184/0001-85 - LOTE 001 - Valor Total de R\$ 225.647.745,84 (duzentos e vinte e cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

D.B.PARTICIPAÇOESLTDA-CNPJ:17.489.423/0001-10 - LOTE 002 - Valor Total de R\$ 44.602.618,66 (quarenta e quatro milhões seiscentos e dois mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

C F X EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 04.124.573/0001-88 - LOTE 003 - Valor Total de R\$ 42.359.684,69 (quarenta e dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

CIMENTOS DO NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 28.017.335/0001-31 - LOTES 004 e 005 - Valor Total de R\$ 53.183.219,96 (cinquenta e três milhões cento e oitenta e três mil duzentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

**LOTE DESERTO: NÃO HOUVE
LOTE FRACASSADO: NÃO HOUVE**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução de recuperação de pavimento e serviços diversos, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais, insumos e mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025-GEA

Protocolo 101655

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO - SECCOMPRAS/AP**

**PROCESSO SIGA nº00024/SECCOMPRAS/2025
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/21.

ADJUDICADO: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ nº 46.875.281/0001-27.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, incluindo treinamento teórico e prático para os servidores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "F", da lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução do objeto serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá.

Fonte: 500, **Programa de Trabalho:** 1561010412200062558 - Realizar procedimento licitatório das compras da administração pública direta e indireta do governo, **Elemento de despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 101621

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 03/2025 - SETEC

DAS PARTES

PATROCINADOR: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC CNPJ: 11.762.249/0001-50

PATROCINADA: ROSE BENEDITA RODRIGUES TRINDADE CPF: 34*.***.592-**

DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Concessão de patrocínio para custeio das taxas de inscrição e visto da professora Rose Benedita Rodrigues Trindade e da aluna Débora Priscila Valladares de Almeida, em virtude da participação na GENIUS Olympiad/2025, nos EUA, com o projeto premiado na FECEAP/2024 e na MCTIA/2024.

DO VALOR

O valor do patrocínio é estipulado em US\$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta dólares), equivalente a R\$ 7.795,30 (sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) na cotação do dólar vigente na presente data. Ressalta-se que o pagamento será efetuado em

reais, conforme a cotação do câmbio na data da efetiva transferência, estando, portanto, sujeito à variação cambial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo motivo relevante e interesse das partes, este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato será custeada com recursos do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, no valor total de R\$ 7.836,40 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), à conta da ação orçamentária 1.25.101.1.19.122.0006.2159, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Unidade Gestora: 250101 - Fonte 0500.

Macapá/AP, 30 de abril de 2025.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

ROSE BENEDITA RODRIGUES TRINDADE

Professora orientadora do projeto credenciado para a Genius Olympiad

Protocolo 101440

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2025 - SEED

Processo Administrativo N.º 0021.0320.1177.0002/2025 - GAB/SEED;

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;

Credor: Mitra Diocesana de Macapá;

CNPJ Nº: 07.814.217/0001-84.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa Mitra Diocesana de Macapá, CNPJ Nº: 07.814.217/0001-84, no valor de R\$44.490,90 (quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), pela prestação de serviços de locação predial, no período de JULHO a DEZEMBRO DE 2014, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 550 - Transferência do Salário-Educação - TSE.

Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993; arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE; Despacho ASTEC-JURÍDICO; Parecer Nº 024/2025 - ASCOI/GAB/SEED.

Macapá/AP, 05 de maio de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 101642

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/2025 - SEED

Processo Administrativo N.º 0021.0746.1177.0002/2025 - GAB/SEED;
Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;
Credor: Mitra Diocesana de Macapá;
CNPJ Nº: 07.814.217/0001-84.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa Mitra Diocesana de Macapá, CNPJ Nº: 07.814.217/0001-84, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela prestação de serviços de locação predial, no período de SETEMBRO a DEZEMBRO de 2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993; arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE; Despacho ASTEC-JURÍDICO; Parecer Nº 025/2025 - ASCOI/GAB/SEED.

Macapá/AP, 05 de maio de 2025.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto Nº 0009/2023-GEA

Protocolo 101643

Conselho Estadual de Educação

PORTARIA Nº 044/2025-CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1282, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto nº 5337, de 6 de junho de 2023; em conformidade com o disposto nos arts. 8º, 12, e 16, do Regimento deste Conselho

Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto nº. 5236, de 30 de dezembro de 2010, alterado pela Resolução nº 007/2024-CP/CEE/AP, de 29 de maio de 2024, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1370.2122.0002/2024 - PROT/CEE e o OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0333/2025 GAB.PRES - CEE, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Assessora Técnica Zenilda Rodrigues Dias, com a finalidade de realizar visita de verificação *in loco* no Colégio Irmã Maria José, situado na Travessa Rio Negro, 1641, Quadra 01, Lote 09, Residencial Acquaville, Santana/AP, no dia 12 de maio de 2025, a partir das 9h.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 5 (cinco) dias depois da verificação para apresentação do Relatório de Visita.

Art. 3º Informar que a visita será realizada em transporte cedido pela SEED/AP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101574

PARECER Nº 002/2025-CEPES/CEE/AP

Interessado: Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari		UF: AP
Endereço: Avenida Cândido Mendes, S/N - Bairro: Central, Macapá/AP.		
Assunto: Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico em Processos Fotográficos. Eixo Tecnológico: Produção Cultural E Design.		
Relator: Francisco Pereira Lima Junior		
Assessor Técnico: Juvenal Gomes de Almeida Junior		
Processo: 0021.0846.1177.0001/2024 - GAB/SEED		
Parecer nº 002/2025-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 23/01/2025

I. HISTÓRICO

A Secretaria de Estado da Educação (SEED/AP) encaminhou ao CEE/AP o Ofício nº 280101.0076.1177.2989/2024 - GAB/SEED, datado de 2 de julho de 2024, solicitando autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos. Em 9 de agosto de 2024, após conferência pelo Setor de Triagem, o ofício foi convertido no Processo nº 0021.0846.1177.0001/2024 - GAB/SEED e encaminhado à Presidência da CEPES para conhecimento e designação de um Conselheiro Relator.

Em 12 de agosto de 2024, o processo seguiu para a Coordenadoria de Assessoria Técnica (CAT/CEE/AP) para a indicação de um assessor técnico, sendo, no mesmo dia, direcionado ao assessor Juvenal Junior para análise. Após a regularização das pendências, o processo foi enviado à CEPES/CEE-AP, que, por sua vez, o encaminhou a este conselheiro em 10 de janeiro de 2025

para emissão do parecer final.

II. DAS PEÇAS DO PROCESSO

- Processo nº 0021.0846.1177.0001/2024 - GAB/SEED;
- Ofício nº 280101.0077.2112.0020/2024 - CEPACP/SEED;
- Planta Baixa do prédio;
- Acervo existente na biblioteca;
- Bibliografia do acervo digital;
- Ata dos resultados finais;
- Modelo de Diploma;
- Ficha de matrícula;
- Ficha individual do aluno;
- Histórico Escolar;
- Estrutura de laboratórios e equipamentos existentes;
- Decreto de nomeação do diretor e da secretária escolar;
- Parecer Técnico - PPP - nº 006/2023 - UOEP/NATEP/CODNOPE/SEED;
- Planilha de custos do Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos;
- Plano de Curso;
- Projeto Político Pedagógico;
- Anexos;
- Previsão de oferta, número de alunos por turmas e número de turmas a serem formadas;
- Regimento Escolar;
- Resolução nº 47/2018 - CEE/AP;
- Relação de pessoal técnico, pedagógico, administrativo e docente;
- Documentação;
- Despacho NEP/CEBEP/SEED sobre o PPC Técnico em Processos Fotográficos;
- Análise Técnica nº 009/2024 - NEP/SEED;
- Despacho NEP/CEBEP/SEED para a NIOE;
- Despacho CEBEP/SEED para a SAPE/SEED;
- Despacho SAPE para a CODNOPE;
- Despacho CODNOPE para a NIOE;
- Despacho NIOE para o CEPAVCP;
- Despacho UREE para o CEPAVCP;
- Parecer Técnico nº 15/2024 - UREE/NIOE/SEED;
- Parecer Técnico nº 14/2024 - UREE/NIOE/SEED;
- Despacho NIOE para a SAPE; - Despacho SAPE para o GAB/SEED;
- Ofício nº 280101.0076.1177.2989/2024 - GAB/SEED;
- Despacho GAB.PRES para o Setor de Triagem CEE/AP;
- Despacho Setor de Triagem para o Assessor Técnico Armando Sérgio;
- Checklist Triagem;
- Despacho PROT/CEE para Gabinete da Presidência do CEE/AP;
- Despacho GAB.PRES para a CEPES/CEE/AP.

III. ANÁLISE

O Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari está localizado em Macapá, na Avenida Cândido Mendes, S/N - Bairro: Central, CEP: 68900-100, e tem como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação. Do ponto de vista formal, o pleito encontra-se instruído conforme a legislação nacional e estadual que fundamenta esta análise e regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. A seguir, apresenta-se a análise embasada nas seguintes legislações:

Constituição Federal de 1988;

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96);
 - Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
 - Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT, 4ª edição);
 - Parecer CNE/CEB Nº 39/2004, que trata da aplicação do Decreto Nº 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio;
 - Decreto Nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos de 39 a 41 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências, com alterações introduzidas pelo Decreto 8268/2014.
- Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT);
- Resolução CNE/CP nº 01/2021, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;
 - Resolução Nº 64/2013 - CEE/AP, que fixa Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá.
 - Resolução CEE/AP Nº 28/06, que estabelece normas para a expedição e registro de documentos escolares no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

3.1 Sobre o Plano de Curso:

O Centro de Educação Profissionais em Artes Visuais Cândido Portinari é uma instituição educacional pertencente ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá. Tem como público alvo estudantes cursando ou concluintes do ensino médio ou equivalente, na modalidade educação profissional técnica de nível médio, nas formas concomitante e subsequente.

a) Justificativa e Objetivos:

A proposta do Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos vem contemplar a formação dos alunos de Ensino Médio, de acordo com as necessidades do seu projeto de vida para formação profissional e para atuar em diferentes espaços da sociedade, como também atender a crescente demanda da comunidade amapaense, tendo em vista que a profissão de fotógrafo está descrita na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, sob o código 2618-05. Assim, o CEPAVCP adota os princípios da Educação Nacional, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.394/1996, na Lei nº 13.415/2017, no Decreto nº 5.154/2004, no Parecer CNE/CEB nº 16/1999, no Parecer CNE/CEB nº 39/2004, na Resolução CNE/CEB nº 03/2008 e na Resolução CNE/CP nº 01/2021, para a Habilitação Profissional Técnica em Processos Fotográficos. A formação segue as diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio (CNCT, 4ª edição), garantindo o exercício da cidadania plena e incentivando uma postura crítica e responsável perante a sociedade.

b) Requisitos e formas de acesso:

Para o aluno ter acesso ao curso, deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter concluído ou estar cursando o ensino médio concomitantemente em outra instituição de ensino;
- Submeter-se e ser aprovado em processo seletivo e/ou chamada pública conforme edital vigente ou através de teste de aptidão ou portfólio e apresentar documentação

comprobatória necessária exigida no momento da matrícula;

- O acesso ao Curso Técnico em Processos Fotográficos, na modalidade concomitante, poderá ocorrer por meio de chamada pública, mediante a escolha do estudante do ensino médio regular da rede estadual;

- Preencher e assinar o requerimento de matrícula e apresentar os seguintes documentos (cópia e original): certidão de nascimento ou casamento, carteira de identidade, duas fotos 3x4, CPF, título de eleitor(a), carteira de reservista (homens), comprovante de residência, Número de Identificação Social - NIS, classificador transparente e comprovante de escolaridade;

- O acesso ao Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos, na modalidade subsequente, será realizado por meio de processo seletivo, conforme edital vigente, ou por avaliação de aptidão e/ou portfólio.

- Pessoas com deficiência (PCDs) terão vagas garantidas no curso, em conformidade com a legislação vigente sobre a reserva de vagas para esse público. Esses estudantes deverão contar com um professor de Educação Especial, devidamente capacitado, encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação, por meio do setor competente, para atuar junto aos docentes titulares no atendimento às suas necessidades.

c) Perfil Profissional de Conclusão do Curso:

Ao término do Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos, o estudante deverá ser capaz de:

- Planejar e analisar processos fotográficos e de imagens;
- Produzir fotografias com recursos tecnológicos e de linguagem;
- Elaborar montagem de estúdio e preparar equipamentos para a produção fotográfica;
- Fotografar e efetuar correções técnicas em imagens fotográficas;
- Digitalizar e restaurar acervos bibliográficos;
- Realizar assistência técnica e manutenção de equipamentos fotográficos e insumos.

d) Área de atuação:

O profissional fotógrafo poderá atuar em estúdios, laboratórios fotográficos, lojas de equipamentos e serviços especializados, agências de publicidade, produtoras, editoras, jornais, instituições educacionais e governamentais ou ainda ser profissional autônomo.

e) Organização Curricular:

Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design;
 Curso: Técnico em Processos Fotográficos;
 Carga Horária: 800 horas;
 Período: 02 módulos (01 ano);
 Horários: Manhã, tarde e noite - com hora/aula de 60min.

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PROCESSOS FOTOGRÁFICOS		
CARGA HORÁRIA: 800h		
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN		
MODALIDADE: CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS: 02		
BASE LEGAL	UNIDADES CURRICULARES	C.H

LDBEN Nº 9394/1996, LEI 13.415/2017, PORTARIA MEC Nº 432/2018, DECRETO Nº 5.154/2004, DECRETO Nº 10.502/2020, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01/2021, CATÁLOGO DE CURSOS TÉCNICOS - CNCT (4º ED, 2021).	MÓDULO I SAÍDA INTERMEDIÁRIA: QP SOCIAL MÍDIA - 2534-05	Introdução ao Estudo da Fotografia.	80h
		Equipamentos e Práticas Fotográficas.	80h
		Ética e Legislação.	40h
		Edição e Tratamento de Imagem LIGHTROOM	80h
		Fotografia de Eventos Sociais e Corporativos.	80h
		Empreendedorismo.	40h
	SUBTOTAL		400h
	MÓDULO II SAÍDA INTERMEDIÁRIA: QP FOTÓGRAFO PUBLICITÁRIO - 2618-10	Prática Fotográfica em Áreas Internas.	40h
		Prática Fotográfica em Áreas Externas.	80h
		Edição e Tratamento de Imagem PHOTOSHOP.	80h
Fotojornalismo.		40h	
Fotografia Publicitária.		80h	
Imagem em Movimento.		80h	
SUBTOTAL		400h	
TOTAL GERAL			800h

e) Critérios e Aproveitamento de Avaliação:

Considerando a especificidade do curso, que é predominantemente prático, o atendimento aos alunos é feito de maneira individualizada, possibilitando o diagnóstico de suas necessidades. Ainda assim, caso apresentem dificuldades, serão submetidos a estudos de recuperação paralela, buscando garantir sua progressão com qualidade na aprendizagem. Dessa forma, uma vez que o aluno recebe toda a **atenção** necessária durante cada módulo, o curso não oferecerá recuperação final.

As avaliações do aproveitamento escolar serão realizadas pelo professor ao longo do processo de ensino-aprendizagem, por meio de propostas articuladas em sala de aula, envolvendo exercícios, trabalhos de criação e demais atividades de cunho pedagógico. Os resultados da avaliação serão expressos em notas, com escala de 0,0 a 100,0 pontos, admitindo-se uma casa decimal nas notas de cada instrumento. O arredondamento de notas será permitido apenas ao final do semestre letivo e/ou da unidade curricular, sendo aplicado somente quando a fração for igual ou superior a 0,5 décimos, caso em que será arredondada para mais; quando for igual ou inferior a 0,4 décimos, permanecerá inalterada.

Deverão ser administrados, no mínimo, 12 (doze) instrumentos avaliativos durante o semestre letivo e/ou unidade curricular. Esses instrumentos serão agrupados em 4 (quatro) blocos de 25,0 (vinte e cinco) pontos cada. Em cada bloco, serão aplicadas três avaliações, sendo duas de 8 (oito) pontos e uma de 9 (nove) pontos.

Para aprovação, o aluno deverá alcançar no mínimo 50% em cada unidade curricular, o que corresponde a 50,0 (cinquenta) pontos, e ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas no módulo. O aluno que não atingir esse mínimo na unidade curricular deverá cursá-la novamente, em regime de progressão parcial, quando a disciplina for ofertada, podendo, paralelamente, dar continuidade ao curso. O prazo máximo para conclusão do curso é de 4 (quatro) anos.

f) Critérios de aprovação, reprovação e recuperação:

Será de competência do professor aplicar os instrumentos avaliativos no decorrer de cada unidade curricular e

atribuir os pontos mediante o aproveitamento do aluno. Para a obtenção da Nota Final na unidade curricular, os pontos obtidos nos instrumentos serão somados ao total obtido em cada bloco de instrumentos aplicados no processo. Nos quatro blocos avaliativos, a Nota Final será representada pela fórmula: $NF = (N1 + N2 + N3 + N4)$. Para que o estudante seja aprovado na unidade curricular, é necessário ter frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista por módulo e Nota Final igual ou superior a 50% de 100,0 pontos ao término de cada unidade curricular. O aluno será reprovado quando obtiver frequência inferior a 75% da carga horária do módulo, independentemente de sua nota, e também quando obtiver Nota Final inferior a 50% de 100,0 pontos. Para que o estudante seja aprovado no módulo e tenha direito a receber certificação intermediária de qualificação profissional, será necessário obter aprovação em todas as unidades curriculares.

O estudante será submetido a estudo de Recuperação Paralela no curso do Módulo Curricular quando obtiver nota inferior a 50% de 100,0 pontos em cada instrumento avaliativo aplicado pelo professor. Não será permitido o aumento da nota por meio de compensação. A recuperação de aprendizagem, enquanto atividade inerente à prática pedagógica, será desenvolvida no decorrer do processo de ensino, assim que forem detectadas dificuldades de aprendizagem por parte do aluno. Os estudos de Recuperação Paralela serão ministrados pelo professor da unidade curricular, que deverá registrar no Diário de Classe todo o processo, com a orientação e o acompanhamento da coordenação pedagógica. A Recuperação Paralela terá, em cada unidade curricular, um quantitativo mínimo de 10% da carga horária correspondente.

As diretrizes constantes no presente documento abrangem a Educação Profissional, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 13.415/2017 e pelo Decreto Federal nº 5.154/2004, além do Parecer nº 11/2012 CNE/CEB, da Resolução nº 01/2021 CNE/CEB e das normatizações efetivadas no Estado do Amapá, por meio da Resolução nº 64/2013 CEE/AP.

g) Critérios de Aproveitamentos de Conhecimentos e Experiências Anteriores:

Os estudos, bem como as experiências anteriormente adquiridas pelos alunos poderão ser aproveitados, desde que estejam diretamente relacionadas ao perfil profissional de conclusão da respectiva habilitação. Os critérios estabelecidos no Plano de Curso estão de acordo com as recomendações previstas no art. 41 da Lei nº 11.741/08, na Resolução nº 01/2021 e no artigo 16, incisos de I a IV, da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

h) Biblioteca, Instalações e Equipamentos:

O Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari possui uma instalação ampla, formada por um prédio principal, composto por uma parte térrea e um piso superior.

Ressalta-se que a instituição dispõe de acervo bibliográfico físico e virtual, ao qual estudantes e professores têm acesso individual e contínuo para consulta e pesquisa.

i) Perfil do Pessoal Docente e Técnico:

O Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos tem seu corpo docente formado por

profissionais devidamente qualificados para as unidades curriculares da habilitação, em conformidade com as disposições e normas aplicáveis dos órgãos competentes.

j) Certificados e Diplomas:

Ao discente que concluir todos os módulos do Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos, sem pendência da documentação exigida no ato da matrícula, será expedido o diploma correspondente, no qual deverão constar a legislação pertinente e o registro do Ministério de Educação (SISTEC). Caso a documentação exigida não seja apresentada, será emitido um Atestado de Conclusão de Curso.

3.2 DO REGIMENTO INTERNO:

O Regimento Escolar é composto por 224 artigos, organizados em capítulos, títulos e seções. Ele define a organização administrativa, didática e disciplinar, assegurando e preservando as características e especificidades da Educação Profissional, com base na legislação nacional e estadual vigentes.

3.3 DOS MODELOS DE DOCUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR:

Os modelos de Histórico Escolar e Ficha Individual do Aluno estão em conformidade com a Resolução nº 28/06 - CEE/AP.

3.4 DO PARECER TÉCNICO DO ESPECIALISTA DA ÁREA:

O Relatório do Especialista é favorável à aprovação do Curso, uma vez que a instituição atendeu a todas as exigências previstas na legislação vigente.

IV. VOTO DO RELATOR:

Diante do exposto, e tendo como elementos norteadores a análise dos autos processuais, a manifestação da Assessoria Técnica, bem como o Parecer Técnico do especialista da área de Fotografia, Publicidade e Propaganda, Fabiano Menezes Lobato, que apresentou posicionamento conclusivo a favor da concessão do ato solicitado, este relator é favorável a autorizar o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, a ser ofertado, presencialmente, nas formas concomitante e subsequente, pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari. A autorização de funcionamento do referido curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas modalidades concomitante e subsequente terá validade de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do Ato Autorizativo, devendo a instituição protocolar neste Conselho, no prazo de até 120 dias antes de expirar o prazo concedido no ato de autorização, conforme previsto no Art. 37 da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2023.

Francisco Pereira Lima Junior

Relator

V. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior aprova o Parecer, em conformidade com o voto do Relator. Macapá/AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 23 de Janeiro de 2025.

Elizabete do Rosário Monteiro
Presidente da CEPES/CEE - AP

Conselheiras/os: Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes, Célia Lúcia de Oliveira Coutinho, Elizabete do Rosário Monteiro, Francisco Pereira Lima Júnior e Kátia Paulino dos Santos.

VI. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação aprova o Parecer, em conformidade com o voto do Relator. Macapá/AP, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 05 de Fevereiro de 2025.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Alfredo Brandão Castelo
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Graça Maria de Lima Redig
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Maria de Fátima Souza Ferreira
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira
Oberdan Amoras Alves Júnior
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Synthia Lopes Colares Costa

Protocolo 101588

PARECER Nº 006/2025-CEPES/CEE/AP

Interessada: Escola Técnica Madre Tereza	UF: AP	
Endereço: Rua Antônio Martins da Silva, nº 1170, Bairro Jardim Equatorial, em Macapá/AP		
Assunto: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética		
Relatora: Conselheira Kátia Paulino dos Santos		
Assessora Técnica: Sandra Maria de Jesus Gonçalves		
Processo nº 0040.0645.2122.0001/2023 - PROT/CEE		
PARECER nº 006/2025-CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 20/02/2025

I - RELATÓRIO

A Direção do Grupo Madre Tereza, por meio do Ofício nº 111/2023 - GMT, de 5 de julho de 2023, encaminhou documentos a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP, solicitando Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico de Nível Médio em Estética. A documentação deu entrada neste CEE/AP em 12 de julho de 2023, transformada no Processo nº 0040.0645.2122.0001/2023 - PROT/CEE e recebido pela Coordenadoria de Assessoria Técnica no dia 03.08.2023. Após análise preliminar, em 27 de setembro de 2023 encaminhou-se à Escola Madre Tereza o Ofício nº 280102.0076.2120.0409/2023 GAB - CEE, que solicitava o saneamento de pendências. A Instituição atendeu ao

que foi requerido por meio do Ofício nº 156/2023 - GMT.

II - ANÁLISE

A Escola Técnica Madre Tereza está localizada na Rua Antônio Martins da Silva, nº 1170, Bairro: Jardim Equatorial, Município de Macapá/AP, tendo como mantenedora a Escola Madre Tereza Ltda., com o CNPJ nº 04.666.494/0004-41. A Instituição foi credenciada por meio do Parecer nº 045/2024-CEPES/CEE/AP e da Resolução nº 002/2025-CP/CEE/AP, com publicação no Diário Oficial nº 8338, de 27.01.2025. A Resolução nº 64/2013-CEE/AP e a legislação nacional pertinente fundamentam o pleito da referida Instituição.

Do ponto de vista formal, o pleito da Instituição apresenta-se instruído de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96; a Lei Federal nº 11.788/08; a Resolução CNE/CP nº 1/2021; o Parecer 05/2015 do CNE/CPe; a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio; e a Resolução 020/2024.

3.1 Da Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

O Plano do Curso foi elaborado de acordo com o disposto no Art. 24, inciso II, da Resolução nº 64/2013-CEE/AP, submetido à apreciação deste Conselho, para fins de aprovação, e está de acordo com a legislação pertinente.

Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Estética
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Forma: Concomitante e subsequente
Carga Horária: 1.350 horas
Estágio Supervisionado: **Sem** estágio supervisionado
Turnos de funcionamento: Matutino, vespertino e noturno
Alunos por turma: 40
Duração do Curso: 18 meses
Modalidade de oferta: Presencial
Requisitos de Acesso: O ingresso no Curso Técnico em Estética dar-se-á por meio de inscrição através do preenchimento de formulário próprio, junto à Escola Técnica Madre Tereza. O interessado deverá apresentar documento de comprovação de escolaridade compatível.

Justificativa e objetivos do Curso

O Curso Técnico em Estética atenderá a demandas crescentes de formação profissional e a difusão de conhecimentos científicos e técnicos em consonância com os arranjos sociais, culturais e produtivos locais e regionais. O objetivo é formar um profissional cidadão capaz de articular teoria à prática, lançando mão de conhecimentos, habilidades, competências e atitudes para atuar em atividades de avaliação e execução de serviços estéticos. Pretende formar pessoas aptas a contribuir para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e da beleza, realizando abordagens frente às alterações estéticas faciais, corporais e capilares adequadas a cada necessidade de seus clientes. Por meio dos conhecimentos adquiridos, poderá proporcionar orientações sobre etiqueta social e profissional, relacionar as tendências estéticas com as características e necessidades individuais, assim como aplicar adequadamente as técnicas de maquiagem

e visagismo.

Perfil Profissional de Conclusão

Os egressos do Curso Técnico em Estética deverão desenvolver as seguintes competências:

- Executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos com registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- Avaliar as condições da pele por meio da anamnese, selecionar e executar procedimentos estéticos faciais, corporais e capilares, além de orientar sobre os cuidados específicos no pós procedimento;
- Utilizar técnicas manuais, associadas ou não a equipamentos, tecnologias e produtos cosméticos;
- Tratar da promoção, proteção, manutenção e recuperação estética da pele;
- Avaliar e selecionar as técnicas e os cosméticos mais apropriados às características e necessidades do cliente ou paciente;
- Adotar os procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos, instrumentos e de todos os utensílios utilizados na estética;
- Observar as prescrições médicas ou de outros profissionais da saúde apresentadas pelo cliente, ou solicitar, após exame da situação, avaliação médica e/ou de outro profissional da saúde, conforme necessidade;
- Executar suas atividades em conformidade com as normas vigentes da Vigilância Sanitária;
- Interagir com fornecedores e outros profissionais da saúde, compondo equipes multidisciplinares.

Organização Curricular

O Curso Técnico em Estética totaliza uma carga horária de 1350 horas, e está organizado em sete módulos consecutivos. As disciplinas que compõem os módulos serão desenvolvidas de maneira presencial, podendo lançar mão, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, de até 20% em atividades não presenciais.

Tais procedimentos poderão incluir desde atividades práticas desenvolvidas em laboratórios, ou por meio de projetos específicos que culminem em ações, até atividades operacionalizadas em ambiente virtual de aprendizagem, como ferramenta de apoio ao processo de ensino-aprendizagem presencial, considerando que a instituição dispõe da plataforma Moodle. O curso não possui saídas intermediárias e também não prevê estágio supervisionado.

MATRIZ CURRICULAR - CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA Módulo I

DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Noções de Anatomia e Fisiologia	80	64	16
Princípios de Avaliação Estética	80	64	16
Maquiagem Social	40	32	8
CH DO MÓDULO	200	160	40
Módulo II			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Fundamentos de Saúde, Bem-estar e Atuação Profissional	80	64	16
Embelezamento Capilar I	120	96	24

CH DO MÓDULO II	200	160	40
Módulo III			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Manicure e Embelezamento de Unhas	80	64	16
Técnicas Manuais de Estética Corporal	80	64	16
Técnicas Manuais de Estética Facial	40	32	8
CH DO MÓDULO III	200	160	40
Módulo IV			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Embelezamento Capilar II	120	96	24
Ética Profissional	40	32	8
Noções de Psicologia	40	32	8
CH DO MÓDULO IV	200	160	40
Módulo V			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Urgências em Clínica de Estética	40	32	8
Gestão de Empreendimentos de Estética	40	32	8
Massoterapia	120	96	24
CH DO MÓDULO V	200	160	40
Módulo VI			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Cosmetologia	120	96	24
Biossegurança	40	32	8
Clínica de Estética Integrada	40	32	8
CH DO MÓDULO VI	200	160	40
Módulo VII - Práticas			
DISCIPLINA	CH	CHT	CHP NP
Práticas em Estética Facial	50	-	-
Práticas em Embelezamento Capilar	50	-	-
Práticas em Estética Corporal	50	-	-
CH DO MÓDULO VII	150	-	-
CARGA HORÁRIA TOTAL: 1350 horas			

Critérios e Procedimentos de Avaliação

Ao final de cada módulo, os resultados serão expressos, conforme assim definidos: será considerado concluinte do curso ou classificado para o módulo seguinte o aluno que tenha obtido aproveitamento suficiente para promoção - ou seja, nota igual ou superior a 7 e a frequência mínima estabelecida de 75% por módulo. O instituto da dependência adotado pela Escola Técnica Madre Tereza cria condições para que os alunos com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares possam estudá-los em outra turma e em turno diferente, e, concomitantemente, cursar o módulo seguinte.

IV - COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A Comissão de Verificação *in loco* foi constituída pelo Especialista em Estética Edilson dos Santos Cruz, pela Conselheira Relatora Kátia Paulino dos Santos e pela Assessora Técnica Sandra Maria de Jesus Gonçalves. Após a verificação, o Especialista emitiu Parecer Técnico favorável, em 23 de janeiro de 2025, à Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, da Escola Técnica Madre Tereza.

V - VOTO DA RELATORA

Os documentos encaminhados pela requerente e submetidos à apreciação deste Conselho, para fins de Autorização para o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, atendem ao disposto no Art. 24, incisos I e II respectivamente, da Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Nesse sentido, em observância aos relatórios juntados ao Processo, verificou-se que o especialista em Estética, Edilson dos Santos Cruz, que detém conhecimento e domínio comprovados sobre o eixo tecnológico do Curso, apresentou posicionamento conclusivo favorável à Autorização para o funcionamento do Curso, com base nos itens que lhe competia apreciar.

Diante do exposto, e, tendo como elemento norteador a análise dos Autos Processuais, com ênfase no parecer do especialista, voto favoravelmente à Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, ministrado pela Escola Técnica Madre Tereza, situada na Rua Antônio Martins da Silva, nº 1170, Bairro: Jardim Equatorial, no Município de Macapá/AP, inscrita sob o CNPJ de nº 04.666.494/0004-41.

De acordo com o Art. 28 da Resolução nº 64/13 - CEE/AP, o presente Ato tem validade de cinco anos, devendo a Direção da Escola pleitear sua Renovação em até 120 dias antes do término desse prazo.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2025.

Kátia Paulino dos Santos
Conselheira Relatora

VI - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior *aprova* o Parecer, em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, Plenária Prof. Mario Quirino da Silva, em 20 de fevereiro de 2025.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Benedita Rocha Barbosa Colares
Elizabete do Rosário Monteiro
Guaraci Assis Pastana
Kátia Paulino dos Santos

VII - DECISÃO DO PLENÁRIO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o Parecer nos termos do voto da Relatora.

Macapá, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 16 de abril de 2025

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Amarilson Guilherme do Amaral
Arlene Maria de Moraes Favacho
Belcivaldo Pimentel de Matos
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Graça Maria de Lima Redig
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira
Oberdan Amoras Alves Júnior

Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Synthia Lopes Colares Costa

Protocolo 101592

PARECER Nº 008/2025-CEPES/CEE/AP

Interessado: Centro Educacional Ciranda do ABC		UF: AP
Endereço: Rua Antônio Osmar, 396, Bairro Jardim Felicidade I, em Macapá/AP.		
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais		
Relator: Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva		
Assessoria Técnica: Joelma de Souza Costa Mendes		
Processo nº 0040.0409.2122.0063/2022-PROT/CEE		
Parecer nº 008/2025 - CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 15/04/2025

I. HISTÓRICO

O Centro Educacional Ciranda do ABC, por meio do Ofício nº 13/2022 - CEC/ABC, de 19 de outubro de 2022, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE/AP, documentos objetivando a **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano)**.

O **Centro Educacional Ciranda do ABC**, Instituição de Ensino da Rede Privada, foi inaugurado no dia 8 de fevereiro de 2005, sito à Av. Jeribá de Almeida Azevedo Costa, nº 471, bairro Jardim Felicidade I. Esta entidade sempre teve como um dos seus objetivos principais o desenvolvimento integral do discente, proporcionando condições ao educando e criando oportunidades para que se torne um cidadão crítico e consciente do seu papel na sociedade, contribuindo assim para o crescimento do Município e do Estado do Amapá.

Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo de nº 0040.0409.2122.0063/2022 - PROT/CEE, instruído com as seguintes cópias: Ofício de Solicitação de Reconhecimento da etapa Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) endereçado à Presidência do Conselho Estadual de Educação; Cópias das resoluções dos atos autorizativos; Projeto Político Pedagógico (PPP); Regimento Escolar; Comprovante do último Censo Escolar.

II. MÉRITO

Segundo relatório de verificação *in loco* realizado pela assessora Técnica **Joelma Mendes** no dia 27 de agosto de 2024, o **Centro Educacional Ciranda do ABC** implantou o Ensino Fundamental no ano de 2008, e em janeiro de 2010, passou a funcionar em novo endereço: Rua Antônio Osmar, 396, Bairro Jardim Felicidade I, em um prédio mais amplo, oferecendo mais conforto e segurança a seus estudantes.

O Centro Educacional Ciranda do ABC dispõe, atualmente, das seguintes dependências: oito salas de aula, todas climatizadas e em perfeito estado de conservação, com capacidade para vinte alunos cada, distribuídas em quatro salas no térreo e quatro no primeiro piso; uma sala administrativa destinada à Diretoria; uma sala

administrativa para funcionamento da Secretaria Escolar; uma sala destinada à Coordenação Pedagógica; uma sala para atividades de reforço escolar; uma sala para aulas de Ballet; uma biblioteca, que também exerce a função de sala de leitura; um Laboratório de Informática Educativa (LIED), em processo de reestruturação; uma copa com espaço físico adequado; uma área ampla utilizada como refeitório; um hall de entrada com espaço adequado para circulação; um arquivo para armazenamento de material de expediente; uma lanchonete; oito banheiros adaptados para alunos (quatro masculinos e quatro femininos); um banheiro com acessibilidade; um banheiro de uso exclusivo do maternal; um banheiro destinado aos professores; um depósito de pequeno porte para armazenamento de material de limpeza; uma área destinada a atividades de jogos e recreação; uma área específica para práticas de capoeira; e uma sala destinada ao Atendimento Educacional Especializado - AEE.

A Matriz Curricular está organizada com fundamento na Base Nacional Comum, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções CNE/CEB nº 07/2010, nº 56/2015 - CEE/AP, nº 015/2019 - CEE/AP e nº 094/2020 - CEE/AP, atendendo, assim, à carga horária mínima exigida pela legislação.

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - 1º AO 5º ANO

Duração do Módulo aula	50 minutos
Módulo aula semanal	25 módulos aulas
Carga horária anual	833h 20'h/a
Carga horária total	4.166 40'h/a
Semanas letivas anuais	40
Total de dias letivos anuais	200

A Matriz Curricular adotada para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais está organizada em cinco áreas do conhecimento, totalizando oito componentes curriculares: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, Ciências, História, Geografia, Matemática e Ensino Religioso. Além desses, são incluídas, na parte diversificada, as disciplinas de Produção de Texto e Projetos. As aulas são distribuídas em cinco módulos-aula semanais para as turmas do 1º ao 5º ano, com carga horária total de 833 horas e 20 minutos/aula, em conformidade com a legislação vigente.

O Atendimento Educacional Especializado - AEE na Escola é amparado pela Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual garante esse atendimento aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, Altas Habilidades ou Superdotação - AHS, preferencialmente na Rede Regular de Ensino.

A principal legislação que rege a Educação Especial no Brasil é a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Essa lei assegura o direito à educação inclusiva, garantindo o AEE, preferencialmente na Rede Regular de Ensino, para estudantes com deficiência.

O AEE tem por objetivo eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes

com deficiência, considerando o ambiente escolar como espaço de observação e reflexão, no convívio diário da comunidade escolar.

III. VOTO DO RELATOR

Assim, em face do exposto, considerando os entendimentos legais presentes na análise do processo em pauta e no relatório técnico da verificação *in loco*, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário deste CEE a seguinte decisão:

1. Homologar o pedido de **Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Ciranda do ABC.**

É o Parecer.

Conselheiro Fábio Richard Pereira da Silva
Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota favoravelmente ao voto do Relator.

Presentes as Conselheiras e os Conselheiros: Amarilson Guilherme Do Amaral, Belcivaldo Pimentel De Matos, Fábio Richard Pereira Da Silva, Marques Ferreira Barbosa, Oberdan Amoras Alves Junior, Otaniel Mota Rodrigues, Paulo De Tarso Smith Neves, Rubenita Gonçalves Teles, Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro e Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 15 de abril de 2025.

Paulo De Tarso Smith Neves
Presidente da CEB

V. DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Extraordinária realizada nesta data, aprova o Parecer em conformidade com o voto do Relator e da Câmara.

Macapá, 23 de abril de 2025, Plenária Professor Mário Quirino da Silva.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Kátia Paulino dos Santos
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Oberdan Amoras Alves Júnior
Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos

Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Synthia Lopes Colares Costa

Protocolo 101597

PARECER Nº 009/2025-CEB/CEE/AP

Interessada: Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva		UF: AP
Endereço: Avenida Peter Van Schupemberg, nº 90, Ilha de Santana, em Santana/AP.		
Assunto: Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio e Validação de estudos anteriores.		
Relator: Paulo de Tarso Smith Neves		
Assessoria Técnica: Zenilda R. Dias		
Processo nº: 0040.1310.2122.0006/2024-PROT/CEE		
Parecer nº. 009/2025 - CEB/CEE/AP	Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 15/04/2025

I. HISTÓRICO

A Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva, por meio do Ofício nº 074/2024, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE documentos objetivando a Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio.

Cumprindo os trâmites protocolares, a documentação enviada foi transformada no Processo nº 0040.1310.2122.0006/2024 - PROT/CEE, que se encontra instruído com as seguintes cópias: Ofício, contendo o pedido, dirigido à Presidência do CEE; cópias dos atos autorizativos anteriores; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar; Sistemática de Avaliação; quadro de professores e técnicos administrativos, especificando função, habilitação e respectivas áreas de atuação; matriz curricular de cada etapa; Censo Escolar dos últimos anos; modelos de escrituração escolar; relatório de verificação *in loco* circunstanciado; descrição dos materiais didático-pedagógico, instalação e equipamentos disponíveis.

II. MÉRITO

ESCOLA ESTADUAL OSVALDINA FERREIRA DA SILVA, situada na avenida Peter Van Schupemberg, nº 90, Ilha de Santana, município de Santana. Contato 3284 - 1170 Email osvaldinasilva@seed.ap.gov.br. Foi criada pelo Decreto 3300 em 18 de julho de 1996.

Segundo a análise técnica da assessora Zenilda Dias:

A escola é datada em seu contexto histórico em 02 de fevereiro de 1944. Criada com o nome de Escola Isolada Ilha de Santana, em 21 de novembro 1946. Foi inaugurada em um novo prédio e passou a se chamar Escola Mista da Ilha de Santana, em 20 de dezembro de 1948. A instituição passou a se chamar Escola Agrupada Ilha de Santana, em março de 1982, por força da lei nº 5.692/71. A escola recebeu o nome de Escola de 1º Grau Ilha de Santana, só então em 20 de junho de 1997, com o decreto nº 57/97, o nome da escola passou a ser Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva.

Segundo relatório de verificação *in loco* quanto à estrutura física, equipamentos e materiais didáticos:

... a escola possui prédio próprio em alvenaria, com 2 blocos térreos e várias dependências. Necessita ainda passar por reformas, principalmente no que se refere à acessibilidade para as pessoas com necessidades educacionais especiais. Existem pequenas rampas na entrada, banheiros adaptados, mas a escola possui

um quantitativo de alunos com essas especificidades, as salas são tamanho padrão médio onde cabem no máximo 30 aluno. A iluminação é boa, as salas são ventiladas, arejadas e climatizadas. Suas dependências e instalações hidráulicas e sanitárias, encontram-se em bom estado de conservação e de funcionamento e está localizada no município de Santana. A sala para o atendimento aos alunos com deficiência está organizada com equipamentos adequados às especificidades. A instituição tem um grande quantitativo de alunos e não possui mais as salas ambientes, como Tv escola, LIED e, o detalhamento desses espaços encontram-se no Relatório de verificação *in loco*.

A escola conta com 10 salas de aula, 01 sala para o serviço técnico pedagógico, sala de professores, 01 quadra poliesportiva, 01 sala de direção, 01 sala para secretaria, biblioteca, 01 sala de atendimento especializado - AEE, 01 auditório, cozinha, depósito, refeitório, 02 banheiros com acessibilidade, 02 banheiros para funcionários, 04 banheiros masculino e feminino, 02 bebedouros com 04 torneiras cada, 01 sala de orientação educacional.

O Regimento e a Sistemática de Avaliação adotados são os mesmos encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação-SEED, e que já foram palcos de análise e aprovação por este CEE, não havendo necessidade de maiores comentários, assim como o PPP, que foi objeto de análise pelas técnicas do NATEP, o que também dispensa outros comentários. As Matrizes curriculares adotadas foram homologadas pelo CEE, por meio do Parecer nº 028/2020 - etapa Ensino Fundamental e Parecer nº 010/2021 - etapa Ensino Médio.

A Instituição em pauta possui no seu quadro de pessoal 43 profissionais da educação entre apoio para serviços gerais, técnicos administrativos, o corpo docente com formação compatível com suas funções, e em consonância com a Lei nº 9394/96 - LDB. O corpo discente é formado por 460 estudantes, sendo 285 do 6º ao 9º ano, e 175 Ensino Médio.

Quanto aos registros escolares, de acordo com a verificação *in loco* pela assessora técnica Zenilda Dias: (...) a secretaria está organizada com os modelos de escrituração, contendo declaração, histórico escolar, boletins informativos, ficha individual, ressalva entre outros. No que cabe à organização dos documentos estão organizados por ano, turma, turno e série, com livros atas sobre: resultados finais, livros Ata para progressão parcial, exames especiais, livro de registro de certificados, entre outros documentos. A escola informatizou o seu sistema de arquivos.

Quanto ao pedido para validação de estudos anteriores, temos o seguinte a esclarecer:

A Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva teve a oferta de seus cursos reconhecida por meio da Resolução nº 172/2017, publicada no DOE nº 6612, em 30 de janeiro de 2018, com vigência de sete anos, devendo a instituição solicitar a renovação do reconhecimento em até 120 dias antes de vencer o prazo.

A referida escola protocolou o pedido de Renovação de Reconhecimento na data 10 de dezembro de 2024, ou seja, de forma intempestiva, pois deveria ser até o dia 30 de outubro de 2024, mas dentro da vigência do prazo de sete anos.

Vejam os então o que trata a Resolução nº 28/2006 CEE/AP que estabelece normas para a expedição e registros de documentos escolares no sistema de ensino no estado do Amapá, e em seu artigo 2º define o seguinte:

Art. 2º - Estarão legitimados para a expedição e o registro de certificados e/ ou diplomas os estabelecimentos de ensino que ministrem cursos regulares nos níveis e modalidades acima elencados, devidamente reconhecidos por este Conselho Estadual de Educação.

§ 1º. O Reconhecimento de que trata o caput deste artigo, possui a vigência de cinco anos, a contar da data de sua concessão por este CEE/AP. Vencido esse prazo, os certificados e os diplomas só serão válidos se autenticados pela Divisão de Inspeção e Organização Escolar/DIOE/SEED, salvo se o processo de Renovação do Reconhecimento já estiver tramitando neste Conselho. Portanto, está claro que a instituição de ensino em momento algum ficou desamparada para expedir os documentos escolares dos seus estudantes com todas as prerrogativas que o ato de reconhecimento lhe confere, sendo desnecessária a validação de estudos.

Há que se atentar para as recomendações indicadas no relatório de verificação apresentado pela assessora técnica Zenilda Rodrigues Dias, que são:

1. A escola precisa fazer reparos quanto à estrutura física, no que se refere à acessibilidade definida em conformidade com a Lei 13.146/2015;
2. A escola deve providenciar o alargamento das portas que são pequenas, bem como das portas do banheiro, em conformidade com a Lei 13.146/2015;

III. VOTO DO RELATOR

Assim, em face ao exposto e acolhidos os entendimentos legais, da análise do processo em pauta e do relatório técnico da verificação *in loco*, a conclusão e voto do relator recomendam ao plenário deste Conselho Estadual de Educação as seguintes decisões:

1. Renovar o reconhecimento das etapas Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio da Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva.
 2. Notificar a Direção da Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva, para que tome as providências cabíveis para sanar as recomendações contidas neste Parecer e no Relatório de Verificação;
 3. O ato de reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, devendo a Instituição solicitar sua renovação em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência do ato, conforme estabelece a Resolução nº 60/2023-CEE/AP.
 4. Recomendar que a escola dê publicidade em obediência à Resolução nº 60/2023, fixando em local visível e de fácil acesso ao público, cópia dos atos resultantes deste parecer atestando a regularidade do funcionamento das etapas de ensino ofertadas;
- É o Parecer.

Conselheiro Paulo de Tarso Smith Neves
Relator

IV. DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA vota favorável ao voto do Relator.

Presentes as Conselheiras(os): Amarilson Guilherme do Amaral, Belcivaldo Pimentel de Matos, Fabio Richard Pereira da Silva, Marques Ferreira Barbosa, Otaniel Mota

Rodrigues, Oberdan Amoras Alves Junior, Rubenita Gonçalves Teles, Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro e Synthia Lopes Colares Costa.

Macapá, Plenária Professor Mário Quirino da Silva, em 15 de abril de 2025.

Amarilson Guilherme do Amaral

Conselheiro da CEB, no exercício da Presidência

V - DECISÃO DO COLEGIADO PLENO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em Sessão Extraordinária realizada nesta data, aprova o Parecer em conformidade com o voto do Relator e da Câmara.

Macapá, 23 de abril de 2025, Plenária Professor Mário Quirino da Silva.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Kátia Paulino dos Santos
Kelson Luiz de Almeida Cardoso
Laércio Mendonça Góes
Luizel Simões de Brito
Oberdan Amoras Alves Júnior
Otaniel Mota Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos
Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Synthia Lopes Colares Costa

Protocolo 101599

PARECER Nº 012/2025-CEPES/CEE/AP

Interessado: Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza		UF: AP
Endereço: Av. Duque de Caxias nº.60 - Bairro Central, em Macapá/AP.		
Assunto: Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidados de Idosos		
Relator: Francisco Pereira Lima Junior		
Assessora Técnica: Poliana Pontes Lima		
Processo: 0021.1309.1177.0001/2024 - PROT/CEE		
Parecer nº 012/2025-CEPES/CEE-AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 24/04/2025

I - HISTÓRICO

A Direção do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza - CEPGRS-SEED deu entrada junto ao Núcleo De Educação Profissional - NEP/SEED-AP por meio do Ofício nº 280101.0077.2109.0054/2024 CEPGRS - SEED, em 5 de junho de 2024, solicitando o encaminhamento do PPC corrigido do curso em nível técnico de Cuidados de Idosos com vistas à Renovação de autorização.

O NEP/SEED-AP protocolou Ofício nº

280101.0076.1177.2593/2024 GAB - SEED, datado em 12 de junho de 2024, com Assunto: ENCAMINHAMENTO DO PPC CORRIGIDO DE TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS COM VISTAS À RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, no Protocolo deste Conselho Estadual de Educação-CEE.

Através do OFÍCIO Nº 280102.0076.2120.0515/2024 GAB.PRES - CEE de 04 de setembro de 2024, tendo a assessora técnica encaminhado sua análise técnica preliminar à Coordenadoria de Assessoria Técnica com Assunto: ENCAMINHAMENTO DA ANÁLISE TÉCNICA, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0021.1309.1177.0001/2024-GAB/SEED, DE INTERESSE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA para conhecimento da Instituição interessada e as necessidades de saneamento de pendências documentais e correções identificadas no processo em questão.

Em 19 de dezembro de 2024, através do Ofício nº OFÍCIO Nº 280101.0076.1177.5592/2024 GAB - SEED, com Assunto: DEVOLUTIVA DO PROCESSO QUE TRATA DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM CUIDADOS DE IDOSOS, o Núcleo de educação Profissional NEP/ SEED encaminha a este Conselho a documentação solicitada na análise técnica preliminar realizada, com as devidas correções e a documentação, conforme requerida.

Com o recebimento das novas peças, constatou-se que o Centro atendeu ao que foi requerido na análise técnica preliminar. Todavia, vale ressaltar que, devido a Instituição ter protocolado intempestivamente a documentação inicial, perdeu o prazo para que o Processo tramitasse como RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO já que a Resolução nº 100/2018-CEE/ AP, que autorizou o Curso, expirou em 29 de janeiro de 2023. Diante desse fato, o pedido em questão foi convertido para AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, o que não causou óbice à tramitação processual, assim, prosseguindo os trâmites com a designação de um Especialista do eixo Ambiente e Saúde e deste Conselheiro Relator para comporem a Comissão de Verificação *in loco*.

II - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA - CEPGRS - SEED está localizado na Rua Av. Duque de Caxias nº.60 - Bairro Central, no município de Macapá/AP, tendo como mantenedora a Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP.

O CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA - CEPGRS é sucedâneo da ESCOLA DE 2º GRAU PROFESSORA GRAZIELA REIS DE SOUZA E DO CENTRO INTERESCOLAR DE MACAPÁ.

Criado pelo Decreto Governamental nº 004/79 e transformado em CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA com Gestão Compartilhada entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Saúde, recebendo a Escola Técnica do SUS, por meio do Decreto nº 1708 de 06 de junho de 2006.

O CEPGRS é uma Instituição de Ensino Estadual mantida pela Secretaria de Estado da Educação, Governo do

Estado do Amapá. Está vinculado ao Núcleo de Educação Profissional da Secretaria de Estado da Educação do Amapá NEP/CEBEP/SEED. Gerencia seus recursos financeiros para manutenção através do Caixa Escolar Graziense, CNPJ 00.919.000/0001-90.

O Centro, ao longo de sua história, já teve várias denominações conforme decretos em destaques:

- Decreto Governamental (E) nº 004/79 - GAB de 07 de março de 1979 - Criação do Centro Interescolar de Macapá.

- Decreto Governamental (E) nº 0014/87 - GAB 14 de outubro de 1987 - Cria a Escola de 2º Grau Graziela Reis de Souza.

- Parecer nº 41/90 - CEE - de 04 de dezembro de 1990 - Autoriza o funcionamento da Escola de 2ª Grau Graziela Reis de Souza.

- Convênio nº 032/00 - PROEP - Centro de Educação Profissional - Graziela Reis de Souza - CEPGRS. Projeto de Implementação da Escola Estadual Professora Graziela Reis de Souza, para Centro de Educação Profissional em Saúde Graziela Reis de Souza.

- Decreto Governamental nº1708, de 06 de junho de 2006, que cria o Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, recebendo a Escola Técnica do SUS, ESTADO DO AMAPÁ CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Coordenadoria de Assessoria Técnica - CEE/AP Av. Feliciano Coelho, nº 1969 - Bairro: Buritizal - Macapá/AP implantando a Gestão Compartilhada entre Secretaria de Estado da Educação-SEED e Secretaria de Estado da Saúde-SESA.

III - ANÁLISE

O presente Parecer fundamenta-se na **Resolução nº 64/13-CEE/AP**, na Análise da Assessoria Técnica, no Parecer Técnico emitido pela Especialista e nas demais peças que compõem o referido processo, dando destaque aos aspectos que seguem:

3.1 Da Autorização de Funcionamento para o Curso Técnico de Nível médio em Cuidados de idosos.

O Plano de Curso Técnico de Nível médio em Cuidados de idoso foi elaborado conforme as legislações:

- Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- Lei nº 8842/1994 (Política e Conselho Nacional do Idoso) regulamentada pelo Decreto nº 6.800/2009; Art. 1ª da Lei Complementar Federal nº 150/2015,
- Portaria Interministerial MS/MPAS nº 5.153/1999 (Programa Nacional de Cuidados de Idosos);
- Portaria SEAS/MPAS nº 73.200; Portaria MS nº 2.528/2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa);
- Portaria MS nº 3.189/2009, dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde (PROFAPS);
- Emenda Constitucional nº72/2013 (Conquistas de Direitos);
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT. Atualizado em: 23/03/2023 4ª edição.

3.1.1. Dados do Curso

PÚBLICO ALVO: Alunos do Ensino Médio e Egressos
MODALIDADE DE ENSINO: Educação Técnica e Profissional

MODALIDADE DE OFERTA: Qualificação Profissional ou

Técnico de Nível Médio

TIPO DE OFERTA: Subsequente e Concomitante

EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde

CURSO: Técnico em Cuidados de Idosos - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos 800 horas

SAÍDA INTERMEDIÁRIA I: Recreador Código 221343 - 400 horas - GUIA PRONATEC 2016 4ª Edição

SAÍDA INTERMEDIÁRIA II: Cuidador de Idosos Código 221539 - 400 horas - GUIA PRONATEC 2016 4ª edição

PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO: - Para ingresso no Curso Técnico Subsequente, o estudante deverá ter concluído o Ensino Médio. - Para ingresso no Curso Técnico Concomitante, o estudante deverá estar cursando o Ensino Médio. - Para ingresso no Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, o estudante deverá ter concluído o Ensino Fundamental.

3.1.2. Justificativa e objetivos

Considerando que o cenário nacional aponta um número cada vez maior de idosos na população, que esses idosos podem apresentar múltiplas doenças crônicas e que estas doenças podem causar dependência e/ou gerar necessidades de promoção de inserção social numa perspectiva ampliada, este século será marcado por novas necessidades de cuidado. Nesse contexto, surge o papel do técnico em cuidados de idosos, capacitado para atender e acolher o idoso nos espaços hospitalares, domiciliares, casa de repouso, e inclusive atuar com equipes multidisciplinares da saúde da família. A formação propiciará a preparação dos profissionais que querem como profissão cuidar de idosos. Esta é uma prática cada vez mais exigida e que requer a qualificação que vai além da dimensão do mercado de trabalho, pois envolve questões como a ética, respeito, conhecimento técnico, carinho e zelo. O curso visa fornecer uma capacitação técnica aos portadores de certificados do ensino médio, propondo-se qualificar profissionais capazes de realizar atividades de forma a contribuir para o desenvolvimento da região e ações pertinentes às demandas comunitárias, bem como suprir a carência de profissional para o Estado do Amapá. Nessa perspectiva, propõem-se, através do Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza - CEPGRS, oferecer o Curso Técnico em Cuidados de Idosos, na modalidade presencial, por entender que estará contribuindo para elevação dos serviços prestados à sociedade, formando o profissional por meio de um processo de apropriação e de produção de conhecimentos científicos e tecnológicos, capaz de contribuir com a formação humana integral e com desenvolvimento socioeconômico da região articulado ao processo de democratização e justiça social.

3.1.3. Perfil Profissional de Conclusão

O Técnico em Cuidados de Idosos será habilitado para:

- Acompanhar idosos em serviços previdenciários, de assistência social e de saúde;
- Administrar medicação oral e tópica conforme prescrição médica;
- Auxiliar a pessoa idosa nas atividades básicas e instrumentais da vida diária;
- Cuidador de pessoas idosas, dependentes ou independentes nos aspectos físico, mental, social e cultural;
- Estimular atividades ocupacionais e de lazer;
- Identificar situações de urgência e necessidades de

primeiros socorros;

- Promover o envelhecimento ativo e a saúde funcional;
- Promover os direitos e a dignidade da pessoa idosa;
- Realizar atividades de promoção da saúde e cuidados;
- Recomendar adequações ambientais que previnam acidentes;
- Zelar pela autonomia do idoso e melhoria da qualidade de vida.

O perfil profissional de conclusão previsto, corresponde às competências e habilidades requeridas para o desempenho da função e está de acordo com a normativa solicitada como perfil Profissional de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio em CUIDADOS DE IDOSOS requerido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), instituído pela Portaria MEC n. 46 de 31 de outubro de 2024, com base na Resolução CNE/CP n. 1, de 5 de janeiro de 2021, Resolução CNE/CP n. 2, de 4 de abril de 2024, e Resolução CNE/CEB n. 2, de 15 de dezembro de 2020.

3.1.4. Organização Curricular

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Cuidados de Idosos, na modalidade presencial, está organizada por disciplinas em regime modular, distribuídas em dois módulos, com uma carga horária total de 800 horas, com média de 20h aulas por semana.

I MÓDULO

- Conhecer os principais fenômenos do processo de envelhecimento;
- Entender a importância da boa prestação de serviço no atendimento ao idoso;
- Adquirir conhecimento prévio de legislação trabalhista;
- Conhecer os princípios da ética profissional;
- Conhecer os princípios fundamentais que regem a psicologia humana;
- Conhecer os principais órgãos e seus respectivos funcionamentos;
- Compreender os fundamentos básicos do envelhecimento;
- Conhecer os diferentes tipos de dietas ofertadas ao idoso;
- Orientar quanto aos cuidados no preparo das dietas oferecidas ao idoso;
- Conhecer a importância da ludicidade para preservação e promoção da saúde do idoso;
- Interpretar os principais fundamentos da educação permanente e integração social promovendo saúde e bem-estar do idoso.

II MÓDULO

- Adquirir conhecimentos sobre as principais técnicas de primeiros socorros e prevenção de acidentes;
- Realizar primeiros socorros em situações de emergência;
- Conhecer as principais doenças crônicas que atingem o público idoso;
- Reconhecer as principais doenças infecciosas que atingem o público idoso;
- Reconhecer as medidas preventivas das doenças infecciosas que atingem o público idoso;
- Atuar, planejar, aplicar, dominar, compreender os conceitos e princípios da função de Cuidador de Idosos;
- Aplicar princípios e técnicas no cuidado de higiene corporal e bucal em pessoa idosa;
- Identificar a estrutura e organização do sistema de saúde

vigente;

- Identificar os procedimentos básicos da biomecânica aplicada ao idoso.

MATRIZ CURRICULAR		
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE		
CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS CARGA HORÁRIA: 800h		
SAÍDAS INTERMEDIÁRIAS: I RECREADOR - 400H II CUIDADOR DE IDOSOS - 400H		
MODALIDADE: PRESENCIAL		
BASE LEGAL LDBEN Nº 9.394/1996, LEI Nº. 3415/2017, PORTARIA MEC N.º. 432/2018, DECRETO Nº 5.154/2004, DECRETO Nº 10.502/2020, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº1/2021, CATÁLOGO NACIONAL DE CURSOS TÉCNICOS - CNCT. Atualizado em: 23/03/2023 4ª edição GUIA PRONATEC 2016 4ª Edição.		
COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA
MÓDULO I SAÍDA INTERMEDIÁRIA RECREADOR CÓDIGO DO CURSO: 221343	UNIDADE CURRICULAR 1 Fundamentos da Gerontologia	40
	UNIDADE CURRICULAR 2 Ética Profissional	40
	UNIDADE CURRICULAR 3 Anatomia e Fisiologia Aplicada ao Idoso	80
	UNIDADE CURRICULAR 4 Qualidade em Prestação de Serviço e Legislação	40
	UNIDADE CURRICULAR 5 Ludicidade e Qualidade de Vida	40
	UNIDADE CURRICULAR 6 Nutrição Aplicada ao Idoso	40
	UNIDADE CURRICULAR 7 Educação Permanente e Integração Social	40
	UNIDADE CURRICULAR 8 Função do Cuidador de Idosos	80
SUBTOTAL		400
MÓDULO II CUIDADOR DE IDOSOS CÓDIGO DO CURSO: 221539	UNIDADE CURRICULAR 9 Fundamentos da Geriatria	80
	UNIDADE CURRICULAR 10 Doenças Crônicas	40
	UNIDADE CURRICULAR 11 Doenças Infecciosas	40
	UNIDADE CURRICULAR 12 Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes	40
	UNIDADE CURRICULAR 13 Biomecânica Aplicada ao Idoso	80
	UNIDADE CURRICULAR 14 Psicologia Aplicada ao Cuidador	40
UNIDADE CURRICULAR 15 Práticas Profissionais	80	
SUBTOTAL		400
CURSO TÉCNICO EM CUIDADOS DE IDOSOS CARGA HORÁRIA:		800

3.1.5. Quanto à Estrutura Física e de Recursos Humanos.

No que se refere à estrutura física, o prédio possui as condições mínimas para que sejam ofertadas de forma efetiva e eficiente as aulas em questão, juntamente com rampas, banheiros com acessibilidade e conta ainda com auditório de forma que comporte todos os alunos do curso de forma confortável. As salas de aulas são confortáveis, climatizadas, com quadro branco, cadeiras com quantitativo eficiente entre outras ações que competem ao desenvolvimento das aulas referentes ao Curso

Técnico de Nível Médio em Cuidados de Idosos, além de uma biblioteca física disponível aos alunos com poucos acervos, porém eficientes, bem como bebedouros. O prédio dispõe de Laboratório de Informática com internet disponível, aos alunos e professores, que serve como uma ferramenta de apoio ao aprendizado, além de possibilitar o aprendizado de forma eficiente. O quadro de docentes, técnicos administrativos e pedagógicos da instituição possui formação compatível com as funções que exercem conforme exigidos nos artigos 19 e 20 da Resolução nº 64/13-CEE/AP, além da inscrição no COREN de forma atualizada.

3.1.6. Das avaliações.

A avaliação é parte do processo pedagógico e, portanto, orientada por uma lógica educativa, sendo voltada para o desenvolvimento da consciência crítica, emancipação e autoeducação. Para isso precisa ser reflexiva, investigativa, participativa, democrática e abrangente, envolvendo todo o processo educativo. Nesta lógica, a avaliação das competências profissionais do Técnico em Cuidados de Idosos tem caráter formativo, cujo princípio essencial é de orientar a aprendizagem.

Os critérios apresentados a seguir devem orientar as ações de avaliação mantendo, contudo, abertura e flexibilidade para mudanças que se façam necessárias ao longo do processo:

- Os procedimentos de avaliação devem ser contínuos e cumulativos;

- A avaliação deve conjugar técnicas e instrumentos diversificados, com vistas a garantir sua função formativa;

- As técnicas, os instrumentos e os critérios de avaliação devem ser coerentes com a natureza das competências a serem avaliadas;

- Os critérios de avaliação devem ser claros e explícitos para os alunos, bem como passíveis de observação e julgamentos; as formas de análise e interpretação do alcance das competências devem estar bem definidas.

Dessa forma, fichas de análise de estudos de situação-problema e de observação da prática, relatórios técnicos, provas escritas (com ou sem consulta), trabalhos em grupos ou individuais, seminários, debates, portfólios e outros serão instrumentos utilizados no processo de avaliação. O registro das competências e habilidades desenvolvidas será feito de forma analítica pelos professores e expressas para efeito de registro no Diário de Classe, no Histórico Escolar do aluno, conforme regem as seções IV, V e VI da Sistemática de Avaliação da Instituição.

3.1.7. Parecer técnico emitido pela Especialista.

O processo de avaliação aconteceu mediante o respaldo na Lei e Decreto regulamentador da Enfermagem, no Código de Ética de Enfermagem e na Resolução nº 064/13-CEE que normatiza a Educação Profissional neste Estado. Em análise realizada na documentação que compõe o processo, nos dados coletados e observados *in loco* constatamos que a proposta do curso de técnico de nível Médio em cuidador de Idosos da instituição de ensino atende aos requisitos da lei e às normas estabelecidas pela Resolução pertinente. Concluindo o Parecer, constatou-se que as instalações físicas são eficientes e conta com o suporte de laboratórios especializados, tanto na área de semiologia quanto semiotécnica a fim de repassar os

cuidados gerais de acordo com o PPC do curso. Existem equipamentos que oferecem o suporte necessário para que se desenvolvam os cuidados ao idoso, levando em consideração o que é de competência profissional de acordo com o objetivo do curso, além de contar com materiais para as aulas práticas, os quais são dispostos de peças de anatomia e fisiologia, equipamentos específicos para banho no leito, alimentação do idoso entre outros cuidados gerais voltados à saúde do idoso e objetivo do curso. Portanto, concluo o meu Parecer, dizendo que o Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza apresenta condições eficientes para o desenvolvimento de suas atividades, Referentes ao Curso Técnico de Nível Médio em Cuidador de Idosos, com o objetivo de formar profissionais competentes e de qualidade para o mercado de trabalho.

IV - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e tendo como elementos norteadores a Análise dos autos processuais, a manifestação da Assessoria Técnica, bem como do Parecer Técnico da Especialista Thayure Silva da Silva Especialista em Docência do Ensino Superior; Urgência, Emergência e UTI; Formação Superior: Enfermagem, que apresentou posicionamento conclusivo a favor da concessão dos atos solicitados, este Relator é favorável às seguintes deliberações:

4.1. Autorização para o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidador de idosos, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. - Nas formas Concomitante e Subsequente, a ser ministrado pela CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL GRAZIELA REIS DE SOUZA, em Macapá/AP.

A Autorização de Funcionamento do referido Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas concomitante e subsequente terá validade de 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação do Ato Autorizativo.

4.2. Recomendar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido de Renovação de Autorização do Curso que deverá ser protocolado neste Conselho de Educação, até 120 dias antes de expirar o prazo concedido no ato de Autorização de Funcionamento de Cursos Técnicos conforme previsto no Art. 37 da Resolução nº 64/13-CEE/AP.

4.3. Recomendar que seja considerada a situação de Validação de estudos para as turmas que estavam sem o amparo de nenhum Ato de Autorização vigente, visto que, o último Ato de Autorização deste curso venceu em 29 de janeiro de 2023.

Macapá-AP, 24 de abril de 2025.

Francisco Pereira Lima Junior

Relator

V - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior *aprova* o Parecer, em conformidade com o voto do Relator.

Macapá, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 24 de abril de 2024.

Elizabete do Rosário Monteiro

Presidente da CEPES

Conselheiras e Conselheiros presentes: Ailton Asdrúbal Cardoso Guedes, Elizabete do Rosário Monteiro, Célia Lúcia de Oliveira Coutinho, Francisco Pereira Lima Júnior, Benedita Rocha Barbosa Colares e Kátia Paulino dos Santos.

VI - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O COLEGIADO PLENO do Conselho Estadual de Educação *aprova* o Parecer em conformidade com o voto do Relator e da Câmara.

Macapá, Plenária Prof. Mário Quirino da Silva, em 29 de abril de 2025.

Conselheiras e Conselheiros presentes:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes

Amarilson Guilherme do Amaral

Arlene Maria de Moraes Favacho

Belcivaldo Pimentel de Matos

Benedita Rocha Barbosa Colares

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Elizabete do Rosário Monteiro

Fábio Richard Pereira da Silva

Francisco Pereira Lima Júnior

Kátia Paulino dos Santos

Kelson Luiz de Almeida Cardoso

Laércio Mendonça Góes

Luizel Simões de Brito

Michelle Mayra Monteiro de Oliveira

Oberdan Amoras Alves Júnior

Otaniel Motta Rodrigues

Paulo de Tarso Que Smith Neves

Railton Aparecido Ramos de Brito

Rubenita Gonçalves Teles

Ryan Muller Oliveira Santos

Synthia Lopes Colares Costa

Protocolo 101602

RESOLUÇÃO Nº 045/2025-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, do Colégio Intergênus, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0025/2024 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio do Colégio Intergênus, em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 045/2025-CEE/AP

- a) Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio
- b) Total de dias letivos anuais:** 200 dias
- c) Total de Semanas letivas anuais:** 40 semanas
- d) Período de matrícula para 2025:** 02 a 18/01/2025
- e) Início e término do ano letivo:** 13/01/2025 a 05/12/2025
- f) Período destinado ao Planejamento das atividades:** 08 a 10/01/2025;
- g) Férias Escolares:** julho/2025
- h) Reuniões de pais:** 01/02 e 08/02/2025
- i) Período de Recuperação Paralela:** I Bimestre: 07 a 11/04/2025; II Bimestre: 23 a 27/06/2025; III Bimestre: 24 a 30/09/2025 e 08 a 11/12/2025.
- j) Sábados letivos:** 14 e 21/06 e 22/11/2025
- k) Plantões pedagógicos:** I Bimestre: 19/04/2025; II Bimestre: 28/06/2025; III Bimestre: 04/10/2025; IV Bimestre: 19/12/2025.
- l) Início e término do bimestre:**
1º Bimestre: 27/01 a 14/04/2025 - 51 dias letivos
2º Bimestre: 15/04 a 30/06/2025 - 53 dias letivos
3º Bimestre: 01/08 a 01/10/2025 - 44 dias letivos
4º Bimestre: 02/10 a 12/12/2025 - 52 dias letivos
- m) Carga horária diária:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 4h
Ensino Fundamental - Anos Finais: 5h
- n) Carga horária anual:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 800 horas
Ensino Fundamental - Anos Finais: 1000 horas
- o) Duração do módulo aula diário:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 60min
Ensino Fundamental - Anos Finais: 50 min
- p) Número de módulo aula diário:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 04 m/a
Ensino Fundamental - Anos Finais: 06 m/a
- q) Total de módulos aulas por semana:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 20 m/a
Ensino Fundamental - Anos Finais: 30 m/a
- r) Número de dias letivos semanais:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 05 dias
Ensino Fundamental - Anos Finais: 05 dias
- s) Entrada e saída dos alunos:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais:
Manhã: 07h30min às 11h:45min - (15 minutos de intervalo)
Tarde: 13h30min às 17h45min - (15 minutos de intervalo)

Ensino Fundamental - Anos Finais:
Manhã: 07h30min às 12h:45min - (15 minutos de intervalo)
Tarde: 13h30min às 18h45min - (15 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101603

RESOLUÇÃO Nº 046/2025-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, do Colégio Estação, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0006/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais do Colégio Estação, em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 046/2025-CEE/AP

- a) Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais
- b) Total de dias letivos anuais:** 200 dias
- c) Total de Semanas letivas anuais:** 40 semanas
- d) Período de matrícula para 2025:** 01/11/2024 a 20/01/2025
- e) Início e término do ano letivo:** 20/01/2025 a 05/12/2025
- f) Período destinado ao Planejamento das atividades:** 15 a 18/01/2025
- g) Férias Escolares:** julho/2025
- h) Total de Reuniões Pedagógicas:** 04 plantões pedagógicos programados para 2025
- i) Período de Recuperação Paralela:** Acontece no contraturno das aulas, no final de cada bimestre
- j) Período de Recuperação Final:** 11 a 17/12/2025
- k) Início e término do bimestre:**
1º Bimestre: 20/01 a 04/04/2025: 52 dias
2º Bimestre: 07/04 a 30/06/2025: 57 dias
3º Bimestre: 01/08 a 03/10/2025: 48 dias
4º Bimestre: 06/10 a 05/12/2025: 43 dias
- l) Carga horária diária:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 4h10min
Ensino Fundamental - Anos Finais: 4h30min
- m) Carga horária anual:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 833h20'
Ensino Fundamental - Anos Finais: 900h
- n) Duração do módulo aula diário:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 50min

Ensino Fundamental - Anos Finais: 45 min

o) Número de módulo aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 05 m/a

Ensino Fundamental - Anos Finais: 06 m/a

p) Total de módulos aulas por semana:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 25 m/a

Ensino Fundamental - Anos Finais: 30 m/a

q) Número de dias letivos semanais:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 05 dias

Ensino Fundamental - Anos Finais: 05 dias

r) Entrada e saída dos alunos:**Ensino Fundamental - Anos Iniciais:**

Manhã: 07h30min às 12h - (20 minutos de intervalo)

Tarde: 13h30min às 18h - (15 minutos de intervalo)

Ensino Fundamental - Anos Finais:

Manhã: 07h30min às 12h15min - (20 minutos de intervalo)

Tarde: 13h30min às 18h15min - (15 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101604

RESOLUÇÃO Nº 047/2025-CEE/AP, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, do Colégio Irmã Maria José, em Santana/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0001/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio do Colégio Irmã Maria José, em Santana/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 047/2025-CEE/AP

a) Ensino Ofertado: Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio

b) Total de dias letivos anuais: 200 dias

c) Total de Semanas letivas anuais: 40 semanas

d) Período de matrícula para 2025: 03/11/2024 a 19/12/2024

e) Período destinado ao Planejamento das atividades: 06 a 17/01/2025 (1º semestre) 31/07 a 01/08/25 (2º semestre)

f) Dias previstos para reuniões de pais: - (realizadas no contraturno) 03/05/25, 06/09/25 e 09/12/25

g) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades: 06 a 17/01/2025 (1º semestre) e 31/07 a 01/08/25 (2º semestre)

h) Férias Escolares: julho/2025

i) Período de Recuperação Final: 10 a 16/12/2025

j) Início e término do trimestre:

1º Trimestre: 20/01 a 25/04/2025: 66 dias

2º Trimestre: 28/04 a 03/09/2025: 67 dias

3º Trimestre: 04/09 a 05/12/2025: 67 dias

k) Carga horária diária:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais: 4h30min

Ensino Médio: 5h15min

l) Carga horária anual:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais: 900h

Ensino Médio: 1.050h

m) Duração do módulo aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais: 45min

Ensino Médio: 45min

n) Número de módulo aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais: 06 m/a

Ensino Médio: 07 m/a

o) Total de módulos aulas por semana:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais: 30 m/a

Ensino Médio: 35 m/a

p) Número de dias letivos semanais: 05 dias

q) Entrada e saída dos alunos:**Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais:**

Manhã: 07h20min às 12:05h - (15 minutos de intervalo)

Tarde: 13h20min às 18:05h - (15 minutos de intervalo)

Ensino Médio:

Manhã: 07h20min às 12h50min - (15 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101607

RESOLUÇÃO Nº 054/2025-CP/CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, ofertado presencialmente pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, o Processo nº 0021.0846.1177.0001/2024-GAB/SEED e o Parecer nº

002/2025-CEPES/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Processos Fotográficos, Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, ofertado presencialmente pelo Centro de Educação Profissional em Artes Visuais Cândido Portinari, situado na Avenida Cândido Mendes, s/n, bairro Central, Macapá/AP, mantido pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

Art. 2º O presente Ato de Autorização tem validade de 5 (cinco) anos, devendo a Entidade Mantenedora ou a Direção da Instituição de Ensino solicitar a Renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo, conforme dispõe a Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101612

RESOLUÇÃO Nº 055/2025-CP/CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente pela Escola Técnica Madre Tereza - Zona Sul, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, o Processo nº 0040.0645.2122.0001/2023-PROT/CEE, o Parecer nº 006/2025-CEPES/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Estética, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente, nas formas concomitante e subsequente, pela Escola Técnica Madre Tereza - Zona Sul, inscrita sob o CNPJ nº 04.666.494/0004-41, situada na Rua Antônio Martins da Silva, nº 1170, bairro Jardim Equatorial, Macapá/AP.

Art. 2º O presente Ato de Autorização tem validade de 5 (cinco) anos, devendo a Entidade Mantenedora ou a Direção da Instituição de Ensino solicitar a Renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo, conforme dispõe a Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101613

RESOLUÇÃO Nº 056/2025-CP/CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Renova o Reconhecimento da etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertada pelo Centro Educacional Ciranda do ABC, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, o Processo nº 0040.0409.2122.0063/2022-PROT/CEE/AP e o Parecer nº 008/2025-CEB/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Reconhecimento da etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertada pelo Centro Educacional Ciranda do ABC, localizado na Rua Antônio Osmar, nº 396, bairro Jardim Felicidade I, em Macapá/AP, mantido pelo Centro Educacional Ciranda do ABC LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.139.722/0001-56.

Art. 2º O Ato de Renovação de Reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de seis meses antes do término estabelecido, conforme preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101614

RESOLUÇÃO Nº 057/2025-CP/CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Renova o Reconhecimento das etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio, ofertadas pela Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva, em Santana/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 060/2023-CEE/AP, o Processo nº 0040.1310.2122.0006/2024-PROT/CEE/AP e o Parecer nº 009/2025-CEB/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Renovar o Reconhecimento das etapas do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertadas pela Escola Estadual Osvaldina Ferreira da Silva, localizada na Avenida Peter Van Schupemberg, nº 90,

bairro Ilha de Santana, município de Santana/AP.

Art. 2º Determinar que a instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 009/2025-CEB/CEE/AP.

Art. 3º O Ato de Renovação de Reconhecimento tem duração de 7 (sete) anos, contados a partir de sua publicação, devendo a Instituição solicitar sua renovação no prazo máximo de seis meses antes do término estabelecido, conforme preceitua a Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101615

RESOLUÇÃO Nº 058/2025-CP/CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Autoriza o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidados de Idosos, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010, e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, o Processo nº 0021.1309.1177.0001/2024-PROT/CEE e o Parecer nº 012/2025-CEPES/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Cuidados de Idosos, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado presencialmente pelo Centro de Educação Profissional Graziela Reis de Souza - CEPGRS, situado na Avenida Duque de Caxias, nº 60, bairro Central, Macapá/AP, mantido pela Secretaria de Estado da Educação do Amapá.

Art. 2º O presente Ato de Autorização tem validade de 5 (cinco) anos, devendo a Entidade Mantenedora ou a Direção da Instituição de Ensino solicitar a Renovação em até 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo, conforme dispõe a Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101618

RESOLUÇÃO Nº 059/2025-CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio, do Centro de Educação do Amapá - CEDAP, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0028/2024 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio do Centro de Educação do Amapá - CEDAP, em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 059/2025-CEE/AP

- a) Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Ensino Médio
- b) Total de dias letivos anuais:** 200 dias
- c) Número de dias letivos semanais:**
Ensino Fundamental: 05 dias
Ensino Médio: 06 dias
- d) Total de Semanas letivas anuais:**
Ensino Fundamental: 40 semanas
Ensino Médio: 33 semanas + 02 dias
- e) Período de matrícula para 2025:** 02 a 18/01/2025
- f) Início e término do ano letivo:** 27/01/2025 a 29/11/2025
- g) Período destinado ao Planejamento das atividades:** 02 a 18/01/2025
- h) Férias Escolares:** julho/2025
- i) Reuniões de pais:** 01/02/2025; 06/04/2025; 09/08/2025 e 04/10/2025 - realizadas no contraturno das aulas
- j) Período de Recuperação:** 01 a 12/12/2025
- k) Sábados letivos:** 15 sábados
Ensino Fundamental: 08/02/2025; 08/03/2025; 12/04/2025; 26/04/2025; 30/05/2025; 17/05/2025; 07/06/2025; 21/06/2025; 16/08/2025; 30/08/2025; 20/09/2025; 04/10/2025; 18/10/2025; 22/11/2025 e 29/11/2025
- l) Início e término do bimestre:**
1º Bimestre: 27/01 a 12/04/2015 - 53 dias letivos

2º Bimestre: 14/04 a 30/06/2025 - 56 dias letivos

3º Bimestre: 01/08 a 30/09/2025 - 46 dias letivos

4º Bimestre: 01/10 a 29/11/2025 - 45 dias letivos

m) Carga horária diária:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 4h10min

Ensino Fundamental - Anos Finais: 4 dias 5 horas, 1 dia 4h10min

Ensino Médio - 1ª série: 6 dias 5 horas

Ensino Médio - 2ª série: 5 dias 5 horas, 1 dia 3h20min

Ensino Médio - 3ª série: : 5 dias 5 horas, 1 dia 4h10min

n) Carga horária anual:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 833 horas

Ensino Fundamental - Anos Finais: 967 horas

Ensino Médio - 1ª Série: 1.200 horas

Ensino Médio - 2ª Série: 1.133h20min

Ensino Médio - 3ª Série: 1.166h40min

o) Duração do módulo aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 50min

Ensino Fundamental - Anos Finais: 50 min

Ensino Médio - 50 min

p) Número de módulo aula diário:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 05 m/a

Ensino Fundamental - Anos Finais: 4 dias com 06 m/a e 01 dia com 05 m/a

Ensino Médio 1ª série - 06 dias: 06 m/a

Ensino Médio 2ª série - 05 dias: 6m/a e 01 dia com 4m/a

Ensino Médio 3ª série - 05 dias: 06 m/a e 01 dia com 05m/a

q) Total de módulos aulas por semana:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais: 25 m/a

Ensino Fundamental - Anos Finais: 29 m/a

Ensino Médio 1ª série: 36 m/a

Ensino Médio 2ª série: 34 m/a

Ensino Médio 3ª série: 35 m/a

r) Entrada e saída dos alunos:

Ensino Fundamental - Anos Iniciais:

Manhã: 07h30min às 11h45min - (15 minutos de intervalo)

Ensino Fundamental - Anos Finais:

4 dias - Manhã: 07h30min às 12h45min - (15 minutos de intervalo)

1 dia - Manhã: 07h30min às 11h55min - (15 minutos de intervalo)

Ensino Médio

Manhã: 07h30min às 11h55min (05 aulas) - (15 minutos de intervalo)

Manhã: 07h30min às 12h45min (06 aulas) - (15 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101631

RESOLUÇÃO Nº 060/2025-CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, da ECO Escola Lagoa, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo

lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.0651.2122.0023/2024 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais da ECO Escola Lagoa, em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 060/2025-CEE/AP

- a) **Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental Anos Iniciais
- b) **Total de dias letivos anuais:** 200 dias
- c) **Total de Semanas letivas anuais:** 40 semanas
- d) **Período de matrícula para 2025:** 02/10/2024 a 17/01/2025
- e) **Início e término do ano letivo:** 27/01/2025 a 28/11/2025
- f) **Férias Escolares:** 02 a 31/07/2025
- g) **Semana Pedagógica:** 20/01 a 24/01/2025
- h) **Plantões Pedagógicos:** 26/04/2025; 01/07/2025 e 04/10/2025
- i) **Reunião de Pais:** 08/02/2025
- j) **Período de Recuperação Final:** 08 a 12/12/2025
- a) **Sábados letivos:** 12 sábados
15/03/2025; 05/04/2025; 10/05/2025; 24/05/2025; 14/06/2025; 09/08/2025; 30/08/2025; 06/09/2025; 18/10/2025; 25/10/2025; 08/11/2025 e 22/11/2025
- k) **Início e término do bimestre:**
1º Bimestre: 27/01 a 11/04/2025: 52 dias
2º Bimestre: 14/04 a 30/06/2025: 54 dias
3º Bimestre: 04/08 a 01/10/2025: 46 dias
4º Bimestre: 02/10 a 28/11/2025: 48 dias
- l) **Carga horária diária:** 4h10min
- m) **Carga horária anual:** 833 horas
- n) **Duração do módulo aula diário:** : 50min
- o) **Número de módulo aula diário:** 05 m/a
- p) **Total de módulos aulas por semana:** 25 m/a
- q) **Número de dias letivos semanais:** 05 dias
- r) **Entrada e saída dos alunos:**
Manhã: 07h30min às 11h55min - (15 minutos de intervalo)
Tarde: 13h30min às 17h55min - (15 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101635

RESOLUÇÃO Nº 061/2025-CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do Núcleo Educacional Cantinho da Alegria, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0010/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais do Núcleo Educacional Cantinho da Alegria, em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 061/2025-CEE/AP

- a) **Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental Anos Iniciais
- b) **Total de dias letivos anuais:** 200 dias
- c) **Total de Semanas letivas anuais:** 40 semanas
- d) **Período de matrícula para 2025:** 02 a 24/01/2025
- e) **Início e término do ano letivo:** 27/01/2025 a 12/12/2025
- f) **Férias Escolares:** julho/2025
- g) **Férias dos professores:** 45 dias
30 dias em julho - 01 a 30/07/2025
15 dias janeiro - 02 a 16/01/2025
- h) **Plantões Pedagógicos/entrega de notas:**
I Bimestre: 22/04/2025; II Bimestre: 02/08/2025;
III Bimestre: 17/10/2025; IV Bimestre: 12/12/2025;
- i) **Período destinado ao planejamento das atividades no início do ano letivo:** 02 a 24/01/2025
- j) **Encontros Pedagógicos:** 03/05/2025, 17/05/2025, 27/09/2025 e 25/10/2025
- k) **Reunião de Pais:** 27/01/2025 e 22/11/2025
- l) **Período de Recuperação Final:** 15 a 30/12/2025
- m) **Sábados letivos:** 29/03/2025 e 04/10/2025
- n) **Início e término do bimestre:**
1º Bimestre: 27/01 a 15/04/2025: 54 dias
2º Bimestre: 16/04 a 30/06/2025: 50 dias
3º Bimestre: 01/08 a 10/10/2025: 53 dias
4º Bimestre: 13/10 a 12/12/2025: 43 dias
- o) **Carga horária diária:** 4 horas
- p) **Carga horária anual:** 800 horas
- q) **Carga horária semanal:** 20 horas

- r) **Duração do módulo aula diário:** 60min
- s) **Número de módulo aula diário:** 04 m/a
- t) **Total de módulos aulas por semana:** 20 m/a
- u) **Número de dias letivos semanais:** 05 dias
- v) **Entrada e saída dos alunos:**
Manhã: 07h30min às 11h45min - (15 minutos de intervalo)
Tarde: 13h30min às 17h45min - (15 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101638

RESOLUÇÃO Nº 062/2025-CEE/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do Centro de Ensino Geração Kids, em Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 46/2014-CEE/AP, o Processo nº 0040.1555.2122.0013/2025 - PROT/CEE e a Análise Técnica da Comissão Especial do Calendário Escolar-CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental - Anos Iniciais do Centro de Ensino Geração Kids, em Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 062/2025-CEE/AP

- a) **Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental Anos Iniciais
- b) **Total de dias letivos anuais:** 200 dias
- c) **Total de Semanas letivas anuais:** 40 semanas
- d) **Período de matrícula para 2025:** 01/11/2024 a 01/02/2025
- e) **Início e término do ano letivo:** 27/01/2025 a 05/12/2025
- f) **Férias Escolares:** julho/2025
- g) **Plantões Pedagógicos:**
I Bimestre: 26/04/2025; II Bimestre: 30/06/2025;
III Bimestre: 25/10/2025; IV Bimestre: 06/12/2025.
- h) **Período destinado ao planejamento das atividades no início do ano letivo:** 20 a 24/01/2025; 01/02/2025; 15/03/2025; 05/04/2025; 10/05/2025; 07/06/2025; 02/08/2025; 06/09/2025; 04/10/2025 e 01/11/2025.
- i) **Reunião de Pais e mestres:** I Semestre - 01/02/2025 e II Semestre - 30/08/2025;

Período de Recuperação Paralela: I Bimestre 08, 09 e 10/04/2025; II Bimestre: 25, 26 e 27/06/2025; III Bimestre: 01/10/2025 e IV Bimestre 01, 02 e 03/12/2025 - ofertada para os alunos no contra-turno.

j) Sábados letivos: 15 e 22/02/2025; 22/03/2025; 24/05/2025; 14 e 21/06/2025; 16/08/2025; 20 e 27/09/2025; 11/10/2025 e 29/11/2025;

k) Início e término do bimestre:

1º Bimestre: 27/01 a 11/04/2025: 53 dias

2º Bimestre: 14/04 a 30/06/2025: 53 dias

3º Bimestre: 01/08 a 01/10/2025: 47 dias

4º Bimestre: 02/10 a 05/12/2025: 47 dias

l) Carga horária diária: 4h10min

m) Carga horária anual: 833h20min

n) Duração do módulo aula diário: 50min

o) Número de módulo aula diário: 05 m/a

p) Total de módulos aulas por semana: 25 m/a

q) Número de dias letivos semanais: 05 dias

r) Entrada e saída dos alunos:

Manhã: 07h30min às 12 horas - (20 minutos de intervalo)

Tarde: 13h30min às 18 horas - (20 minutos de intervalo)

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 101639

Secretaria de Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE:

O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

CONTRATADA:

CAZANOVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 41.542.244/0001-83.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA no 00003/PGE/2024 e PRODOC n o 0038.1105.5919.0007/2025 - GAB-PROJETOS/SEINF.

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento destina-se ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS**, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos,

que o integram e complementam, seus anexos e na documentação da Contratada, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento. **2.1.1. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAJE para atender ao Projetos de Construção de Passarela em Concreto Armado no Município de Santana, nos bairros hospitalidade, Fonte Nova, Remédios 1 e 2, Provedor I.** **2.1.2. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAJE para atender ao Projetos de Construção do Centro Olímpico e Paraolímpico, no município de Macapá.** **2.1.3. Serviços de TOPOGRAFIA e SONDAJE para atender ao Projetos de Construção Reforma e Ampliação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento - CFA/PMAP no Município de Macapá/ Ap.**

DO PREÇO:

O PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$R\$ 92.474,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)**, de acordo com a planilha anexa com a ordem de serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **a) Unidade Orçamentaria: 200101** - Secretaria de Estado da Infraestrutura; **b) Fonte de Recursos: 500** - Outros Recursos não Vinculados de Imposto; **c) Programa de Trabalho: 1.15.451.0036.2098** - Construção de Equipamento Públicos; **d) Elemento de Despesa: 4490.51** - Obras e Instalações; **e) Nota de Empenho: 2025NE00191**, emitida em 17/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 05 de maio de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 101547

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: A J DE SOUZA ALMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.173.135/0001-14.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato, decorrente do Processo: **SIGA nº 00021/SECCOMPRAS/2024** e **PRODOC nº 0038.0428.2022.0018/2025 - GAB/SEINF**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 104/2024-SECCOMPRAS.**

DO OBJETO O objeto do contrato é a Aquisição de

Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 13.881,36 (treze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício: **Unidade Orçamentária:** UO 20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura -SEINF; **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **Programa de Trabalho:** .04.122.0006.2031 - Manutenção Administrativo-SEINF; **Elemento de Despesa:** 339030 - Material de Consumo; **Nota de Empenho** - 2025NE00292, emitido em 15/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze), contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2024.

Macapá-AP, 23 de março de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 101550

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2025 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura

CONTRATADA: A C DA S PINTO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.279.2912/0001-55.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato, decorrente do Processo: **SIGA nº 00021/SECCOMPRAS/2024** e **PRODOC nº 0038.0428.2022.0018/2025 - GAB/SEINF**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 104/2024-SECCOMPRAS**.

DO OBJETO O objeto do contrato é a Aquisição de Água Mineral e Gelo, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R\$ 1.623,00** (mil seiscentos e vinte e três reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício: **Unidade Orçamentária:** UO 20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura -SEINF; **Fonte de Recurso:** 500 - Outros Recursos não Vinculados

de Impostos; **Programa de Trabalho:** .04.122.0006.2031 - Manutenção Administrativo-SEINF; **Elemento de Despesa:** 339030 - Material de Consumo; **Nota de Empenho** - 2025NE00293, emitido em 15/04/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência por 12 (doze), contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2024.

Macapá-AP, 23 de março de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 1366/2025

Protocolo 101552

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022 - SEINF/GEA

PARTES:

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura,

CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 83.308.593/0001-85.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima, no Art. 57, § 1º e no Art. 79, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO:

1. O acréscimo quantitativo ao valor do Contrato no 028/2022 - SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA, por mais 300 (trezentos) dias constante da Cláusula Sétima do Contrato Original.
3. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 028/2022 - SEINF/GEA, por mais 300 (trezentos) dias constante da Cláusula Décima Sexta do contrato Original
4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados.
5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
6. Renovação da garantia contratual.

DA OBRA E SUA EXECUÇÃO

1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo da Execução:

1.1.1. Do valor de R\$ 36.390.815,87 (trinta e seis milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), fica ACRESCIDO o valor de R\$ 18.193.198,48 (dezoito milhões, cento e noventa e três mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 49,99% (quarenta e nove vírgula e noventa e nove por cento), passando o valor atual do Contrato para 54.584.014,35 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos).

1.1.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.0036.2102.0.1 - Construção de Prédio da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; Fonte: - 754 - Recursos de Operações de Crédito.

2.1. Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Obra e sua Execução:

2.1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 028/2022- SEINF/GEA que expiou em 21/09/2025, por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 01/10/2025, prorrogando seu prazo de execução para 18/07/2026, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.1. Fica alterada à Cláusula Décima Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.1. Prorroga o Prazo de Vigência da obra referente ao Contrato nº 028/2022- SEINF/GEA, que expira em 15/03/2026, por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 16/03/2026, prorrogando seu prazo de vigência para 09/01/2027, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo a Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados, que passara a fazer parte do presente Termo. 5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

5.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passarão a fazer parte do presente Termo.

6. Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual:

6.1. Ficará a **CONTRATADA** obrigada a apresentar à **CONTRATANTE** a renovação do prazo de validade e dos valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá, 08 de maio de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 101546

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0137/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7544, de 16 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo 2024/2025, relativos a cargos, contratos, efetivos e federais, em consonância com o planejamento anual referente ao mês de MAIO de 2025:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	0099760-9-01	Bruno Esdras Mesquita Guimarães	02 a 31/05/2025
02	0986344-3-01	Christiane Lopes Machado	02 a 31/05/2025
03	0105702-2-01	Cristovão Nascimento de Carvalho	02 a 31/05/2025
04	0099743-9-01	Douglas Merlim de Souza Armando	05/05 a 03/06/2025
05	0105758-8-01	Hecia Maria da Silva Sousa	02 a 31/05/2025
06	0106919-5-01	Marlon Nery da Costa	05/05 a 03/06/2025
07	0102548-1-01	Rilton José Vieira Pereira	01 a 30/05/2025
08	0105722-7-01	Sandra Christina Rocha de Souza	01 a 30/05/2025

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de maio de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 101645

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE Nº 01/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E MUDANÇA DO CLIMA - COEMA, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 0169, de 9 de janeiro de 2025 e § 1º do artigo 6º do Decreto Governamental nº 4.684, de 15 de abril de 2025, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO das Entidades Ambientalistas, Povos Originários, Comunidades Quilombolas, Extrativistas e Ribeirinhas, Pescadores Profissionais Artesanais e Agricultores Familiares, que integrarão o Conselho pelo período de 2 (dois) anos.

1. VAGAS A SEREM PREENCHIDAS:

- 01 (um) representante das entidades ambientalistas de âmbito estadual;
- 01 (um) representante dos Povos Originários;
- 01 (um) representante das Comunidades Quilombolas;
- 01 (um) representante das Comunidades Ribeirinhas;
- 01 (um) representante das Comunidades Extrativistas;
- 01 (um) representante dos Pescadores Profissionais Artesanais;
- 01 (um) representante dos Agricultores Familiares.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL:

2.1) A Comissão Eleitoral será constituída por meio de portaria e terá como representantes um Procurador do Estado e quatro servidores da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, com competência para acompanhar o processo de inscrição, analisar o cumprimento das

exigências previstas neste edital, conduzir a votação e dar publicidade aos resultados e julgar eventuais recursos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1) As entidades interessadas por intermédio de seus respectivos representantes legais deverão preencher os Anexos I e II deste edital e encaminhar as informações no *e-mail* coema.amapa@gmail.com, juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 13 de maio, a partir das 8h até às 23h59 do dia 14 de maio.

3.2) Somente serão aceitas as candidaturas das instituições que tenham encaminhado todos os documentos no período estipulado.

3.3) As entidades assumem total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.4) A Comissão não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5) Somente poderão se inscrever pessoas jurídicas, representando os segmentos definidos neste Edital, escolhendo apenas uma das vagas, de acordo com a atividade principal.

3.6) A Secretaria Executiva do COEMA deverá enviar aviso de recebimento da inscrição.

4. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1) A inscrição das entidades não governamentais ambientalistas, previstas no item 1, "a" deste edital, legalmente constituídas há mais de um ano e constando em seu estatuto a defesa do meio ambiente como um de seus objetivos, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Ofício assinado pelo representante legal solicitando a inscrição, conforme anexo I;

4.1.2. Ficha de inscrição regularmente preenchida, conforme anexo II;

4.1.3. Cópia do Estatuto Social da Instituição;

4.1.4. Cópia do CNPJ da entidade;

4.1.5. Documento de Identidade do representante legal;

4.1.6. Cópia da ata de eleição da diretoria ou nomeação para o cargo;

4.2) A inscrição das entidades representantes dos Povos Originários, Comunidades Quilombolas, Extrativistas e Ribeirinhas, Pescadores Profissionais Artesanais e Agricultores Familiares deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Ofício assinado pelo representante legal solicitando a inscrição, conforme anexo I;

4.2.2. Ficha de inscrição regularmente preenchida, conforme anexo II;

4.2.3. Cópia do Estatuto Social da Instituição;

4.2.4. Cópia do CNPJ da entidade;

4.2.5. Documento de Identidade do representante legal;

4.2.6. Cópia da ata de eleição da diretoria ou nomeação para o cargo;

4.3) Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar no formato PDF, legível e sem qualquer restrição de acesso.

5. DOS ELEITORES

5.1) Serão considerados aptas a votar as entidades que manifestaram interesse em participar do processo eleitoral por meio do preenchimento dos Anexos I e II deste edital e apresentando a necessária documentação comprobatória.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA ELEIÇÃO

6.1) As instituições que preencheram os requisitos previstos neste Edital terão suas candidaturas homologadas e publicadas no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da SEMA.

6.2) As instituições terão um dia, a contar da data de publicação das candidaturas homologadas, para interpor recursos a Comissão Eleitoral, nos termos do Anexo 3, que tomará decisão no prazo de um dia, a contar da data do término do período de interposição de recurso.

6.3) Os recursos poderão ser encaminhados, via ofício, ao endereço eletrônico coema.amapa@gmail.com contendo todas as justificativas, esclarecimentos e documentação comprobatória para o recurso administrativo.

6.4) As instituições candidatas mais votadas serão consideradas eleitas, conforme a vaga correspondente, e indicarão seus representantes, titular e suplente.

6.5) Caso o número de instituições candidatas à vaga seja igual ao número de vagas, as instituições inscritas serão automaticamente eleitas.

6.6) Se houver empate na votação, será considerada vencedora a instituição mais antiga.

6.7) Após a publicação do resultado do processo de eleição, as instituições eleitas deverão formalizar junto à Secretaria Executiva do COEMA, por meio do *e-mail* coema.amapa@gmail.com, no prazo de 5 (cinco) dias, os nomes dos seus representantes titulares e suplentes.

6.8) O processo de escolha dos titulares e suplentes que serão indicados ao conselho será realizado internamente por cada entidade, segundo os seus critérios.

6.9) É vedada a indicação dos seus representantes titulares e suplentes pessoa com condenação transitada em julgado por improbidade administrativa, crimes ambientais ou praticados contra criança, mulheres e idosos.

7. PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

7.1) As eleições das instituições previstas no item 1 serão realizadas no dia 23 de maio de 2025, das 8h às 12h, na Sala dos Colegiados, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, localizado na Av. Mendonça Furtado, nº 53 - Centro.

7.2) A votação será aberta e somente o representante legal da instituição poderá votar e terá direito a um voto, de acordo com a natureza da representação.

8. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1) O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial

do Estado e no sítio eletrônico da SEMA no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da votação.

8.2) Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

8.3) Os prazos de um dia serão contados das 0h às 23h59 do dia seguinte a publicação dos referidos atos.

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA
Presidente do COEMA

**ANEXO 1
A COMISSÃO ELEITORAL
REF. EDITAL Nº 01/2025 - COEMA**

(NOME DA INSTITUIÇÃO), pessoal jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em (endereço completo), neste ato representado por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob n. _____

vem requerer a INSCRIÇÃO para eleição na vaga destinada ao segmento _____, para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima - COEMA.

Neste sentido, encaminhamos, anexo, todos os documentos previstos no Edital de Convocação, comprovando a capacidade de participar do processo. Macapá-AP, de ____ de 2025.

Nome do responsável pela instituição Cargo

**ANEXO 2
CADASTRO DE ENTIDADES NO CONSELHO
ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE, USOS
SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS E
MUDANÇA DO CLIMA - COEMA**

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. NOME DA ENTIDADE:

2. TIPO DE REPRESENTAÇÃO

- () entidades ambientalistas de âmbito estadual instituída há mais de 1 ano
- () representante dos Povos Originários
- () representante das Comunidades Quilombolas
- () representante das Comunidades Ribeirinhas
- () representante das Comunidades Extrativistas
- () representante dos Pescadores Profissionais Artesanais
- () representante dos Agricultores Familiares

3. CNPJ:	4. Data do Registo da Instituição	5. Cartório
6. Endereço (rio, estrada, avenida, rua etc.)	7. Complemento	8. Município
10. CEP	11. Telefone	12. Endereço eletrônico
12. REPRESENTANTE LEGAL		
13. Documento de Identificação:	14. CPF nº	
15. Endereço (rio, estrada, avenida)	16. Complemento	
17. Município	18. CEP	

19. Endereço (rio, estrada, avenida, rua etc)		
20. Informações Complementares		

Macapá, Estado do Amapá
Em xx de xx 2025
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO 3
RECURSO**

Nome do proponente: _____
_____, brasileiro ou estrangeiro, Estado civil: _____, RG: _____, CP F: _____, residente à _____, representante legal da instituição: _____

_____, vem interpor o presente RECURSO em face da decisão de indeferimento de sua inscrição, pelos motivos a seguir expostos.

I - DOS MOTIVOS: (expor, neste campo, os motivos pelos quais há discordância em relação à decisão da comissão julgadora).

II - DO PEDIDO: REQUER-SE, portanto, que a comissão eleitoral aprecie os motivos da discordância em relação à decisão de indeferimento e emita nova decisão.

Macapá-AP, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO 4 CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	DATA
01	Lançamento do edital	09/05 (sexta-feira)
02	Inscrições	13 e 14/05 (terça e quarta-feira)
03	Resultado preliminar das inscrições	19/05 (segunda-feira)
04	Recursos sobre o resultado preliminar	20/05 (terça-feira)
05	Resultado definitivo, homologação das inscrições e convocação para eleição	21/05 (quarta-feira)
06	Eleição	23/05 (sexta-feira)
07	Publicação resultado eleição	26/05 (segunda-feira)
08	Envio do nome dos representantes titulares e suplentes	02/06 (segunda-feira)
09	Posse COEMA	05/06 (quinta-feira)

Protocolo 101666

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 042/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Designar o servidor **HELTON XAVIER VIANA**, Analista

de Planejamento e Orçamento, para atuar como fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023 - SEPLAN, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e a Empresa ENGENHO ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA, em substituição a servidora Vanete dos Santos Palmeira, designada através da Portaria nº 127/2024-SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.209, de 19.07.2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de maio de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 101665

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0447/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0179.0115/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como FISCAL da ordem de serviço celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

EMPRESA	ORDEM DE SERVIÇO	OBJETO	NOME DO FISCAL	LOCAL
RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2025 - CESB/SESA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE04028	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADO AO SERVIÇO PRESTADOR DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, DE GERÊNCIA ESTADUAL	ANA PAULA PINHEIRO MAIA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, CEO I

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 28 de abril de 2025.

Macapá, 08 de maio de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 101434

PORTARIA Nº 0449/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido o Prodoc nº 300101.0077.1870.0085/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Portaria nº 0353/2025-SESA de 10/04/2025, publicada no DOE Nº 8.388 de 11/04/2025, com circulação no mesmo dia, objeto que constituiu a Comissão de Sindicância Investigativa, encarregada de apurar o alegado nos autos do PRODOC Nº **300101.0077.1851.1098/2025 - GAB/SESA**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos

trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 101435

PORTARIA Nº 0450/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0038.0026/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Marcelo Pedrada da Costa (Gerente do Núcleo de Gestão de Pessoas - CGETES/NGP/SESA)**, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de **Coordenador - Coordenadoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde** durante o impedimento do titular, **Antonio Carlos Saldanha Pimentel**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para viagem institucional, no período de 14 a 17 de maio de 2025, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 101437

PORTARIA Nº 0451/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1936.0096/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Antônio Célio Silva Sales Junior - Farmacêutico**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
13 de maio de 2025	Mazagão	<ul style="list-style-type: none"> Deslocamento até Mazagão; Visita técnica à Farmácia da UMS Mazagão; Saída de Mazagão.
13 e 14 de maio de 2025	Laranjal do Jari	<ul style="list-style-type: none"> Chegada à Laranjal do Jari; Visita técnica às farmácias do Hospital Estadual de Laranjal do Jari e UPA Laranjal do Jari; Saída de Laranjal do Jari.
15 e 16 de maio de 2025	Vitória do Jari	<ul style="list-style-type: none"> Chegada à Vitória do Jari; Visita Técnica à farmácia da UMS Vitória do Jari; Retorno à Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 101455

PORTARIA Nº 0452/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4733.0015/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras abaixo listadas, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Belém-PA, no período de 23 a 25 de abril de 2025, a fim de realizar visitas técnicas aos Hospitais de Referência que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado do Amapá, visita à casa de apoio do Amapá em Belém para acompanhar e avaliar o acolhimento, estrutura e funcionamento da unidade e participar de Reunião Interinstitucional na Procuradoria Geral do Estado do Pará (PGE - PA), com foco na Cooperação Técnica e no fortalecimento das ações relativas ao TFD, buscando maior efetividade e articulação entre os entes envolvidos. São elas:

- Michele de Souza Pontes - Gerente Geral do Projeto Diretrizes em Saúde - Gabinete da Atenção à Saúde / SES/AP e**
- Janeleide Farias Barbosa - Gerente do Núcleo de Regulação - NR/CRCA / SES/AP.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2025.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 101475

NOTA TÉCNICA SESA Nº 001/2025 - SESA

ASSUNTO: Definição dos prazos dos Instrumentos de Gestão e Metodologia de Trabalho.

1. DEFINIÇÃO DOS PRAZOS LEGAIS:

Trata-se da definição dos prazos legais para envio dos Instrumentos de Gestão no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá e suas autarquias vinculadas.

A Secretaria de Estado da Saúde por intermédio da Coordenadoria de Planejamento - COPLAN/SESA, e considerando: - A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu Capítulo IV, Da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, avaliação e Controle, Seção I Artigo nº 31, Seção II Artigos nº 32 e nº 33, Seção III Artigos nº 34 a nº 36 e Seção IV Artigos nº 27 a nº 42;

- O Termo de Ajuste de Conduta - TAC, firmado em 04 de outubro de 2017 entre o Ministério Público Federal - MPF, Ministério Público Estadual - MPE, Assembleia Legislativa do Amapá - ALAP, Governo do Estado do Amapá - GEA e

Secretaria de Estado da Saúde - SESA; e

- A Lei Estadual nº 2303, de 09 de abril de 2018, que dispõe sobre a obrigação do Secretário de Estado da Saúde de elaborar Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas, devendo apresentar nos meses de fevereiro, maio e setembro em Audiência Pública na Assembleia Legislativa do Estado - ALAP.

Estabelece os prazos para efeito de entrega dos Instrumentos de Gestão do SUS, abaixo, por parte de todas as áreas de gestão e de assistência constantes na estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Saúde - SESA (Coordenadorias, Núcleos, Unidades, Gerências), assim como das unidades vinculadas (SVS, CREAP e HEMOAP, FUNDESA):

I. Programação Anual de Saúde - PAS.

II. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA.

III. Relatório Anual de Gestão - RAG.

Instrumentos de Gestão	Cronograma - Prazos
Programação Anual de Saúde - PAS	Até 15 de setembro do ano corrente
1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA (Jan a Abr)	Até 05 de maio do ano corrente
2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA (Mai a Ago)	Até 05 de setembro do ano corrente
3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA (Set a Dez)	Até 30 de janeiro do ano subsequente
Relatório Anual de Gestão - RAG (Jan a Dez)	Até 15 de fevereiro do ano subsequente

2. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

Define que a partir do 1º RDQA 2025, os pontos focais das áreas técnicas vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, deverão utilizar a plataforma online **MONDAY** (Sistema Operacional de Trabalho), que tem por objetivo:

- Possibilitar a inserção de dados/informações relacionadas aos andamentos das metas, ações e atividades, cumprimentos de indicadores, conforme a Programação Anual de Saúde.
- Inserir/anexar os relatórios quadrimestrais na íntegra, pelas áreas técnicas.
- Receber feedback do Grupo Técnico de Trabalho (Avaliação e Monitoramento do PES-PAS 2024-2027), sobre ajustes necessários, esclarecimentos de dúvidas e reenvio de dados, quando solicitados e ajustados.
- Acompanhar em tempo virtual/real sobre o gerenciamento das tarefas relacionadas à Programação Anual de Saúde, status de cada meta com seus respectivos progressos, pela Coordenadoria de Planejamento e Gabinete da(o) Secretária(o) de Estado da Saúde, com emissão de alertas/notificações da plataforma Monday sobre o processo de trabalho de cada área técnica.

Define ainda que, as informações relativas aos Instrumentos de Gestão do SUS previstos acima, devem ser encaminhados via plataforma **MONDAY**, no formato **Word**, impreterivelmente conforme os prazos estabelecidos, sobretudo em virtude do **encerramento pelo sistema**, o que inviabilizará a inserção das informações pelas áreas técnicas posterior às datas programadas.

3. PADRONIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS:

A nota técnica estabelece também a padronização do formato para o RDQA, conforme abaixo, em virtude da necessidade de oficializar todas as informações pertinentes, para os órgãos de controle (Conselho Estadual de Saúde - CES), Ministério da Saúde - DIGISUS/Módulo Planejamento, Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE.

Programa PES:				
Ação PES:				
Subação PES:				
Meta PES:				
Indicador PES	Meta Anual PAS	Resultado 1º Quadrimestre	Resultado 2º Quadrimestre	Resultado 3º Quadrimestre
Descrição das Ações e Atividades:				
Comentários/Justificativas/Análise/Avaliação, e quando necessário com indicação de medidas a serem adotadas para adequação/correção das atividades.				

Obs.: O resultado no quadrimestre será cumulativo.

4. PRERROGATIVAS LEGAIS:

- O descumprimento do cronograma descrito no item 1, pode expor esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA a sanções por parte dos Órgãos de Controle Externo e trazer prejuízo financeiro no que se refere as transferências constitucionais, e implicará em diligência administrativa com a finalidade de apuração de responsabilidades.

Macapá/Ap, 08 de maio de 2025.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

DECRETO Nº 7565 DE 08 DE NOVEMBRO

DE 2024 - GABGOV

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA Nº 004-D/2025 - COGEC/SESA

AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 039/2024 - SECCOMPRAS/AP, PROCESSO SIGA Nº 00002/SESA/2024, TRATA-SE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO DE RADIOTERAPIA.

MACAPÁ-AP 2025.

OBJETO: Aquisição por dispensa de licitação dos itens desertos e fracassados no pregão, na forma eletrônica nº 039/2024 - seccompras/ap, processo siga nº 00002/sesa/2024, trata-se de equipamentos e materiais permanentes para o centro de radioterapia.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº1058098]

CONTRATADA: MEDICAL SHOPPING LTDA

CNPJ: 29.682.734/0001-80

VALOR: R\$ 254.264,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se que a saúde é um direito consagrado na Constituição Federal de 1988, Art. 96, que afirma “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, o Sistema Único de Saúde - SUS deve pautar seus serviços com base no princípio da integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, conforme preconiza a Lei nº 8080/1990.

Considerando a integralidade da assistência, foi instituída a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito SUS, visando a redução da mortalidade e da incapacidade causadas por esta doença e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos usuários com câncer, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e cuidados paliativos.

Neste cenário, foi proposto pelo Ministério da Saúde o Plano de Expansão da Radioterapia no SUS - PER/SUS, por meio da Portaria de Consolidação nº 05/2017 - Capítulo VI - da Atenção Oncológica; Seção II - artigos 668 a 678, que tem como principal objetivo ampliar e criar novos serviços de radioterapia em hospitais habilitados no SUS visando a redução dos vazios assistenciais e atender as demandas regionais de assistência oncológica em consonância com os Estados e Municípios. O projeto prevê a implantação de 100 soluções de radioterapia, no qual o Estado do Amapá foi contemplado e será disponibilizado equipamentos específicos para radioterapia e infraestrutura. Ficando a cargo da gestão estadual, a aquisição de mobiliários e equipamentos assistenciais.

Partindo da premissa que os serviços de saúde no âmbito estadual são responsáveis pela assistência de média e alta complexidade, os equipamentos e mobiliários hospitalares são extremamente necessários para realização dos atendimentos a população e conferem maior qualidade assistencial e segurança ao paciente. E mais, a alta complexidade é componente fundamental da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do SUS.

Portanto a estruturação do parque tecnológico das unidades de saúde constitui uma prioridade importante na organização do serviço visto que muitos estabelecimentos estão com equipamentos/materiais sucateados e defasados, fato que compromete a qualidade assistencial e impõe risco a segurança do paciente. Portanto é imperiosa a substituição por novos equipamentos, preferencialmente, por aqueles que apresentem melhores recursos tecnológicos.

Neste entendimento, a prestação dos serviços de saúde públicos não deve ser interrompida e tampouco comprometida com a falta de equipamentos/materiais permanentes ou ainda com recursos materiais obsoletos, visto sua importância e relevância para a população como um todo, sendo patente que situações desta ordem, podem gerar danos relevantes e irreparáveis ao interesse público, uma vez que estes serviços são destinados atender as necessidades de saúde da coletividade e a interrupção de sua prestação pela Administração, conseqüentemente, impedirá o acesso de quem precisa destes serviços.

A administração pública, no âmbito dos serviços de saúde, precisa promover atendimento em saúde oportuno e resolutivo, sobretudo no que diz respeito aos serviços de maior complexidade, como é o caso da oncologia, para que não haja prejuízos à saúde da pessoa, família e coletividade. Desse modo, a adequada estruturação do parque tecnológico e mobiliário das unidades de saúde é imprescindível para saneamento das iniquidades encontradas no cenário atual do Estado do Amapá, conferindo maior acolhimento e humanização da assistência aos pacientes oncológicos.

Pelo exposto, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes/mobiliários para o serviço de radioterapia e as demais as unidades de saúde vinculadas a SESA/AP é primordial para prestação do serviço de saúde, vislumbrando a reestruturação, reorganização e modernização do parque tecnológico fomentando a prestação de uma assistência de qualidade, integral, equânime e segura aos usuários do SUS.

Sendo assim, a Secretaria de Estado da Saúde, instaurou processo visando a aquisição regular dos equipamentos e mobiliários hospitalares para o compor o Centro de Radioterapia, se trata do Processo SIGA n.º 00002/SESA/2024, com a publicação do edital de Pregão, na forma Eletrônica n.º 039/2024 - SECCOMPRAS/AP que teve a abertura do certame no dia 08/05/2024. Ocorre que houveram 22 itens desertos ou fracassados e os mesmos são imprescindíveis para a inauguração do Centro de Radioterapia do Estado do Amapá, gerando a demanda emergencial.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **DÉCIMA** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL,

extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: MEDICAL SHOPPING LTDA CNPJ: 29.682.734/0001-80**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **MEDICAL SHOPPING LTDA CNPJ: 29.682.734/0001-80**, que se sagrou vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO	VALOR TOTAL ARREMATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
09	CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg Dimensões Assento: 60 X 50 CM Normas Técnicas: ABNT NBR 13962/2006.	300	MARTIFLEX	R\$ 635,66	R\$ 190.698,00	R\$ 190.698,00
10	CADEIRA GIRATORIA C/ ENCOSTO Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido Alta Resistência Material Encosto: Poliuretano Injetado Anatômico Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Tipo Encosto: Espaldar Médio Regulável Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás Características Adicionais: Peso Max. Recomendado: 200 Kg Dimensões Assento: 60 X 50 CM	100	MARTIFLEX	R\$ 635,66	R\$ 63.566,00	R\$ 63.666,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro

abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
1056	500	449052

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.
DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 0083/2025

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 0083/2025

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA 0083/2025

Protocolo 101659

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 19 /2025-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 0957, de 22/01/2025 (DOE-AP 8335, 22/01/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-CONSELHO DIRETOR FUNSEP/AP, Publicada no DOE-AP nº 8375, de 25/03/2025; Portaria nº 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, Publicada no DOE-AP nº 7696, de 24/06/2022 e Instrução Normativa nº 001, de 17 de abril de 2025, Publicadas no DOE-AP nº 8392 de 17 de abril de 2025.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico e Docente do **Curso de Sistema de Comando de Incidentes**, a ser realizado nos períodos de 10 a 21 de março de 2025 e 25 de agosto de 2025 a 05 de setembro de 2025; pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recurso do FUNSEP/AP, EIXO - FISDS, ação 2/meta 03 - Repasse 2021:

Art. 2º. Autorizar o acréscimo de 60 hora-aula além do limite previsto da gratificação por hora-aula do coordenador e supervisor no **Curso de Sistema de Comando de Incidentes** do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, em conformidade com o parágrafo único do art. 15 da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 - SENASP.

CURSOS I e II

Nº	Nome	Função	Lotação
1	Bruno Roberto Abreu de Azevedo	Coordenador	CBMAP/GPCIF
2	Lorena Luanda da Rocha Braga	Supervisora	CBMAP/DEPEX

3	Aline Bastos dos Santos	Instrutora de Introdução ao SCI	CBMAP/CPRP
4	Aline Bastos dos Santos	Instrutora de Estrutura e funções do Sistema de Comando de Incidentes	CBMAP/CPRP
5	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Instalações do Sistema de Comando de Incidentes	CBMAP/DEPEX
6	George da Silva Bacelar	Instrutor de Instrumentos de consulta e registro	CBMAP/GAPH
7	Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor de Planejamento do Incidente	CBMAP/ABM
8	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional I	CBMAP/GAPH
9	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional II	CBMAP/DEPEX
10	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional III	CBMAP/GAPH
11	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional IV	CBMAP/DEPEX
12	Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor de Prática Operacional V	CBMAP/ABM
13	Antônio Braga Chucre Segundo	Monitor de Prática Operacional I	CBMAP/ABM
14	George da Silva Bacelar	Monitor de Prática Operacional II	CBMAP/GAPH
15	Harold de Sena Tavares	Monitor de Prática Operacional III	CBMAP/DEPEX
16	George da Silva Bacelar	Monitor de Prática Operacional IV	CBMAP/GAPH
17	Aline Bastos dos Santos	Monitor de Prática Operacional V	CBMAP/CPRP

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DELEGADO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 101609

PORTARIA Nº 044/2025 - UP/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0957, de 22 de janeiro de 2025. E tendo em vista os Ofícios Nº 330101.0077.1976.0017/2025-CAE/SEJUSP; 330101.0077.1244.0161/2025-CPP/SEJUSP e 330101.0077.1244.00169/2025-CPP/SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração do usufruto das férias das servidoras, abaixo relacionadas, referentes ao exercício 2024/2025, a serem usufruídas de forma integral e/ou fracionadas em 02 períodos de 15 (quinze) dias, conforme a seguir:

SERVIDORAS	CARGO/FUNÇÃO	PREVISTAS PARA:	REAGENDADAS PARA:
MÁRCIA DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	Assessora Técnico do Núcleo de Execução e Acompanhamento	Janeiro/2025	01 a 30 Jun 2025
MARIA DE JESUS CORRÊA MALCHER	Chefe da Unidade de Capacitação / Núcleo de Transparência Discriminatória e Parcerias	Julho/2025	1º Período 01 a 15 Jul 2025 2º Período 08 a 22 Dez. 2025
LOURENNA CARVALHO DA SILVA	Chefe da Unidade de Execução/Núcleo de Transparência	Maior/2025	1º Período 06 a 20 Mai 2025 2º Período 04 a 18 Ago. 2025

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Protocolo 101617

PORTARIA Nº 045/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0957, de 22 de janeiro de 2025. E tendo em vista o Ofício nº OFÍCIO Nº 330101.0077.1250.0054/2025 GTA-SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Belém-AP, em aeronaves pertencentes ao **Grupamento Tático Aéreo/ GTA-SEJUSP**, no período de 10 a 13 de junho de 2025, como integrantes da Coordenação da COPAER/SEJUSP, para acompanhar o corpo de alunos do **III Curso de Operações Aéreas COA-2025**, em visita Técnica ao Grupamento Aéreo do Estado do Pará - GRAESP/PA.

SERVIDORES	FUNÇÃO
EDER LUISI PRADO RIBEIRO - TEN CEL CBM-AP	Coordenador do GTA
WALDECY TELES CAMPOS - CAP CBM-AP	Operador Aerotático/GTA
JACKSON DA SILVA RAMOS - CAP PM-AP	Operador Aerotático/GTA
KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA - TEN PM-AP	Mecânico de Aeronave/ GTA
JEAM MICHEL PICANÇO DE FIGUEIREDO - AGPC-AP	Piloto de Aeronave/GTA
RÔMULO CÉSAR BASTO ALVES - SGT CBM-AP	Operador Aerotático/GTA

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2025
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 101619

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 098/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155/2025, de 23/01/2025.

Considerando a Portaria nº 314/2024-SETRAP, de 29 de outubro de 2024, que nomeou a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, desta Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, cujo prazo de realização dos trabalhos encerrou sem a devida conclusão dos mesmos, e os termos do Processo nº 0044.0616.2252.0004/2023 - UCC - SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, visando a apuração da prestação do Convênio nº 001/2021/GEA/SETRAP/PMLJ, celebrado

com a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP, que tinha como objeto a manutenção do terminal rodoviário de Laranjal do Jari, no Estado do Amapá

- 1 - Lucidete Uchôa da Silva - Presidente
- 2 - Francisco Santos Moraes - Membro Efetivo
- 3 - Eliana Oliveira Silva - Membro Efetivo

Art. 2º - A Comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos serviços;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado;

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de maio de 2025.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 101542

PORTARIA Nº 100/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1155/2025, de 23 de janeiro de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 003/2025-SETRAP/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE e o CONSÓRCIO HP BAILIQUE, CNPJ nº 60.137.181/0001-24, cujo objeto é a contratação de serviço especializado em dragagem, execução de obra emergencial de restabelecimento da trafegabilidade fluvial no Distrito do Bailique, Município de Macapá/AP.

Considerando os dispositivos nos artigos 7 e 117 em seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 003/2025-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes:

Fiscais	Nome	Matrícula
Fiscal Administrativo	Luiz Alberto Pinto Pereira	0966838-1-02
Fiscal Técnico	Marlon Sandro Alencar Gomes	0098952-5-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar de 05 de maio de 2025.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de maio de 2025
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transporte

Protocolo 101543

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 211/2025 - SEAS**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2526.0096/2025 CPS/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a **Comissão de Trabalho** para revisão da Lei nº 2.648/2022, de 02 de abril de 2022, e do Decreto nº 2.924/2022, de 21 de junho de 2022, com a finalidade de analisar, propor alterações e apresentar minuta de projeto de lei e minuta de decreto que aperfeiçoem a regulamentação do Programa Renda para Viver Melhor/PRVM.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE TRABALHO	
SERVIDOR/A	SETORIAL
Maria Ivoneide Oliveira Chagas	Secretária Adjunta de Política da Assistência Social/SEAPAS
Rozana Duarte Cordeiro	Secretária Adjunta de Gestão/SAGE
Karina Alfaia de Azevedo	Secretária Adjunta de Governo
Ana Alice Queiroz Pontes	Representante da Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADIN
Ivelise do Socorro Silva do Nascimento	Representantes da Coordenadoria Administrativa Financeira/CAF
Luana Glayce Ferreira Paz	Núcleo de Finanças/NFIN
Cilete Barros dos Santos	Representante da Comissão Intergestores Bipartite/CIB
Iraclyara Mendonça Pontes	Representante da Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual/Programa Renda para Viver melhor/AGPSE - PRVM
Daniele Carla Nascimento de Almeida	Representante da Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual/Programa Renda para Viver melhor/AGPSE - PRVM
Elielme de Cássia Nery Pereira	Representante da Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual/Programa Renda para Viver melhor/AGPSE - PRVM
Marcelo Ribeiro de Almeida	Representante da Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual/Programa Renda para Viver melhor/AGPSE - PRVM

Art. 3º. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará

a cargo da Secretaria Maria Ivoneide Oliveira Chagas, que será responsável por organizar as reuniões, distribuir tarefas e consolidar os resultados dos trabalhos. Parágrafo Único. A Comissão poderá convidar outros técnicos e especialistas para colaborar com os trabalhos sempre que necessário, com o objetivo de subsidiar suas atividades e deliberações, mediante a elaboração e apresentação de estudos, instruções e orientações que lhe forem atribuídas em consonância com a sua finalidade precípua.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar relatório final com as propostas de alteração da legislação vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 09 de maio de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Assistência Social/SEAS

Decreto nº 4152/2025

Protocolo 101581

Secretaria da Pesca e Aquicultura**PORTARIA N.º 097/2025-GAB/SEPAq/AP**

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025** e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0072/2025 COORDEXAQ - SEPAQ** e **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0355/2025 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Aquicultura e **MÁRCIO RENNE CUTRIM PIRES**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a Zona Rural do município de **Santana-AP**, com o objetivo de realizarem visitas técnicas nas propriedades dos agricultores atendidos pelo curso de Piscicultura Básica, para verificação de aptidão para a implantação de tanques escavados para a criação de peixes, na **Comunidade do Matão do Piaçacá**, no período de 13 a 16 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 09 DE MAIO DE 2025.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N° 3714/2025-GEA

Protocolo 101622

Secretaria de Estado da Habitação**EDITAL Nº 19/2025 - SEHAB/GEA/AP**

EMENTA: ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO AO CRESCIMENTO - PAC E FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS.

PREÂMBULO

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no uso de suas atribuições legais, torna pública a atualização do **CADASTRO RESERVA** às unidades habitacionais do Residencial Vila dos Oliveiras - Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC e Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS - do Ministério das Cidades.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital torna pública a atualização do **CADASTRO RESERVA** às unidades habitacionais do Residencial Vila dos Oliveiras, com a inserção de uma candidata para compor o cadastro reserva do RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS, visto o cumprimento de Ordem Judicial, referente ao Processo nº 6007897-42.2025.8.03.0001;

1.2. O presente edital, também, torna público o procedimento necessário para a seleção dos candidatos que irão compor o cadastro de reserva para as unidades habitacionais do Residencial Vila dos Oliveiras;

1.2.1. O procedimento que fala o item anterior é, única e exclusivamente, para compor o cadastro de reserva para o respectivo Residencial;

1.3. A presente seleção será destinada as famílias oriundas de área no Município de Macapá conhecida, popularmente, "Zeca Diabo", devido a eventos de erosão causados pelo avanço do Rio Amazonas. Ressalta-se que a área em comento é objeto de intervenção da Defesa Civil Estadual, do Ministério Público do Estado do Amapá e, também, de Levantamento realizado pela Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

1.3.1. A demanda em apreço faz parte, ainda, de Acordo assinado pelo Governo do Estado do Amapá e Ministério Público Estadual - MPE, no âmbito do Processo Judicial nº PROCESSO Nº 6004505-31.2024.8.03.0001 que tramita na 4º Vara de Fazenda Pública do Estado do Amapá;

1.3.2. Somente poderá participar da seleção as famílias que compõem de levantamento socioeconômico realizado pela Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

2. DOS PARÂMETROS

2.1. Os parâmetros para definição das etapas a serem cumpridas pelos candidatos referentes ao cadastro de reserva do Residencial Vila dos Oliveiras, estão estabelecidos no presente Edital e seguem a legislação vigente, em especial, Medida Provisória nº 1.162/2023, da Lei Federal nº 11.977/2009, Portarias nº 464/2018, 99/2016 e 2.081/2020, 1.248/2023 do Ministério das Cidades;

2.2. Para fins de seleção dos candidatos ao cadastro de reserva, serão observadas, **obrigatoriamente**, condições de enquadramento do Programa "Minha Casa, Minha Vida - PMCMV":

a) Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

b) Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de construção, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional, pelo período de 10 anos.

c) Estar na área de intervenção de que fala o item 1.2 do presente Edital;

d) Não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

e) Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

f) Se o interessado for pessoa com deficiência ou titular de família da qual faça parte pessoa com deficiência, deverá apresentar laudo médico emitido pelo Serviço Médico da União, Estado ou Município (SUS), comprovando a existência da doença ou deficiência e atestando a dificuldade de locomoção do paciente, com indicação do código CID - Classificação Internacional de Doenças, tipo de deficiência e CRM do médico (nos termos da Portaria 2.081/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional - MIDR);

g) Não ter sido contemplado por outro programa habitacional no âmbito do Município, Estado ou União pelo período de 10 anos.

3. DA INDICAÇÃO DE CANDIDATO AO CADASTRO RESERVA

3.1. O Governo do Estado do Amapá - GEA, por meio da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, delibera como indicação para candidato ao CADASTRO RESERVA do Residencial Vila dos Oliveiras as famílias pertencentes ao ANEXO I do presente edital;

3.2. O candidato que omitir informações, deixar de participar das etapas do processo, sem justificativas legais, ou prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, será excluído, a qualquer tempo, do processo de

inclusão no Cadastro Reserva do Respectivo Residencial;

3.3. A indicação será para compor o cadastro de reserva do Residencial Vila dos Oliveiras;

3.3.1. A indicação ao cadastro de reserva não gera direito a uma unidade habitacional no respectivo residencial, somente expectativa de direito;

3.4. A partir da publicação do presente Edital, o ANEXO I do EDITAL Nº 33/2024 - SEHAB/GEA/AP, EDITAL Nº 45/2024 - SEHAB/GEA/AP e EDITAL Nº 55/2024 - SEHAB/GEA/AP, lê-se conforme o ANEXO I do EDITAL Nº 19/2025 - SEHAB/GEA/AP.

4. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

4.1. Serão adotados os seguintes critérios de priorização:

a) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

b) possuir pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por laudo médico, até a regulamentação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pela composição familiar no Cadastro Único;

c) Possuir idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento do idoso e pela composição familiar no Cadastro Único;

d) Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovada por autodeclaração do candidato;

e) Ser beneficiário do Programa Bolsa Família, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do PBF;

f) Ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC;

g) Possuir dependentes de até seis anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;

h) Possuir dependentes de seis a doze anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;

4.1.1. Cada critério apontado será atribuído uma pontuação, de acordo com o quadro abaixo.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração	2
Possuir pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por laudo médico, até a regulamentação da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e pela composição familiar no Cadastro Único;	2
Possuir idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento do idoso e pela composição familiar no Cadastro Único	2
Famílias em situação de coabitação involuntária, comprovada por autodeclaração do candidato;	2
Ser beneficiário do Programa Bolsa Família, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do PBF	2
Ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada, comprovado por meio de verificação da folha de pagamento do BPC	1
Possuir dependentes de até seis anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;	2
Possuir dependentes de seis a doze anos, comprovado por documento de certidão de nascimento, guarda ou tutela do dependente e pela composição familiar no Cadastro Único;	1

4.1.2. Os candidatos ao cadastro de reserva do Residencial Vila dos Oliveiras serão organizados hierarquicamente de acordo com a pontuação obtida da soma dos critérios atendidos;

4.2. CONSIDERA-SE PESSOA IDOSA

4.2.1. Consideram-se pessoas idosas todos os candidatos (apenas titulares de cadastro) que tenham **60 anos completos** ou mais na data do levantamento socioeconômico realizado pela Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

4.3. CONSIDERA-SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.3.1. Consideram-se pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, as pessoas que se enquadram nas seguintes categorias:

a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para desempenho de funções;

b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz;

c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I - Comunicação;

II - Cuidado Pessoal;

- III - Habilidades Sociais;
- IV - Utilização dos Recursos da Comunidade;
- V - Saúde e Segurança;
- VI - Habilidades Acadêmicas;
- VII - Lazer e Trabalho;
- VIII - Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências;

4.3.2. A comprovação da condição de pessoa com deficiência deverá ser feita por laudo médico, que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a Classificação Internacional de Doenças - CID.

4.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.4.1. Em caso de empate, serão observados os critérios na seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme informado no levantamento socioeconômico;
- b) Menor renda mensal familiar bruta, conforme informado no levantamento socioeconômico;
- c) Maior número de dependentes, conforme consta no levantamento socioeconômico;

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O responsável familiar e cônjuge/companheiro(a) deve(m) apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Carteira de identidade ou outro documento oficial de identificação, dentro do prazo de validade, exceto carteira nacional de habilitação, que conste foto e filiação, tais como:

- a) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);
- b) passaporte brasileiro;
- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- e) carteira de trabalho do novo modelo;
- f) carteira nacional de habilitação;

5.1.2. Se estrangeiro com visto permanente regular, identidade de estrangeiro;

5.1.3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou documento oficial que contenha referido cadastro;

5.1.4. prova de estado civil: certidão de nascimento, certidão de casamento, pacto antenupcial se casamento com separação de bens ou regime diferente do regime legal/supletivo, certidão de casamento com averbação da separação/divórcio, certidão de casamento acompanhada de certidão de óbito do cônjuge, declaração de união estável, conforme modelo;

5.1.5. Se pessoa com deficiência - atestado que comprove a deficiência alegada contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência e o número da CID, bem como a classificação da deficiência de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02/12/2004;

5.1.6. Maiores de 18 anos declarados incapazes/interditados: incapacidade declarada e comprovada por sentença judicial de interdição com nomeação de curador e autorização judicial específica para formalização instrumento contratual com oneração da renda do interditado/curatelado;

5.1.7. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado com número do NIS (Número de Inscrição social);

5.1.8. Comprovante de renda do Responsável Familiar e seu Cônjuge (se houver);

5.1.9. Comprovante de residência. Pode ser substituída por declaração de residência assinado por duas testemunhas;

5.1.10. Laudo Médico do Responsável Familiar ou no caso de existência na família de Pessoa com Deficiência sendo obrigatório a Classificação Internacional de Doenças (CID);

5.1.11. Fica resguardado o direito da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, realizar cruzamento de dados das informações apresentadas pelo inscrito com outros bancos de informações de parceiros, para verificação da veracidade dos fatos alegados pelo candidato.

6. DAS DENÚNCIAS

6.1. Caberá denúncia contra qualquer possível irregularidade na seleção, devendo ser apresentada por escrito, assinada ou não, na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, no horário das 08h00min às 14h00min, e deverá estar instruída com as razões e, quando possível, com documentos para a confirmação dos fatos;

6.2. O denunciante deverá utilizar o modelo de ficha de denúncia do Anexo II deste Edital que estará disponível também para preenchimento na Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

6.3. A SEHAB decidirá, em despacho da autoridade competente, sobre as denúncias apresentadas;

6.4. Se acatada denúncia contra servidor público, será remetida cópia dos autos para a Corregedoria do Estado do Amapá;

6.5. Se acatada denúncia contra candidato, será remetida cópia dos autos para os órgãos competentes, sem prejuízo de registro de Boletim de Ocorrência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O fornecimento de informações e/ou documentos falsos, verificado em qualquer tempo, sem prejuízo da ação penal cabível, resultará na anulação de todos os atos decorrentes da inscrição;

7.2. Da mesma forma, excluir-se-ão, ainda que depois de publicada a lista final da seleção, os candidatos que se verificar que não preenchem as condições para a habilitação;

7.3. A lista de cadastro reserva não gera benefício a nenhuma das unidades habitacionais do Programa de Aceleração ao Crescimento - PAC nem ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, neste ou nos próximos processos seletivos, gerando tão somente a expectativa de contemplação, diante da desistência ou qualquer forma de desclassificação/eliminação ou perda de benefício de candidato anteriormente selecionado, obedecendo à ordem de classificação dos suplentes;

7.4. O candidato que, convocado a prestar esclarecimentos, não comparecer no prazo fixado pela Secretaria de Habitação será desclassificado da seleção;

7.5. Em qualquer fase da seleção, o candidato poderá ser chamado a Secretaria de Habitação para prestar esclarecimentos sobre eventuais inconsistências encontradas;

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, dentro de sua competência e de complementações a este Edital;

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como manter telefone, endereço, atualizados junto a Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

ANEXO I

CADASTRO RESERVA DO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS

Nº DE ORDEM	NOME	CPF	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
1º	ORLANDINA SANTOS DE LIMA	388.355.92X-XX	9	10/09/1965	CONTEMPLADA
2º	MARCOS QUINTELA DE SOUZA	054.938.12X-XX	5	18/10/2000	CONTEMPLADO
3º	VITORIA GILBSON BORGES	066.076.69X-XX	4	26/12/2005	CONTEMPLADA
4º	ERASMO DE LIMA COSTA	843.151.05X-XX	2	07/02/1985	CONTEMPLADO
5º	BRUNA OLIVEIRA PEREIRA	973.999.06X-XX	2	08/10/1989	CONTEMPLADO
6º	GERALDO CARDOSO DA COSTA	582.241.49X-XX	0	03/08/1973	DESCCLASSIFICADO
7º	FRANCERGIO DO SOCORRO PAIVA RODRIGUES	851.538.85X-XX	0	10/07/1980	CONTEMPLADO
8º	RÔMULO DA SILVA DE CARVALHO	373.842.10X-XX	0	16/08/1971	CONTEMPLADO
9º	JOSÉ FRANCISCO SOARES COSTA	803.344.90X-XX	0	17/02/1984	DESCCLASSIFICADO
10º	ADIEL DOS SANTOS MARQUES	703.363.29X-XX	0	04/10/1988	DESCCLASSIFICADO
11º	YURINA PUPO LAHERA	066.953.03X-XX	0	16/12/1978	CLASSIFICADA
12º	FELIPE SILVA COSTA	069.864.42X-XX	0	22/04/2005	CLASSIFICADO
13º	ORLANDINA DA CRUZ SANTOS	105.999.32X-XX	0	04/03/1953	CLASSIFICADA / CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL (PROCESSO Nº 6007897-42.2025.8.03.0001)

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

ANEXO II

FICHA DE DENÚNCIA À SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO RESIDENCIAL VILA DOS OLIVEIRAS

NOME DO DENUNCIANTE (OPCIONAL): _____

ENDEREÇO DO DENUNCIANTE (OPCIONAL):

TELEFONE DO DENUNCIANTE (OPCIONAL): _____

NOME DO DENUNCIADO (OBRIGATÓRIO): _____

ENDEREÇO DO DENUNCIADO (OPCIONAL): _____

RAZÕES DA DENÚNCIA: _____

MACAPÁ-AP. _____ DE _____ 20__

ASSINATURA DO DENUNCIANTE (OPCIONAL)

Protocolo 101686



Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 313/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0034/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **ODEMARINA SANTOS PEREIRA**, Secretária Adjunta de Fomento e Incentivo Cultural, **LUAN DE SOUZA MACEDO** - Gerente Geral do NPD/AP e **SERGIO RICARDO DE SÁ RAMOS** - Motorista, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande e Vitória do Jari, com o objetivo de cumprirem agenda institucional referente aos eventos **“Porto Grande em Festa 2025 e Inauguração do Espaço Cultural Anterino”**, no período de 01 a 05 de maio de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 101629

PORTARIA Nº 314/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.1234.2361.0033/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Conselheiro **AGOSTINHO JOSAPHAT BARBOSA**, da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Oiapoque, para **“acompanhar e orientar de forma técnica a instalação dos instrumentos culturais e realizará também as escutas públicas por setoriais, a fim de concluir os Planos Setoriais de Cultura, para construção do Plano Municipal de Cultura”** no período de 09 a 15 de maio de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 101632

PORTARIA Nº 315/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0119/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECS 348 e 349/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 101634

EXTRATO

Espécie: Contrato nº 007/2025, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0004/2025 - URDD/SECULT. **CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **CONTRATADA:** Empresa Informoveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda - ME - CNPJ nº 13.015.273/0001-51. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Este Contrato tem como observância as disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 3.184/2016, Decreto Estadual nº 3.778/2021, Decreto Estadual nº 0463/2022, Decreto Estadual nº 1.715/2023, Decreto Estadual nº 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022-PGE e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2023, Ata de Registro de Preços Parcial nº 01 e seus anexos, constantes no processo SEI Nº 00309.003071/2023-02. **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, conforme especificações, condições e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência e na proposta, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição. **DO VALOR:** A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 955.099,20 (novecentos e cinquenta e cinco mil e noventa e nove reais e vinte centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380101 SECULT. Programa de Trabalho: 13.391.0059.2349: (Promover a Requalificação da Infraestrutura do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado do Amapá); Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - (Equipamentos e Materiais Permanentes); Fonte de Recurso: 500 - (Outros recursos não vinculados de impostos); Nota de Empenho nº 2025NE00236 de 06/05/2025. **DA VIGÊNCIA:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (dode) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, com início em 08/05/2025 e encerramento em 08/05/2026, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura /SECULT a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Emanuel De Araujo Pereira - Empresa Informoveis Distribuidora de Informática e Escritório Ltda - ME.

Macapá/AP, 08 de maio de 2025.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto Estadual nº 1985/2025-GEA

Protocolo 101443

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 345/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0114/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

OBJETO: execução da Ação Cultural “**BÁRBARA MOTA**”, na programação do “**II SEMINÁRIO ESTADUAL DO MÉTODO CANGURU E IV SEMINÁRIO ESTADUAL DE DOAÇÃO DE LEITE HUMANO**”, a ser realizado no dia 14 de maio de 2025, às 08h00, no Prédio da FECOMÉRCIO - Av. Procópio Rola 261 - Centro.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 08 de maio a 16 de junho de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 08 de maio de 2025.

Macapá/AP, 08 de maio de 2025.

Protocolo 101559

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 348/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0757.2361.0119/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: **GABRIELA SOUSA CAMPELO.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** execução da Ação Cultural “**CAMPIS (GABRIELA CAMPELO)**”, na programação “**PROJETO CULTURAL STREET ART TOUR**”, a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2025, em FLORIANÓPOLIS - SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 09 de maio a 13 de junho de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de maio de 2025.

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

Protocolo 101561

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 349/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0119/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: MOARA BANDEIRA NEGREIROS.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação Cultural

execução da Ação Cultural “**MOARA BANDEIRA NEGREIROS**”, na programação “**PROJETO CULTURAL STREET ART TOUR**”, a ser realizado nos dias 12 e 13 de maio de 2025, em FLORIANÓPOLIS - SC.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 09 de maio a 13 de junho de 2025

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de maio de 2025.

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

Protocolo 101565

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 044/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até os municípios **Oiapoque-AP**, **Calçoene-AP** e **Tartarugalzinho-AP**, com objetivo de reorganizar a estrutura física do SIAC Oiapoque, visitar possível prédio da unidade Calçoene e visita técnica as novas instalações da unidade Tartarugalzinho, na data de **12 a 14 de maio de 2025**.

Wenderson Ferreira Leite- Diretor Geral De Atendimento. CDS-4

Dausdeni Cosme Souza Dos Santos - Auxiliar Educacional

Marlos Silva Oliveira- Gerente de Unid. de Material e Patrimônio.CDS-1

Ariele Socorro Martins- Diretora Adjunta.CDS-4

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 101606

SIAC - SUPER FÁCIL**PORTARIA Nº 045/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP**, até a cidade de **Fortaleza/Ceará**, com objetivo de participar da

Expodireito, no período de 22 a 25 de maio de 2025.

Marcos Vinicius Monteiro Pontes - Responsável Técnico Nível III - Análise de Processos

Diogo dos Santos Nogueira Neto Gerente Geral de Articulação Institucional

Kelly Christina de Sousa Pires Alencar - Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo

Chayene Nunes Tavares - Gerente Setorial de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFACIL

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 101611

Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 055/2025-ESAP/AP, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025 e Decreto nº 1529 de 08 de maio de 2017 que aprova o Estatuto da Escola de Administração Pública do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento de facilitador para a Oferta de cursos para o mês de MAIO.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas no Edital nº 001/2024-EAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

- Adriana Cristina Ferreira Soares - Gerente do Núcleo de Políticas para o
- Desenvolvimento do Servidor - NPDS/CPAI/ESAP;
- Helayne Brito de Jesus - Assistente Técnico CPAI - NPE/CAD/ESAP;
- Valdei Barbosa Mira Moreira - Chefe da Unidade de Patrimônio - UP/NGA/CAF/ESAP

Fiscais de Contratação:

- Michel Roger dos Santos - Assessor Técnico Nível I - CAD/ESAP;
- Vilcilene Nascimento das Mercês - Assistente Administrativo - CAD/ESAP;
- Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP;
- Caroline Dandara Picanço Souza - Gerente do núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal -NADP/CAD/ESAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de maio de 2025.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente da ESAP
Decreto nº1808/2025 - GEA

Protocolo 101449

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2024 - EAP**

Contratante: ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS

Contratado: INSTITUTO INOVA - Estágio e Aprendiz,
CNPJ nº 20.102.605/0001-09

Processo Administrativo: PRODOC nº
0034.1612.1877.0002/2024

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, referente ao Contrato nº 003/2024.

Vigência: 18/01/2025 a 18/07/2025.

Signatários: JÚLIA SOUSA CONDE, pela Contratante, MAURO SIQUEIRA ROCHA, pela contratada.

JÚLIA SOUSA CONDE
Presidente
Decreto nº 1808/2025

Protocolo 101551

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá**

PORTARIANº 151 DE 09 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição temporária do Corregedor Penitenciário-CORREGEPEN/IAPEN

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, DAYANE OLIVEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5264 de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JUNAIR ANDRADE GOMES**, matrícula 106734601, para exercer, em substituição, o cargo de corregedor penitenciário - CORREGEPEN/IAPEN, durante o impedimento da titular ADILSON DE MATOS GALVÃO, matrícula 106653601, que se afastará no período de 12 a 18 de maio de 2025, para participar do Encontro Nacional de Corregedorias do Sistema Penal, que ocorrerá em Brasília/DF.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

DAYANE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora-Presidente do
IAPEN em exercício
Decreto nº 5264/2025 - GEA

Protocolo 101569

PORTARIA Nº. 153/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5264/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0077/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Márcio Douglas Moraes Amanajás e Charles Diego Pires Dias**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Capital do Rio de Janeiro - RJ, a fim de participar do Curso de Formação de Instrutores de Tecnologias não Letais - CONDOR, no período de 2 a 8/6/2025, conforme Ordem de missão nº 41/2025 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 9 de maio de 2025.

DAYANE OLIVEIRA DA SILVA
Diretora Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 101605

**Departamento Estadual de
Trânsito do Amapá**

PORTARIA Nº 0312/2025 DETRAN/AP, DE 09 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0055/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0095/2025 DIFISC/LEI SECA - DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **1º SGT QPPMC DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **1º SGT QPPMC CLARA AURORA B. DE ARAÚJO ALMEIDA**, GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, **1º SGT QPPMC JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **3º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARÉ**, GERENTE DE POSTO DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **CB QPPMC EVERTON RENAN FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL I, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até os municípios de **FERREIRA GOMES/AP, TARTARUGALZINHO/AP, AMAPÁ/AP, PRACUÚBA/AP E CALÇOENE/AP**, com o objetivo de impulsionar a Campanha do Maio Amarelo com panfletagem, adesivagem de veículos e entrega de materiais inerentes ao tema da campanha, a fim de fomentar a mobilização social, e sobretudo educar e conscientizar pedestres e condutores para um trânsito mais seguro, nos referidos municípios, **no período de 26/05/2025 a 30/05/2025**.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 101560

PORTARIA Nº 0313/2025- DETRAN/AP, 09 DE MAIO 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela

empresa **CLÍNICA DE OLHOS DR. JULIO RAMOS LTDA**, sob o nome fantasia **CLÍNICA DE OLHOS DR. JULIO RAMOS LTDA**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0643.3174.0004/2025 - COOPER/DETRAN;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CRENCIAMENTO** da **CLÍNICA DE OLHOS DR. JULIO RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 55.255.306/0001-80**, com sede na Alameda Francisco Serrano, Nº 39 - CEP: 68.900-097 - Bairro: Central, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 08/05/2025 a 08/06/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 101578

PORTARIA Nº 0314/2025- DETRAN/AP, 09 DE MAIO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas

na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0057/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR MARINA DOS SANTOS BOSQUE, CPF: 859.xxx.xxx-20, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/03351.**

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 10/05/2025 a 10/05/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 101580

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025 - DETRAN/AP
X C. PEREIRA CARDOSO LTDA

OBJETO: - O objeto do contrato é a contratação do(s) serviço(s) de manutenção predial da sede do Detran/AP, CIRETRANS e agências de trânsito nos municípios do Estado do Amapá, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício 2025, ADI 107/2025 e Nota de Empenho nº 2025NE00246: 13.1.1. Gestão/Unidade: 33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRAN/AP; 13.1.2. Fonte de Recurso: 753-RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS; 13.1.3. Programa de Trabalho: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA; 13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 13.1.5. Plano Interno: 1.33203.04.122.0006.2288 - DETRAN - DETRAN. 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO** valor mensal da contratação é estimado em R\$147.908,33 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oito e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de

R\$1.774.900,00 (Um milhão setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido documento, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos **ASSINATURA:** assina pela Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. CILENE PEREIRA CARDOSO-Representante Legal.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 101584

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025 - DETRAN/AP
X C. PEREIRA CARDOSO LTDA

OBJETO: - O objeto do contrato é a contratação do(s) serviço(s) de manutenção predial da sede do Detran/AP, CIRETRANS e agências de trânsito nos municípios do Estado do Amapá, que compreenderá o fornecimento de mão de obra e todo o material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá, referente ao exercício 2025, ADI 107/2025 e Nota de Empenho nº 2025NE00246: 13.1.1. Gestão/Unidade: 33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO; 13.1.2. Fonte de Recurso: 753 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS; 13.1.3. Programa de Trabalho: 0006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO AMAPÁ DA GOVERNANÇA E GESTÃO INOVADORA; 13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); 13.1.5. Plano Interno: 1.33203.04.122.0006.2288 - DETRAN - DETRAN. 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO** valor mensal da contratação é estimado em R\$147.908,33 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e oito reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de R\$1.774.900,00 (Um milhão setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido documento, prorrogável, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida

a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos **ASSINATURA**: assina pela Contratante: o Sr. RORINALDO DA SILVA GONÇALVES - Diretor Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: a Sra. CILENE PEREIRA CARDOSO- Representante Legal.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 101591

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 0053.1045.4885.0236/2024 - COMISSÃO S D D C CNH -/DETRAN-AP

Recorrente: UBIRALSON CAMPOS LOPES.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 17/2025, este foi aprovado na 31ª Sessão extraordinária, em 28/04/2025 decidindo os membros da 4ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Simara Thyane Monteiro da Costa
Secretária Executiva
JARI IV / DETRAN - AP

Protocolo 101567

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA, DE PENALIDADE APLICADA DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - SDD

1) Processo nº. 0053.1045.4885.0112/2024

Recorrente: Anderson Meireles Santos

Assunto: Recurso interposto pelo recorrente contra decisão da 4ª turma da JARI/DETRAN-AP.

Conselheiro Relator: Roneido Richene Oeiras

Decisão: Após a apresentação do PARECER Nº. 4885.0112/2024-CETRAN-AP, este foi aprovado na sessão ordinária nº. 012/2025, realizada em 09.04.2025, decidindo os conselheiros do CETRAN-AP pelo IMPROVIMENTO do recurso, mantendo-se a decisão proferida pela 4ª turma da JARI/DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

A presente decisão encerra a instância administrativa de julgamento de recursos contra a penalidade de suspensão do direito de dirigir, conforme o artigo 290 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do condutor devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Macapá-AP, 30 de Abril de 2025.

Gilberto Luiz Mendes Reis
Agente de Polícia Civil
Secretário Executivo/CETRAN-AP

Protocolo 101576

COMUNICADO Nº. 005/2025 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR1F45	SE00071787	10.000.1135/2024	INDEFERIDO
NET4386	AS00033093	10.000.0871/2024	INDEFERIDO
QLR1F45	SE00071790	10.000.1134/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 07 de Maio de 2025.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 101593

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 001/2025/ CPL/HEMOAP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031.0760.2202.0001/2025 - CPL/HEMOAP.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RESPALDO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21.

CONTRATADA: NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 13.940.469/0001-52.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS. VALOR GLOBAL: R\$ 24.460,00 (VINTE E QUARTO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2303011030200132354, FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS ORIUNDOS DO TESOURO ESTADUAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 06 DE MAIO DE 2025.

MACAPÁ, AP 09/05/2025.

ELDREN SILVA LAGE
DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP
DECRETO N.º 013/2023

Protocolo 101571

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A N ° 052/2025-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.0552.0024/2025-UCC-IEPA de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS**, Gerente do Núcleo de Administração, **Código FGS-2** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, **Código FGS-1**, durante o impedimento da titular, **MARIA DO SOCORRO DUARTE SOUSA**, para usufruto de férias regulamentares no período de 19/05 a 07/06/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 101549

P O R T A R I A N ° 053/2025-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.0552.0024/2025-UCC-IEPA de 10 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS**, Gerente do Núcleo de Administração, **Código FGS-2** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Chefe da Unidade de Contratos e Convênios, **Código FGS-1**, durante o impedimento da titular, **MARIA DO SOCORRO DUARTE SOUSA**, para usufruto de férias regulamentares no período de 21/07 a 04/08/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de Maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 101553

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2024-IEPA.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IEPA. **CONTRATADA:** FAB VIAGENS E TURISMO LTDA. **FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo Aditivo decorre da autorização do Diretor-Presidente do IEPA e da anuência da contratada, exarado no PROCESSO Nº 0010.0627.0536.0002/2025-DGAF/IEPA, e encontra-se amparado no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, Parecer Jurídico nº 258/2025- PLCC/PGE/AP, com base na Cláusula Décima Quinta - Do prazo de Vigência e Prorrogação do Contrato original nº 003/2024-IEPA. **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2024-IEPA** que visa a continuidade da Contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, assim como demais serviços correlatos, visando atender as necessidades do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP, firmado entre as partes em 10/05/2024. **PRORROGAÇÃO** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 003/2024-IEPA para o período de 12 (doze) meses **de: 10/05/2025 até 10/05/2026**, conforme definido nos autos do PROCESSO Nº 0010.0627.0536.0002/2025-DGAF/IEPA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com este Termo Aditivo, correrá a conta do Programa de Trabalho 19.122.0006.2233 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, Fonte de Recurso: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Elemento de Despesa: 3390.33-Passagens e despesas com Locomoção, vinculado à Manutenção Administrativa da vigente Lei Orçamentária Anual correspondente ao exercício de 2025. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, firmado entre as partes. **Signatários:** pela Contratante: **ANDRÉ DOS SANTOS ABDON**, Diretor-Presidente e **MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES** pela Contratada.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
DIRETOR-PRESIDENTE/IEPA

Protocolo 101630

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 178/2025- UP/COAFI - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.3255.0047/2025 PAA - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis diretos na interlocução entre Sede local e **Comitê Gestor do PAA - CGPAA/2025:**

Nº	SEDE LOCAL	TÉCNICO RESPONSÁVEL	
		TITULAR	SUPLENTE
01	ÁGUA BRANCA	Antônio Valmir Lima Ramalho	Gabriela da Silva Belo
02	AMAPÁ	Eraldo Ferreira Fernandes	Regiane Castillo Correa Ramos
03	BAILIQUE	Aldemir Santos Corrêa	Josélio Riker Ferreira
04	CALÇOENE	Vilmar Evangelista Dantas	Maurício Cardoso Rodrigues
05	CUTIAS	Deosgenes Alves dos Santos	Luiz Junior Brito Ferreira
06	FERREIRA GOMES	Eliene Maciel dos Santos Fonseca	João Carlos Ferreira Vaz
07	ITAUBAL	Hilcélcio Viegas Picanço	Robelino de Almeida Pessoa
08	LARANJAL DO JARI	Roberto Evangelista dos Santos	Dalberto de Moraes de Oliveira
09	MACAPÁ	Renato Brufatti	Caroline de Lima Abreu Ramos
10	MAZAGÃO	Jeandson Magalhães Conceição Dias	Maria Simone Monteiro de Araújo
11	MARUANUM	Adesil Vitor	Gabriel Melo Pinheiro
12	OIAPOQUE	Elielson Rabelo Almeida	Emeli Araújo Rodrigues
13	PEDRA BRANCA	Fábio Souza da Costa	Marcelo Barral Peres
14	PORTO GRANDE	Marcelo José Maia Serrão	Fernando Luiz dos Santos Dias
15	PRACUUBA	Thame Cristiane da Silva Peixoto	Manoel Daniel Borges dos Santos
16	SANTANA	Gilson Caldeira de Freitas	Elcimar Rodrigues
17	SÃO J. DO PACUÍ	Ivan Leal M. de Menezes	Paulinho Ivandro Freitas
18	SERRA DO NAVIO	Geninelson Castelo Tourinho	-
19	TARTARUGALZINHO	Fabio Heitor de Oliveira Sousa	
20	VITÓRIA DO JARI	Sebastião Reis Braga Filho	Samuel Santos de Oliveira

DAS ATRIBUIÇÕES:

- Recolher toda documentação referente as feiras. Repassar toda documentação (compra e doação) do PAA ao Comitê Gestor do PAA - CGPAA em tempo hábil para inserção no sistema do programa;
- Participar das reuniões de nivelamento, e avaliação da execução;
- Coordenar a execução do PAA nas centrais de recebimento envolvendo toda a equipe nas atividades relacionadas ao Programa;
- Orientar os técnicos do RURAP e da SEAS a cumprirem as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica firmado entre ambos;
- Notificar, juntamente com a equipe, o agricultor que não atender a padronização dos produtos de acordo com o Termo de Referência do PAA;

- Notificar, juntamente com a equipe, a entidade que não atender ao descrito no Termo de Compromisso;
- Repassar ao CGPAA todas e quaisquer situações adversas que ocorrerem no período de execução das feiras;
- Repassar as informações cadastrais sobre o agricultor. Sendo, exclusivamente, de responsabilidade do técnico que fez o cadastro, checar a veracidade das informações. E caso haja inconsistência de informações, comunicar a coordenação através de documento por escrito. Qualquer irregularidade detectada na área técnica, os mesmos serão responsabilizados podendo, nesse caso, responder administrativamente e judicialmente.
- Zelar junto com a equipe local da pelos materiais e equipamentos utilizados nas feiras.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 101573

PORTARIA N.º 175/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1014.1593.0019/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento do servidor **Marcio André Furtado Freitas** - Gerente Regional Sul, que se deslocou da Sede de suas atribuições, **Laranjal do Jarí - AP**, até a cidade de **Brasília - DF**, com o objetivo de participar do fortalecimento do diálogo federativo e da construção coletiva de propostas voltadas à sustentabilidade, no contexto do tema central da 5ª CNMA: “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica”, **sem ÔNUS para o Instituto**, no período de **05 a 10 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de abril de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 101623

PORTARIA N.º 179/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1014.1593.0020/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Raimundo Nonato de Castro Rebelo** - Coordenador COPEC e **Antônio Nunes da Silva** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de realizar mobilização e reunião de apresentação do projeto ATER DIGITAL PECUÁRIA, META 3, nos dias **06 e 07 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 101624

PORTARIA N.º 180/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.1584.0328/2025 - GAB/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Westhines de Souza** - Assessor Técnico Nível II e **Cristiane de Cássia da Silva Mareco Anaice** - Assessora de Comunicação, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Ferreira Gomes - AP**, com o objetivo de acompanhar a cobertura da Caravana de Atendimento Rural MDA/RURAP/2025, no período de **06 a 08 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 101625

PORTARIA N.º 181/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFICIO Nº 230201.0077.2510.0015/2025 - ALFERGOMES/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Eliene Maciel dos Santos Fonseca** - Extensionista Agropecuário e **João Carlos Ferreira Vaz** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram da ESLOC/Ferreira Gomes até o município de **Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de elaborar e corrigir os projetos produtivos individuais das agricultoras e beneficiárias do ATER MULHER no PA CEDRO, nos dias **01 e 02 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 101626

PORTARIA N.º 182/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0093/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Elielson Rabelo Almeida** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocou do **ESLOC/Oiapoque** até a cidade de **Macapá-AP**, com o objetivo de acompanhar/conduzir, integrantes do Conselho de Caciques de Oiapoque (CCPIO) para participarem das tratativas após evento do dia 30 de abril com o Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Wellington Dias e do Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional, Waldez Góes e do Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, para Solenidade de Anúncios e Assinaturas de Programas do Governo Federal, dentre os quais, a entrega de equipamentos para o PAA Indígena e ATER Indígena, nos dias **02 a 03 de maio de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da

sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 101627

PORTARIA N.º 183/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 23201.0077.1651.0016/2025 - LTS/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) Homologar o deslocamento de **Lucas Braga Moreira** - Colaborador Eventual, que se deslocou da Sede Central até o município de **Tartarugalzinho - AP**, com o objetivo de realizar apoio logístico no transporte de produtores até o município de Tartarugalzinho - AP, nos dias **26 e 27 de abril de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 09 de maio de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 101633

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 381/2025 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1186.0026/2025, de 29 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 354/2025, de 22 de abril de 2025, publicada no DOE 8.399, de 28 de abril de 2025, que institui Comissão responsável pela elaboração de minuta de Resolução, que dispõe sobre a implantação e funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, nos seguintes termos:

INCLUIR

- **Marilu Teixeira Amaral**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101554

PORTARIA Nº 382/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0032/2025 URH - UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação da servidora abaixo relacionada, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE
JORGEANA BARROS BARATA	09949766-3-01	Setor de Estágio - PROGRAD/ DAE/UCD

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101555

PORTARIA Nº 383/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1212.0008/2025 DAE - UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **Heryka Cruz Nogueira**, Pró-Reitora de Graduação, para responder pela Divisão de Apoio ao Ensino, da Universidade do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, Iranir Andrade dos Santos, **no período de 1º a 12 de maio de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101556

PORTARIA Nº 384/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1014.1202.0088/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 02 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 318/2025-UEAP, de 9 de abril de 2025, publicada no DOE nº 8.389, de 14 de abril de 2025, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de sua sede de atribuições em Macapá-AP, para o município de Mazagão-AP, com o objetivo de desenvolvimento do Projeto de Letramento Digital, Científico e Tecnológico Sustentável nas Escolas do Amapá, **com saída e retorno no dia 23 de abril de 2025.”**

“Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Enilson Cirilo de Souza, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Mazagão-AP, **com saída e retorno no dia 23 de abril de 2025.”**

LEIA-SE:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, de sua sede de atribuições em Macapá-AP, para o distrito de Mazagão Velho (Carvão), com o objetivo de desenvolvimento do Projeto de Letramento Digital, Científico e Tecnológico Sustentável nas Escolas do Amapá, **com saída e retorno no dia 23 de abril de 2025.”**

“Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor Enilson Cirilo de Souza, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o distrito de Mazagão Velho (Carvão), **com saída e retorno no dia 23 de abril de 2025.”**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101562

PORTARIA Nº 385/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1184.1202.0011/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 346/2025-UEAP, de 16 de abril de 2025, publicada no DOE nº 8.399, de 28 de abril de 2025, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Monize Martins da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até Vitória da Conquista-BA, para participação no Encontro Nacional das Universidades Estaduais do FOPROP, que será realizado na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), **no período de 14 a 17 de maio de 2025.**”

LEIA-SE:

“Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Monize Martins da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até Vitória da Conquista-BA, para participação no Encontro Nacional das Universidades Estaduais do FOPROP, que será realizado na Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), **no período de 14 a 18 de maio de 2025.**”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101564

PORTARIA Nº 386/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o ofício nº 250202.0077.1186.0032/2025 PROGRAD - UEAP, de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Heryka Cruz Nogueira**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Brasília/DF, para participar do 1º Encontro Nacional do ForGRAD 2025, **no período de 19 a 21 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101566

PORTARIA Nº 387/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.0101.1202.0019/2025 - PROTOCOLO/UEAP;

Considerando o Parecer nº 22/25 -CPPD/UEAP, de 24 de outubro de 2024;

Considerando Parecer nº 17/25 - CADMIN/UEAP, de 06 de novembro de 2024;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 1029/2025 - CONSU/UEAP;

Considerando a lei nº 1.301 de 08 de janeiro de 2009 e a lei nº 1.743 de 29 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional de Professor Nível VI para Nível VII, Classe Adjunta ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Docente da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
VINICIUS RODRIGUES MAIONE	0107253-6-01	27/01/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 05 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101568

PORTARIA Nº 388/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem

como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIOnº250202.0077.1234.0020/2025 COENPES - UEAP, de 02 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração do relatório de metas a serem atingidas para manutenção das notas recebidas na avaliação de curso realizada pela Comissão Própria de Avaliação - CPA, composta pelos seguintes membros, sob presidência da primeira.

- **Thiely Oliveira Garcia**
- **Rafaela Franco de Araújo**
- **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 6 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101570

PORTARIA Nº 389/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.1014.1202.0085/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA Nº 301/2025-UEAP, de 04 de abril de 2025, publicada no D.O.E 8.385, de 08 de abril de 2025, que autoriza o deslocamento dos servidores **Marcos Sidney Brito de Oliveira** e **Ivanelson Magno da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101577

PORTARIA Nº 390/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no

uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, **Considerando** o ofício nº 250202.0077.1204.0008/2025 UCC - UEAP, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Andresa Façanha Oliveira**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar do 12º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, **no período de 08 a 14 de junho de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 06 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101579

PORTARIA Nº 391/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO nº 250202.0077.1233.0045/2025 COENFLO - UEAP, de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 366/2025-UEAP, de 25 de abril de 2025, publicada no DOE nº 8.400, de 30 de abril de 2025, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Serra do Navio-AP, **no período de 14 a 20 de maio de 2025.**

LEIA-SE:

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas

atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Serra do Navio-AP, **no período de 14 a 16 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101582

PORTARIA Nº 392/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO nº 250202.0077.1186.0034/2025 PROGRAD - UEAP, de 06 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela elaboração de minuta de Resolução que disponha sobre o apoio financeiro aos Laboratórios Acadêmicos, com vistas ao desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

- **Susana Castro Gil**
- **Anderson Kaue Plebani**
- **Nádia dos Passos Serique**
- **Michel Raimundo de Brito**
- **Diego José Araújo Bandeira**
- **Driss Wagner Pantoja Pena**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 7 de maio de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101583

PORTARIA Nº 393/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1196.0034/2025 URH - UEAP, de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes lotações:

Nº	UNIDADE ORGANIZACIONAL	SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SETOR DE LOTAÇÃO
1.	PROGRAD	Alex Lopes Valente	Analista em Química Industrial	DAE/SLAB/ LABORATÓRIO
2.	PROPLAD	Adrik Oliveira Maciel	Analista em Infraestrutura - Engenharia Civil	DAF/ INFRAESTRUTURA
3.	PROPLAD	Alana de Andrade Soares	Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Administração	DIPLAN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 07 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101587

PORTARIA Nº 394/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1604.0001/2025 PARFOR - UEAP, de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a comissão responsável pela organização de processos de aquisição de materiais e serviços para atendimento ao Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR EQUIDADE, com a seguinte composição, sob a presidência da primeira:

- **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz**
- **Jonilson Vilhena Martins**
- **Pedro Simon Gonçalves Araújo**
- **Maria Theles Silva Fernandes**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101590

PORTARIA Nº 395/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0003/2025 COBADI - UEAP, de 07 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Aline Isadora Costa Cantuária**, matrícula 994189-4-01, para responder pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito - COBADI da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 8 de maio de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 101595

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 054/2025- SVS

A **Superintendência de Vigilância em Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 2210, de 14 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 3210, de 10 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 300203.0077.2437.0015/2025 DEVL - SVS**.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor, **MARCIO SILVA DE LIMA**, Chefe do Laboratório de Análises de Medicamentos, **Código FGS-1** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Gerente Núcleo de Análises de Produtos Regulados, **Código FGS-2**, na ausência do ocupante do cargo, a contar do dia **01 a 15 de abril de 2025**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 101610

PORTARIA Nº 097/2025- SVS

A **Superintendência de Vigilância em Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 2210, de 14 de abril de 2017, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 3210, de 10 de Março de 2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 300203.0077.2437.0016/2025 DEVL - SVS**.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, **Diuliana dos Santos Mendes**, Chefe da Virologia, **Código FGS-1** para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Gerente do Núcleo de Análises Laboratoriais e Doenças de Notificação Compulsória, **Código FGS-2**, a contar do dia **08 a 22 de maio de 2025**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde Decreto nº
1213/2024

Protocolo 101658

Amapá Previdência**ERRATA DA PORTARIA Nº 056/2024 - AMPREV**

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº130204.0069.3175.0007/2025- DIFAT/AMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 056/2024 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8404, que circulou no dia 07 de maio de 2025, página 143, que passará a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

Portaria nº 056/2024.

Leia-se:

Portaria nº 056/2025.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos da referida publicação.

Macapá - AP, 08 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 101536

PORTARIA Nº 061/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1574.0054/2025 DIFAT - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimento e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, no período de 07 a 09 de maio de 2025.

Macapá/AP, 08 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 101537

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 057 DE 08 DE MAIO DE 2025**

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando a inclusão de um novo beneficiário na pensão por morte instituída por **VALDIRENE DE FÁTIMA QUARESMA RIBEIRO**, conforme consta no **Processo nº 2024.07.1259P- DIBEF/AMPREV, de 21/11/2024**, e,

Considerando ainda que o valor da pensão por morte já havia sido concedida aos beneficiários **ALMIR GONCALVES FURTADO, HELDER GABRIEL RIBEIRO LOBO e ARTHUR VINICIUS RIBEIRO LOBO**, conforme os autos do **Processo nº 2022.07.0042P**;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 059 DE 14 DE MARÇO DE 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.630 de 21 de março de 2022 - Segunda-feira, e, ato contínuo;

Art. 2º Conceder a pensão por morte na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **VALDIRENE DE FÁTIMA QUARESMA RIBEIRO**; Matrícula: 42596; Cargo: Analista Judiciário; CPF nº XXX.958.652-04; Data do Óbito: 17/01/2022; Lotação: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DO ÓBITO E DA DATA DA INSCRIÇÃO.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA DE 25/01/2022 DATA DA INSCRIÇÃO.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ALMIR GONCALVES FURTADO	Cônjuge	Temporário	25%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA DE 17/01/2022 DATA DO ÓBITO .

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
HELDER GABRIEL RIBEIRO LOBO	Filho(a)	Temporário	25%
ARTHUR VINICIUS RIBEIRO LOBO	Filho(a)	Temporário	25%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA DE 21/11/2024 DATA DA INSCRIÇÃO.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANA VALENTINA RIBEIRO FURTADO	Filho(a)	Temporário	25%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, incisos I e IV, §5º; alínea "a"; art. 26, §1º, §4º, §6º e §12 inciso IV; art. 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005

Macapá - AP, 08 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 101640

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 062 DE 09 DE MAIO DE 2025

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024.07.1325P - DIBEF/AMPREV, de 10/12/2024**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **JOSIMO DA SILVA REIS**; Matrícula: 0085909-5-01; Cargo: Professor; CPF nº ***.573.062-**; Data do Óbito: 14/01/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Educação.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 10/12/2024.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S).

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
FRANSCICA SIMONE FIALHO	Companheira	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso III, §§ 4º, 5º e 6º; 12, §3º, incisos VI, VII e XVII; 26, §§ 1º e 12, inciso VI, alínea "b", Item 6; 31; art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 09 de maio de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 101641

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 036/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4012/2025 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de Contrato no âmbito da FSA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
006/2021	DIGIMAQ INFORMATICA LTDA- ME	03/10/2024 a 02/10/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS	Fiscal: CAUÊ SANTOS PEREIRA - Gerente de Serviços de T.I; Suplente: IZABEL MARCELLY DO NASCIMENTO BRAZ - Secretária Executiva.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FSA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme artigos 34 e 43 do Estatuto da FSA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FSA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FSA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da FSA

Decreto nº 4012/2025 - GEA

Protocolo 101652

PORTARIA Nº 037/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4012/2025 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de Contrato no âmbito da FSA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
019/2021	NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA (ALDV REFRIGERAÇÕES LTDA)	24/10/2024 a 23/10/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CONDIÇÃOADORES DE AR	Fiscal: KESIA DOS SANTOS LIMA - Assessor Técnico Nível I; Suplente: OBEIDE BASTOS MARQUES - Monitora Socioeducativa

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FSA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme artigos 34 e 43 do Estatuto da FSA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FSA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FSA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 4012/2025 - GEA

Protocolo 101653

PORTARIA Nº 038/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4012/2025 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores da Fundação Socioeducativa do Amapá - FSA: **ADRIELLE ELOISE AMARAL PEREIRA**, Chefe de Qualificação profissional - CASP; **KESIA DOS SANTOS LIMA RABELO**, Assessor Técnico nível 1 - ADINS, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de **Belém-PA**, no período de **12 a 14/05/2025**, para realizar visita institucional em programa de FASEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FSA
Decreto nº 4012/2025-GEA

Protocolo 101654

PORTARIA Nº 039/2025 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4012/2025 e Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e Estatuto da FSA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de Contrato no âmbito da FSA, de acordo com os dados abaixo:

Nº do contrato	Contratado	Vigência	Objeto	Fiscal
001/2022	CLEAN SERVICE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	29/01/2025 a 28/01/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COPEIRO, JARDINEIRO, ENCARREGADO E CARREGADOR, COMPREENDENDO O FORNECIEMTO DE MÃO DE OBRA.	Fiscal: EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA - Gerente do Núcleo de Medidas Socioeducativas de Semi Liberdade Masculina; Suplente: MIRACI DA SILVA FRANCA DE SOUZA - Chefe da Unidade de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 dias para que o fiscal designado envie à CAF um relatório situacional do contrato.

Art. 3º - São obrigações do Fiscal:

I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.

II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.

III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.

IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.

V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato.

VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria Administrativa e Financeira - CAF e à Unidade de Contratos e Convênios da FSA, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme artigos 34 e 43 do Estatuto da FSA.

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Coordenador Administrativo e Financeiro (CAF) ou ao Diretor-Presidente da FSA, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do Diretor-Presidente e/ou do Coordenador da CAF/FSA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da FSA

Decreto nº 4012/2025 - GEA

Protocolo 101656

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 35/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COEPIR, através de sua Presidente de acordo com a Lei nº 1.700 de julho de 2012 e Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção de Igualdade Racial /Fundação Marabaixo/ FEPIR no uso das atribuições que lhe são instituída pela lei nº 2.650 de 02 de abril de 2022, pelo Decreto 0260/2023. Nas atribuições que lhes são conferidas,

resolve:

Art.1º Incluir na PORTARIA Nº 31/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicado no Diário nº 8.393, o integrante Yuri Alexandre Souza da Silva para compor a subcomissão de articulação, art.4º.

Art.2º Incluir na PORTARIA Nº 31/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicado no Diário nº 8.393, o integrante Giuseppe Carlos Lima de Andrade para compor a subcomissão de mobilização, art.6º.

Art.3º Tornar **sem efeito** o art.8º da PORTARIA Nº 31/2025 - FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicado no Diário nº 8.393, no dia 22 de abril de 2025.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de maio de 2025.

Josilana da Costa Santos
Presidente do COEPIR-AP

Protocolo 101637

Fundação de Saúde Amapaense

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/FUNDESA, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 30/04/2025, sob o nº8.400.

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº027/2025-GAB/FUNDESA

LEIA-SE:
PORTARIA Nº028/2025-GAB/FUNDESA

Macapá-AP, 09 de Maio de 2025.

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 101575

Av. Ernestino Borges nº 222 - Centro - Macapá.

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CAESA**

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2022, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na

1. Demonstrações Financeiras;
2. Relatório da Auditoria Independente;
3. Relatório da Administração;
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Parecer do Conselho de Administração;

Macapá - AP, 06 de maio de 2025.

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 100955

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 002/2025 que tem por objeto: contratação de solução para executar serviços de saúde e segurança do trabalho, mediante a elaboração de programa de gerenciamento de riscos - PGR, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, realizar exames médicos ocupacionais do PCMSO (ASOS), avaliações dos riscos ambientais (físico, químico e biológico), análise ergonômica do trabalho, gestão informatizada dos serviços e campanhas educativas em saúde, aderente às exigências e layout do e-social, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.001003/2024-68-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. no endereço do MP-AP: www.mpap.mp.br no link "licitações". Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 12/05/2025 às 8:00h na sala de reuniões da ASSPLAN, prédio Da Procuradoria Geral De Justiça-MPAP Promotor Haroldo Franco, localizada na Rua do Araxá s/nº, Bairro Araxá, Macapá-AP, CEP 68.903-883. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 27/05/2025.

Macapá-AP, 08/05/2025.

Mariana Rodrigues Distéfano Ribeiro
Pregoeira/MPAP

Protocolo 101557

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 021/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria técnica nos módulos das áreas financeira, patrimonial, recursos humanos, integrações: recadastramento de servidores, portal do cidadão, e-Social, BI, REINF, SIAF, do Software de Gestão Pública e-Cidade.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato nº. 021/2022/MPAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Termo de Justificativa nº 29/2022/MP-AP e demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº 20.06.0000.0002752/2025-49/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: DBSeller Serviços de Informática LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 167.562,08 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00209/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 03/06/2025 e término em 03/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP, pela Contratada: Sra. Rita De Moura Frias Trindade, Representante legal.

Macapá-AP, 09 de maio de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 101598

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 023/2025-DPE/AP
VINCULADO AO PROCESSO N.º
24.0.000006275-4-DPE/AP**

Contratante: O FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - CNPJ: 33.598.075/0001-75; **Contratado:** 3S CONSULTORIA E PESQUISA LTDA, CNPJ: 47.122.111/0001-34; **Objeto:** é a contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública, compreendendo planejamento e realização de projetos de pesquisa quantitativa e qualitativa, da coleta e análise de dados a elaboração de relatório e apresentação de resultados, avaliando o desempenho das atividades exercidas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP; **Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.0025.2069, Fonte: 759; Natureza: 339039; Modalidade: Dispensa Eletrônica, n.º 002/2025-DPE/AP e 90002/2025-PNCP; **Valor total do Contrato:** R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais); **Vigência:** 07 de maio de 2025 à 07 de maio de 2026; **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto n.º 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante e SAMUEL SIQUEIRA DA SILVA, pela contratada.

Macapá - AP, 08 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 101540

Prefeitura de Ferreira Gomes**ADENDO**

TIPO: MODIFICADOR I
CONCORRENCIA Nº: 002/2025/PMFG
PROCESSO N.º 0373/2025-SEMOSP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA COMUNIDADE PORTELINHA, FERREIRA GOMES/AP - FNDE - CRECHE TIPO 1 TERMO DE COMPROMISSO Nº 962663/2024.

A Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, através de seu agente de contratação, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 066/2025-GAB/PMFG de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados:

Onde se ler:

- **“VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.819.196,74 (Cinco milhões oitocentos e dezenove mil cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).”

- “16.2. O Seguro Garantia da Proposta deverá ser emitido por instituição financeira autorizada a operar no Brasil e deverá atender às seguintes condições mínimas. a) Garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, equivalente a R\$ 55.049,87 (cinquenta e cinco mil, quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), nos termos da legislação vigente.”

Leia-se:

- **“VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 6.004.852,16 (seis milhões quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).”

- “16.2. O Seguro Garantia da Proposta deverá ser emitido por instituição financeira autorizada a operar no Brasil e deverá atender às seguintes condições mínimas. a) Garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato, equivalente a R\$ 60.048,52 (sessenta mil, quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da legislação vigente.”

Desta feita, a data para abertura do certame será mantida, considerando que os esclarecimentos não implicam na elaboração da proposta e/ou produção de novos documentos de habilitação, de igual modo os demais procedimentos permanecem INALTERADOS, em cumprimento ao disposto da Lei 14.133/21.

O Edital com Adendo Modificador I, encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.ferreiragomes.ap.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br

Ferreira Gomes-AP, 07 de Maio de 2025.

Gleciane dos Anjos Rodrigues
Agente de contratação

Protocolo 101558

Prefeitura de Pracuúba**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025-PMP**

Processo Administrativo Nº 075/2024-SEMOSP/PMP. Concorrência Eletrônica Nº 002/2025-PMP. Partes: Município de Pracuúba/AP, como Contratante, e a empresa LBS Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.025/0001-03, como Contratada. Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP, conforme especificações técnicas e memorial descritivo elaborados pela SEMOSP/PMP. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 009 e 010/2024-GAB/PMP. valor contratado: R\$ 375.749,50 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), Vigência do contrato: 150 (Cento cinquenta) dias. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pracuúba. Local e Data de Assinatura do Contrato: Município de Pracuúba/AP, 29 de abril de 2025.

Protocolo 101406

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO: PARECER Nº 007/2023-CEE/AP - RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio P - 300 H

ABIZAEL DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, ADÃO PINHEIRO, ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES, ALINE DE SOUZA VIANA, AMAURY KAYQUE OLIVEIRA, ANE CAROLINE BERNARDELLI, ARETUSA PEREIRA NOVAIS, BRUNO CÉSAR MONTEIRO SALLES, DANIELE DE SOUSA LIMA, DARLEANE DA SILVA SALGADO, DÉBORA DOS SANTOS ANGÉLICA, DELMA BATISTA RODRIGUES, EDSON DOUGLAS DE SOUZA LIMA, EDUARDO MARTINS XAVIER, ELIAS ANACLETO BENTO, ERICA RODRIGUES DE CARVALHO LIMA, FLANCELANE CARVALHO DA SILVA, GENOVEVA GARCIA MUNIZ, GIRINARIO SANTOS RODRIGUES, ISOLDA CARLA GOMES LEAL, JOSE LUCAS RODRIGUES DA SILVA, LAIENY KETLEY DOS SANTOS, LEANDRO MARINO DOS SANTOS, LEUDIANE CAVALCANTE DE SOUSA, LIDAIANE GONÇALVES PENA, LIDIANE SILVA SANTANA, LILIANE CASTRO AMORIM, LUCIANE MORO, LUIZ FILIPE RIBEIRO SOUZA, LUZIA DA SILVA, MARCELO JOSE DE AZEVEDO, MARCIONE PORTO DA SILVA, MILENNA QUADROS HALMENSCHLAGER, MIQUEIAS PARENTE FREITAS, MONICA VIEIRA DE ALMEIDA, NARA MÔNICA DE CAMPOS, PAULO ROBERTO FERREIRA LIMA, RAPHAELA JORDANA DE OLIVEIRA AZEVEDO, RUAN GUILHERME DE OLIVEIRA MARIANI, SARA DE CARVALHO LIMA TAVARES DA

SILVA, SILVANA NOVAES DOS SANTOS, SILVANI CRUZ DE SOUZA SANTOS, SUELLEN MAYANNE ALVES DA SILVA, TAIANNY DOS SANTOS BRAGA, THIAGO DOS SANTOS SOUZA, VANDERLEI ZORZI, VANDERLEIA MARIA ARVERIO, VERÔNICA DE OLIVEIRA LIMA, VINICIUS DE SOUSA BAIA, WELTON CAMPOS DE LIMA.

Macapá/AP, 09 de maio de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA
DIRETOR GERAL

Protocolo 101628

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0510.805/2025 - PMI
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025-CL/PMI

Através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. sob o Nº LICITAÇÃO: 1070266

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL (Convênio 947582/2023)- TERCEIRA ETAPA DO RAMAL HILÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL. Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Levantamento Fotográfico, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, BDI e Plantas anexas. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site <https://www.itaubal.ap.gov.br/site/licitacoes-e-contratos>. **ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 09/06/2025 às 10h00min (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com.

Município de Itaubal-AP, 08 de maio de 2025.

Pablo Ludieres Souza dos Santos
Agente de Contratação -CL/PMI

Protocolo 101456

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 476276112. Cód. CRC: BC61E16
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/05/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

